



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Corrêa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Guilherme Alcantara de Carvalho

SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO	4
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	8
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	31
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	51
ATOS DE LICITAÇÃO	51
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	65
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	136
MUNICIPALIDADES	142
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	155

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.525, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a redação e acrescenta dispositivos ao Anexo XXV - Dos Procedimentos Relativos às Transferências de Bens e de Mercadorias, ao Regulamento do ICMS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a celebração do Convênio ICMS 109/24, de 3 de outubro de 2024, realizada na 194ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ),

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo XXV - Dos Procedimentos Relativos às Transferências de Bens e de Mercadorias, ao Regulamento do ICMS, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 1º Este Anexo dispõe, com base no Convênio ICMS nº 109/24, de 3 de outubro de 2024, sobre os procedimentos a serem observados nas remessas de mercadorias entre estabelecimentos de mesma titularidade (transferências), visando, em relação ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), a assegurar, ao contribuinte, a manutenção de crédito e a sua transferência entre os estabelecimentos.

....." (NR)

"Art. 2º

I - no caso de remessas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, o valor médio da entrada da mercadoria em estoque na data da transferência;

II -

a) tratando-se de mercadorias industrializadas, o custo da mercadoria produzida, assim entendida a soma do custo da matéria-prima, de insumo, de material secundário e de acondicionamento;

b) tratando-se de mercadorias não industrializadas, a soma dos custos de sua produção, assim entendidos os gastos com insumos e com material de acondicionamento.

....." (NR)

"Art. 3º Ao estabelecimento localizado neste Estado que remeter mercadorias, nos termos deste Anexo, para outro estabelecimento pertencente ao mesmo titular, fica assegurado o direito de transferir-lhe o crédito relativo ao ICMS incidente nas operações e nas prestações anteriores, observado o disposto neste artigo.

....." (NR)

"CAPÍTULO V-A

DA EQUIPARAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIA À OPERAÇÃO SUJEITA AO FATO GERADOR DO ICMS" (NR)

"Art. 8º-A. Este capítulo estabelece os procedimentos para opção, pelo contribuinte, pela equiparação da transferência de mercadoria à operação sujeita à ocorrência do fato gerador do imposto, para todos os fins.

§ 1º A opção de que trata o caput deste artigo enseja a aplicação do disposto neste capítulo, alternativamente ao disposto nos arts. 2º a 8º deste Anexo.

§ 2º O contribuinte que desejar optar pela equiparação de que trata o caput deste artigo deve proceder de acordo com a forma determinada neste capítulo." (NR)

"Art. 8º-B. A opção a que se refere este capítulo alcançará todos os estabelecimentos do contribuinte localizados no território nacional e será consignada no Livro de Registro de Utilização de Documentos e Termos de Ocorrências de todos os estabelecimentos do mesmo titular, observado o seguinte:

I - a opção será anual, irretratável para todo o ano-calendário, e deverá ser registrada até o último dia do mês de dezembro de cada ano para vigorar a partir de janeiro do ano subsequente;

II - na hipótese da abertura de novo estabelecimento do mesmo titular, a opção deverá ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias da data da abertura constante no cadastro de contribuintes;

III - feita a opção de que trata este artigo, a renovação será automática a cada ano até que se consigne, no prazo previsto no inciso I do caput deste artigo, opção diversa." (NR)

"Art. 8º-C. Durante a vigência da opção de que trata este capítulo, considera-se valor da operação para determinação da base de cálculo do imposto:

I - no caso de remessas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, o valor correspondente à entrada mais recente da mercadoria;

II - no caso de remessas de mercadorias de produção do estabelecimento:

a) tratando-se de mercadorias industrializadas, o custo da mercadoria produzida, assim entendida a soma do custo da matéria-prima, do material secundário, da mão-de-obra e do acondicionamento;

b) tratando-se de mercadorias não industrializadas, a soma dos custos de sua produção, assim entendidos os gastos com insumos, com mão-de-obra e com acondicionamento." (NR)

"Art. 8º-D. A utilização da sistemática prevista neste capítulo não importa o cancelamento ou a modificação dos benefícios fiscais concedidos por este Estado." (NR)

"Art. 8º-E. Feita a opção prevista no art. 8º-B deste Anexo, na Nota Fiscal eletrônica (NF-e) que acobertar o trânsito da mercadoria deverá constar, além dos demais requisitos exigidos na legislação, no campo "Informações Complementares", a expressão "transferência de mercadoria equiparada a uma operação tributada, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 87/96 e da cláusula sexta do Convênio ICMS nº 109/24". (NR)

"Art. 9º A transferência de crédito de ICMS entre estabelecimentos de mesma titularidade, pela sistemática prevista nos arts. 2º a 8º deste Anexo, será procedida a cada remessa, mediante consignação do respectivo valor na NF-e que a acobertar, no campo destinado ao destaque do imposto.

....." (NR)

Art. 2º Em relação especificamente ao ano de 2024, a opção prevista no art. 8º-B do Anexo XXV - Dos Procedimentos Relativos às Transferências de Bens e de Mercadorias, ao Regulamento do ICMS, poderá ser feita até o último dia do mês novembro do referido ano.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o caput deste artigo, a opção terá eficácia a partir do dia 1º de novembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de novembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 089/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 6.159, de 13 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de novembro de 2024

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 089/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I	EG	F	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
	NSN	O	N			
	CFD					
FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS						
11901.04.123.2203.6032		F				
Operacionalização das atividades fazendárias	3	3	2799	0,00	35.585.957,81	
	3	4	2799	0,00	893,70	
11901.04.123.2204.6138		F				
Administração Financeira e Gasto Público	3	4	2799	0,00	81,00	
11901.04.124.2203.6031		F				
Planejamento, implantação e gerenciamento dos Sistemas Estratégicos e Tecnológicos para a Gestão Tributária e de benefícios fiscais - FUNFAZ	3	3	2799	0,00	24.454.554,53	
SUBTOTAL			2799	0,00	60.041.487,04	
FUNDO DE PROVISÃO DE RECURSOS						
11903.04.123.2203.6033		F				
Provisão dos Serviços Públicos da Administração Indireta	3	1	2703	25.613,51	0,00	
	3	1	2752	13.183,20	0,00	
	3	1	2759	11.518.557,14	1.702.292,72	
	3	1	2799	36.752.126,37	0,00	
	3	2	2799	333.088,84	0,00	
	3	3	2759	1.702.292,72	0,00	
	3	6	2799	193.451,81	0,00	
11903.28.841.0907.9039		F				

Refinanciamento da Dívida Pública Contratual Estadual Interna	3	2	2799	24.657.056,48	0,00
	3	6	2799	15.795.062,51	0,00
11903.28.843.0903.9037		F			
Serviço da Dívida Interna - Juros e Amortizações	3	2	2799	1.674.690,84	0,00
	3	6	2799	8.475.036,96	0,00
11903.28.844.0904.9038		F			
Serviço da Dívida Externa - Juros e Amortizações	3	2	2799	1.027.474,15	0,00
	3	6	2799	5.599.999,98	0,00
SUBTOTAL			2703	25.613,51	0,00
SUBTOTAL			2752	13.183,20	0,00
SUBTOTAL			2759	13.220.849,86	1.702.292,72
SUBTOTAL			2799	94.507.987,94	0,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
27901.10.305.2200.6006		S			
Vigilância em Saúde com foco em Saúde Única	3	1	1600	0,00	1.000.000,00
	3	3	1600	1.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			1600	1.000.000,00	1.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA					
31101.06.122.0033.6087		F			
Manutenção e operacionalização da SEJUSP	1	1	2500	29.000.000,00	0,00
	1	3	2500	350.000,00	0,00
31101.06.181.2209.6066		F			
Fortalecimento dos mecanismos de gestão de conhecimentos, talentos, atividade correicional e ouvidoria	1	1	2500	93.583.822,00	0,00
	1	3	2500	2.300.000,00	0,00
31101.06.181.2209.6068		F			
Prevenção e provimento de resposta adequada aos desastres e acidentes	1	1	2500	15.000.000,00	0,00
	1	3	2500	50.000,00	0,00
SUBTOTAL			2500	140.283.822,00	0,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS					
31201.06.181.2209.6124		F			
Realização de atividades de educação, segurança e conscientização para melhorias no trânsito	3	3	1799	0,00	439.600,00
	3	4	1799	439.600,00	0,00
SUBTOTAL			1799	439.600,00	439.600,00
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL					
31901.06.181.2209.6118		F			
Apoio às ações na finalidade do FUNRESP	3	3	2759	0,00	5.544.714,68
	3	4	2759	0,00	1.583.901,92
SUBTOTAL			2759	0,00	7.128.616,60
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA					
51101.04.122.0034.6046		F			
Manutenção e operacionalização da SEGOV	3	1	1500	0,00	1.600.000,00
51101.04.122.2213.6053		F			

Coordenação do planejamento, estratégia e governança estadual	3	1	1500	600.000,00	0,00
51101.04.122.2213.6054		F			
Gestão da comunicação e do marketing institucional do executivo estadual	3	1	1500	1.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	1.600.000,00	1.600.000,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MS					
51201.04.122.0034.6083		F			
Manutenção e operacionalização da AGEMS	3	3	2799	0,00	25.000,00
51201.04.122.2211.6090		F			
Regulação e fiscalização dos serviços delegados, sociais e ambientais e promoção de mobilizações técnicas.	3	1	2799	25.000,00	0,00
SUBTOTAL			2799	25.000,00	25.000,00
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL					
77201.04.128.2206.6045		F			
Expansão das ações de educação e municipalização das atividades da Escolagov-MS	3	3	2799	0,00	344.810,79
	3	4	2799	0,00	433.000,00
SUBTOTAL			2799	0,00	777.810,79
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS					
79201.26.122.0039.6099		F			
Manutenção e operacionalização da AGESUL	3	3	2752	0,00	13.183,20
SUBTOTAL			2752	0,00	13.183,20
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
79902.16.482.2221.6164		F			
Apoio às ações na finalidade do FEHIS	1	4	2759	12.971.237,04	0,00
	2	4	1759	1.455.600,00	0,00
SUBTOTAL			2759	12.971.237,04	0,00
SUBTOTAL			1759	1.455.600,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS					
81101.08.244.2201.6219		S			
Apoio, assessoramento e atendimentos socioassistenciais	3	4	1500	0,00	2.151.000,00
81101.14.422.2201.6165		S			
Apoio, orientação, assessoramento, monitoramento, capacitação e diagnóstico e de gestão dos processos de parcerias com o terceiro setor (OSC's) e municípios.	3	3	1500	1.179.000,00	0,00
	3	4	1500	972.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	2.151.000,00	2.151.000,00
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR					
81903.14.422.2201.6170		F			
Apoio às ações na finalidade do FEDDC.	3	3	2759	0,00	3.294.202,54
	3	4	2759	0,00	1.095.738,00
SUBTOTAL			2759	0,00	4.389.940,54
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL					
83202.23.692.0041.6104		F			
Manutenção e operacionalização da JUCEMS	3	3	2799	0,00	500.000,00

	3	4	2799	0,00	152.010,00
SUBTOTAL			2799	0,00	652.010,00
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL 83204.18.122.0041.6105 Manutenção e operacionalização do IMASUL		F			
	2	1	1799	1.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			1799	1.000.000,00	0,00
FUNDO PARA DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DO MILHO E SOJA 83904.20.608.2216.6184 Apoio às ações na finalidade do FUNDEMS/MS		F			
	3	3	2799	0,00	41.136,44
	3	4	2799	0,00	106.835,56
SUBTOTAL			2799	0,00	147.972,00
FUNDO ESTADUAL PRÓ-DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 83909.23.691.2216.6092 Apoio às ações na finalidade do PRÓ-DESENVOLVE		F			
	3	3	2799	0,00	2.821.604,45
	3	4	2799	0,00	30.067.103,66
SUBTOTAL			2799	0,00	32.888.708,11
FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL 85904.23.695.2224.6247 Apoio às ações na finalidade do FUNTUR - MS		F			
	3	3	2703	0,00	25.613,51
SUBTOTAL			2703	0,00	25.613,51
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA 87101.04.122.0044.6256 Manutenção e operacionalização da SEC		F			
	3	4	1700	0,00	250.000,00
87101.14.422.2208.6260 Garantia de direitos e acesso à justiça		F			
	3	3	1700	250.000,00	0,00
SUBTOTAL			1700	250.000,00	250.000,00
TOTAL			1500	3.751.000,00	3.751.000,00
TOTAL			1600	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL			1700	250.000,00	250.000,00
TOTAL			1759	1.455.600,00	0,00
TOTAL			1799	1.439.600,00	439.600,00
TOTAL			2500	140.283.822,00	0,00
TOTAL			2703	25.613,51	25.613,51
TOTAL			2752	13.183,20	13.183,20
TOTAL			2759	26.192.086,90	13.220.849,86
TOTAL			2799	94.532.987,94	94.532.987,94
TOTAL GERAL				268.943.893,55	113.233.234,51

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO

3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADADO

4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS

6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 541, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Transforma saldo remanescente e Cargos em Comissão de Direção, de Gerência e de Assessoramento dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com redação dada pela Lei nº 6.258, de 11 de junho de 2024, e no exercício da competência que lhe confere o art. 4º, inciso I, do Decreto nº 16.338, de 19 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesas, saldo remanescente do Banco de Saldo Financeiro, previsto no art. 7º, inciso II, da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e um cargo em comissão de Administração Superior Especial e Assessoramento, símbolo CCA-01, um cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-11, e um cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-15, em um cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-06, dois cargos em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, três cargos em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10, e dois cargos em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo, de acordo com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036 de 2023, e alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 542, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Transforma Funções de Confiança Executiva destinadas a ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Pessoal dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.258, de 11 de junho de 2024, resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesas, uma Função de Confiança Executiva, símbolo FCE-06 e uma Função de Confiança Executiva, símbolo FCE-7, previstas no anexo III da Lei nº 2.599, de 26 de dezembro de 2002, com redação dada pelo Anexo I da Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, em uma Função de Confiança Executiva, símbolo FCE-04.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO CGE/MS N. 119, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a redação de dispositivo da Resolução CGE/MS/N. 013, de 30 de janeiro de 2019, que institui a Comissão de Ética no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e disciplina sua organização e funcionamento.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IX do art. 13-A da Lei Complementar Estadual n. 230/2016,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 11 da Resolução CGE/MS/N. 013, de 30 de janeiro de 2019, passam a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 11. As reuniões anuais da CE/CGE-MS deverão ocorrer ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de qualquer de seus membros e por convocação do Presidente, sendo para ambas obrigatória a presença de, pelo menos, 3 (três) de seus membros.

....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 173, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A :

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto:

I - no inciso V do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

Parágrafo Único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 27 de novembro de 2024.

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 173, DE 27 DE NOVEMBRO 2024

CAMAPUA

1 MANOEL DE SOUZA MORAES

28.804.635-8

CAMPO GRANDE		
2	BN SERVICOS LTDA	28.487.877-4
CHAPADAO DO SUL		
3	ALEX SANDER CREMONEZ	28.809.156-6
4	RENATA ALVES AMORIM	28.802.038-3
CORUMBA		
5	51.096.474 RAISA CAROLINA HASELEIN JIMENEZ	28.487.153-2
COXIM		
6	AMARILDO ATAIDES FERREIRA	28.711.844-4
7	ESPOLIO DE EDIMAR DE OLIVEIRA FURTADO	28.754.840-6
8	ESPOLIO DE ESTENIO PREZA DE MATTOS	28.508.860-2
9	FRANCISCO DA SILVA NANTES	28.531.377-0
10	IUTACA YAMASHITA	28.513.196-6
11	IUTACA YAMASHITA	28.775.626-2
12	JORGE LUIS ALVES VIEIRA	28.816.743-0
13	MARIA APARECIDA VIEIRA	28.602.301-6
14	ONILZA MATIAS DE SOUSA	28.804.467-3
15	RONALDO SILVA ANDRADE	28.755.865-7
DOURADOS		
16	ESPOLIO DE IRIA DE CASTRO AZEVEDO	28.566.570-7
17	FERNANDO APARECIDO DA SILVA	28.813.769-8
FATIMA DO SUL		
18	LUIZ FELIPE DA SILVA OLIVEIRA	28.841.657-0
JARDIM		
19	SILVANA APARECIDA CECATTO THOMAZ	28.775.075-2
NOVA ANDRADINA		
20	ELISIA RESTI CALIZOTTI	28.755.009-5
PARANAIBA		
21	REGINALDO VITOR DOS SANTOS	28.778.962-4
PONTA PORÁ		
22	LEANDRO HERNANDES BATTISTI	28.739.283-0
23	ROSIMEIRE APARECIDA HERNANDES BATTISTI	28.739.282-1
RIO BRILHANTE		
24	CEZAR MONTANHA DA SILVA	28.821.754-3
SAO GABRIEL DO OESTE		
25	AGROPECUARIA PROGRESSO LTDA.	28.822.531-7
26	ALLEX RODRIGUES PASSOS	28.758.020-2
27	MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA SOUZA	28.839.123-3
28	MARISA DE OLIVEIRA ZAWADZKI	28.839.121-7
29	SARANDI AGROPECUARIA LTDA.	28.822.581-3
SONORA		
30	ELZA FARIAS DA SILVA PEREIRA	28.683.968-7
31	ELZA FARIAS DA SILVA PEREIRA	28.807.889-6
32	ESPOLIO DE ALZIRA MARTINS DE SOUZA	28.637.658-0
33	ESPOLIO DE ILSON TARGINO DA CRUZ	28.715.511-0
34	ESPOLIO DE JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA	28.527.869-0
35	ESPOLIO DE MARIO ESPERANCA	28.594.771-0

36	ESPOLIO DE MARIO ESPERANCA	28.616.167-2
37	EVANICE GOMES GONCALVES DA CRUZ	28.822.821-9
38	JOSE CARLOS GONCALVES	28.711.874-6
39	MELYSSA LOPES DE SOUZA	28.775.158-9
40	OLIMPIO DA SILVA FARIAS	28.741.943-6

PORTARIA/SAT Nº 3.509, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Acrescenta dispositivo à Portaria/SAT nº 2.621, de 6 de abril de 2018, que designa servidores para integrar um grupo de técnicos permanente, para a realização de perícia, em processos administrativos tributários, ou para a atuação, como assistente técnico, em perícias técnicas, em matéria tributária, em ações judiciais.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 1º da Portaria/SAT nº 2.621, de 6 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

.....

XXII – Alexandro Berto, Matrícula 6340022.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de dezembro de 2024.

Campo Grande - MS, 26 de novembro de 2024.

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente da Administração Tributária

INSTRUÇÃO NORMATIVA/SAT Nº 1, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a redação do art. 6º-A da Instrução Normativa/SAT nº 4, de 30 de março de 2023, que dispõe sobre o cálculo do ICMS devido a este Estado correspondente à diferença de alíquotas (DIFAL), incluído o montante do próprio imposto, devido nas aquisições de bens e mercadorias e na utilização de serviços decorrentes de operações interestaduais, por contribuinte de imposto.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no [Convênio ICMS 75/91](#),

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 6º-A da [Instrução Normativa/SAT nº 4, de 30 de março de 2023](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6º-A.....:

§ 1º

I – apenas quando adquiridos, na condição de consumidor final, **de** empresas relacionadas no Anexo Único ao [Ato COTEPE/ICMS 67/19](#), ou outro que venha substituí-lo;

....." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de novembro de 2024.

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ACÓRDÃO n. 317/2024 – PROCESSO n. 11/026548/2018 (Restituição de Indébito) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 177/2023 – RECORRENTE: Via Varejo S.A. – I.E. n. 28.383.628-8 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Guilherme Pereira das Neves (OAB/MS n. 21.204-A) e (OAB/SP n. 159.725), Tatiane Aparecida Mora Xavier (OAB/SP n. 243.665), Rafaela Pinto Zuliani (OAB/SP n. 494.124) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OCORRÊNCIA DE OPERAÇÕES INTERESTADUAIS – NÃO COMPROVAÇÃO – OCORRÊNCIA DE DEVOLUÇÃO DE PARTE DAS MERCADORIAS ANTERIORMENTE VENDIDAS – CONSTATAÇÃO – NÃO RECONHECIMENTO DO DIREITO À RESTITUIÇÃO E DO DIREITO AO CRÉDITO DO IMPOSTO – DIREITO À RESTITUIÇÃO – NÃO RECONHECIMENTO. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Em se tratando de pedido de restituição de indébito relativo a ICMS-Substituição Tributária recolhido antecipadamente a propósito de operações internas presumidas e ao crédito do imposto correspondente à operação de que decorreu a entrada dessas mercadorias, não comprovada a alegada saída interestadual das mercadorias ou verificado que as notas fiscais nas quais se embasa o pedido foram emitidas pela recorrente e referem-se à entrada decorrente de devolução de mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária por ela anteriormente vendidas, na condição de contribuinte substituído, impõe-se confirmar a decisão de primeira instância pela qual se manteve o despacho denegatório do referido pedido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 177/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 8 de novembro de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Faustino Souza Souto – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 7/11/2024, os Conselheiros Faustino Souza Souto, Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Daniel Gaspar Luz Campos de Souza, Glauco Lubacheski de Aguiar, Gérson Mardine Fraulob e Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 318/2024 – PROCESSO n. 11/017968/2023 (ALIM n. 54120-E/2023-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 208/2024 – RECORRENTE: Picoli & Porfírio Ltda. – I.E. n. 28.390.288-4 – Nova Andradina-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. PEDIDO DE PARCELAMENTO DO DÉBITO FISCAL APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO – CARACTERIZAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO – NÃO CONHECIMENTO.

O pedido de parcelamento do débito fiscal, em face do qual o sujeito passivo tenha anteriormente interposto recurso administrativo, acarreta a desistência tácita do litígio na instância administrativa, nos termos do art. 47, II, "a", da Lei n. 2.315, de 2001, restando prejudicado o recurso voluntário, o que impõe o seu não conhecimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 208/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso voluntário, em razão da desistência tácita do litígio, mantendo-se inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 8 de novembro de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Felipe Cezário Guimarães Pereira – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 6/11/2024, os Conselheiros Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano e Rafael Ribeiro Bento. Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO n. 319/2024 – PROCESSO n. 11/011928/2019 (ALIM n. 42511-E/2019) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 76/2022 – RECORRENTE: CG Comércio Indústria e Serviços Ltda. – I.E. n. 28.264.069-0 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: Lourenço Barbosa do Prado (OAB/MS n. 20.999) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ICMS. OPERAÇÕES DE RETORNO DE MERCADORIAS RESULTANTES DE PROCESSO INDUSTRIAL POR ENCOMENDA – EXIGÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE O VALOR COBRADO PELO INDUSTRIAL – ERRO DE SOMA COMETIDO PELA AUTORIDADE AUTUANTE – INAPLICABILIDADE DE BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO PARA A HIPÓTESE – EXCLUSÃO DE EFEITO DE NOTA FISCAL DE SAÍDA MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE ENTRADA – CARACTERIZAÇÃO – EXIGÊNCIA DO IMPOSTO TENDO POR BASE DE CÁLCULO O VALOR DA OPERAÇÃO DE RETORNO EQUIVALENTE AO DA REMESSA – NÃO CABIMENTO. EXIGÊNCIA FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO DE OFÍCIO E DESPROVIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

No caso de retorno de mercadorias resultantes de processo industrial por encomenda, a incidência do imposto recai exclusivamente sobre o valor cobrado pelo estabelecimento industrial.

Verificado que, no lançamento, ocorreu erro de soma em desfavor do sujeito passivo, inaplicabilidade de benefício fiscal aplicável à hipótese e anulação de efeito de nota fiscal de saída pela emissão de nota fiscal de entrada, impõe-se, conhecer, de ofício, do reexame necessário e desprovê-lo, para manter a decisão primeira instância, no que decidiu favoravelmente ao sujeito passivo.

Constatado, na apreciação do recuso voluntário, que, na parte que lhe corresponde, adotou-se, como base de cálculo do imposto, o valor do retorno da mercadoria equivalente ao da respectiva remessa, e não o valor cobrado do encomendante, e inexistindo, ainda que por arbitramento, informação sobre esse valor cobrado, impõe-se, provendo o recurso voluntário, decretar quanto a referida parte a improcedência da exigência fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 76/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento, de ofício, e desprovidimento do reexame necessário, e pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário, para reformar a decisão singular.

Campo Grande-MS, 8 de novembro de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Glauco Lubacheski de Aguiar – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 7/11/2024, os Conselheiros Glauco Lubacheski de Aguiar, Gérson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Valgney Cherry Ishimi (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira e Daniel Gaspar Luz Campos de Souza. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 320/2024 – PROCESSO n. 11/021627/2019 (ALIM n. 43982-E/2019) – REEXAME NECESSÁRIO n. 32/2021 e RECURSO VOLUNTÁRIO n. 270/2024 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e Ottmar Reynaldo Elsner – I.E. n. 28.677.734-7 – Rio Brilhante-MS – ADVOGADOS: Victor Hugo Rocha (OAB/PR n. 74.761), Fernando Bonfim Duque Estrada (OAB/MS n. 9.079) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: MATÉRIA DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA – ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA – DIFERIMENTO DO LANÇAMENTO E PAGAMENTO DO IMPOSTO – INAPLICABILIDADE – EXIGÊNCIA FISCAL FORMALIZADA EM NOME DO REMETENTE NA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO IMPOSTO – CORRESPONSABILIZAÇÃO DE SÓCIO DE EMPRESA INCLUÍDA NO POLO PASSIVO NOS TERMOS DO ART. 135, III, DO CTN – CARACTERIZAÇÃO – REEQUADRAMENTO DA PENALIDADE EM DECORRÊNCIA DA CIRCUNSTÂNCIA DA INFRAÇÃO – LEGITIMIDADE. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão sobre a arguição de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas, em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

No caso de operações realizadas por produtor rural, acobertadas por notas fiscais em que, para a aplicação indevida do diferimento do lançamento e pagamento do imposto, se indica empresa destinatária distinta daquela que efetivamente adquiriu os respectivos produtos, legítima é a inclusão, no polo passivo da respectiva obrigação tributária, nos termos do art. 135, *caput*, III, do Código Tributário Nacional, do sócio, ainda que de fato, da empresa que colaborou, de alguma forma, para a

emissão das referidas notas fiscais, teve interesse comum nas referidas operações ou intermediou a compra e venda, objeto dessas operações.

Verificado, nessa hipótese, que o julgador reenquadrou, acertadamente, a penalidade, enquadrada originalmente na alínea "i" do inciso I do *caput* do art. 117 da Lei n. 1.810, de 1997, para a alínea "c" do referido inciso, impõe-se, desprovendo o reexame necessário, manter o reenquadramento, acrescentando-se que, em decorrência da alteração introduzida pela Lei n. 5.801, de 2021, a multa aplicada fica reduzida para o percentual de cem por cento do valor do imposto.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 32/2021 e Recurso Voluntário n. 270/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovimento do reexame necessário, e pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 8 de novembro de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Guilherme Frederico de Figueiredo Castro – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 6/11/2024, os Conselheiros Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano, Rafael Ribeiro Bento, Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre e Aurélio Vaz Rolim. Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO n. 321/2024 – PROCESSO n. 11/052715/2016 (ALIM n. 34219-E/2016) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 1/2018 – RECORRENTE: Net Serviços de Comunicação S.A. – I.E. n. 28.348.066-1 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: André Luís Xavier Machado (OAB/MS n. 7.676) e Roberto Toshio Irikura (OAB/SP n. 136.184) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: MATÉRIA DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA – ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – ALEGAÇÃO DE ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO – INSUBSISTÊNCIA – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. FATOS GERADORES CUJA CONSTITUIÇÃO DE OFÍCIO ABRANJA A TOTALIDADE DO RESPECTIVO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – APLICABILIDADE DO ART. 173, *CAPUT*, I, DO CTN – DECADÊNCIA – NÃO CONFIGURAÇÃO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM CONSTITUIÇÃO OU CONSTITUÍDO POSTERIORMENTE À INCORPORAÇÃO – RESPONSABILIDADE DA INCORPORADORA. ICMS-DIFAL. AQUISIÇÃO DE BENS EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO DESTINADAS AO USO, CONSUMO OU ATIVO FIXO – COMPROVAÇÃO QUANTO A PARTE DOS BENS – INCIDÊNCIA DO IMPOSTO – ENTRADA DECORRENTE DE TRANSFERÊNCIA INTERESTADUAL QUANTO A OUTRA PARTE DOS BENS – COMPROVAÇÃO – NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE EM PARTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão sobre a arguição de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas, em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

Tratando-se de atos de lançamento e de imposição multa formalizados antes do deferimento do pedido baixa da inscrição estadual da empresa incorporada, descabe a pretensão de sua nulidade, por erro na identificação do sujeito passivo, sustentada na circunstância de que a incorporação ocorreu antes dessa formalização.

No caso de fatos geradores cujo lançamento de ofício abranja a totalidade do respectivo crédito tributário, o prazo decadencial rege-se pela disposição do art. 173, *caput*, I, do CTN. Verificado, na hipótese dos autos, que o sujeito passivo foi notificado do lançamento antes do decurso desse prazo, não subsiste a alegação de decadência.

No caso de incorporação, a empresa incorporadora responde por sucessão pelo crédito tributário em curso de constituição no momento da incorporação ou constituído posteriormente à incorporação, desde que relativo a obrigações tributárias surgidas até a referida data, não subsistindo a alegação de que, por ter sido constituído após a incorporação, a empresa incorporadora, na hipótese dos autos, não responde pelo crédito tributário.

No caso de aquisição, em outra unidade da Federação, de bens para uso, consumo ou integração ao ativo fixo do próprio contribuinte adquirente localizado neste Estado, legítima é a exigência do imposto na modalidade de diferencial de alíquota.

Verificado, entretanto, que a entrada de parte dos bens no estabelecimento do contribuinte decorreu de transferência interestadual de estabelecimento de mesmo titular, impõe-se, provendo nessa parte o recurso voluntário, reformar a decisão de primeira instância para se decretar a improcedência da exigência fiscal correspondente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 1/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu provimento parcial, para reformar em parte a decisão singular.

Campo Grande-MS, 8 de novembro de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Michael Frank Gorski – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 4/11/2024, os Conselheiros Michael Frank Gorski (Suplente), Gérson Mardine Fraulob, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro, Faustino Souza Souto, Rafael Ribeiro Bento, Daniel Gaspar Luz Campos de Souza, Joselaine Boeira Zatorre, Felipe Cezário Guimarães Pereira, Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira e Aurélio Vaz Rolim. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 322/2024 – PROCESSO n. 11/003127/2024 (ALIM n. 6362-M/2024-d) – REEXAME NECESSÁRIO n. 51/2024 – RECORRIDA: Belimed Produtos Médicos Ltda. – I.E. n. 28.444.579-7 – Campo Grande/MS – ADVOGADOS: Bárbara Chaud (OAB/SP n. 471.887) e André Wadhi Rebehy (OAB/SP n. 174.491) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: ICMS-ST. OPERAÇÕES SUBSEQUENTES COM TOXINA BOTULÍNICA A – PRODUTO QUALIFICADO COMO MEDICAMENTO E INCLUÍDO NO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – CARACTERIZAÇÃO – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO RECONHECIDO POR DECISÃO JUDICIAL. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. REEXAME NECESSÁRIO PROVIDO.

Verificado que o produto “toxina botulínica A” se qualifica como medicamento e se encontra incluído no regime de substituição tributária para frente, tratamento tributário este reconhecido por decisão judicial, impõe-se, provendo o reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância para manter a exigência fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 51/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento do reexame necessário, para reformar a decisão singular.

Campo Grande-MS, 8 de novembro de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Rafael Ribeiro Bento – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 6/11/2024, os Conselheiros Rafael Ribeiro Bento, Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro e Valter Rodrigues Mariano. Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes

ACÓRDÃO n. 323/2024 – PROCESSO n. 11/008091/2022 (Restituição de Indébito) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 89/2023 – RECORRENTE: Via Varejo S.A. – I.E. n. 28.383.628-8 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: PROCESSUAL. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – VÍCIO DE MOTIVAÇÃO – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO PRÓPRIA – CONFIGURAÇÃO – NULIDADE – DECLARAÇÃO DE OFÍCIO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO.

Verificado que a decisão de primeira instância é ausente de fundamentação própria, padecendo, assim, de deficiência na sua motivação, impõe-se declarar, de ofício, a sua nulidade, restando prejudicada a análise das razões recursais.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 89/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando o parecer, por unanimidade, pela declaração, de ofício, de nulidade da decisão singular.

Campo Grande-MS, 8 de novembro de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Thaís Arantes Lorenzetti – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 6/11/2024, os Conselheiros Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano e Rafael Ribeiro Bento. Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO n. 324/2024 – PROCESSO n. 11/008863/2019 (Restituição de Indébito) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 91/2020 – RECORRENTE: Magazine Luiza S.A. – I.E. n. 28.296.871-7 – Dourados-MS – ADVOGADO: José Aparecido dos Santos (OAB/SP n. 274.642) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – ERRO MATERIAL NO NOME DO SUJEITO PASSIVO NO RELATÓRIO – RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO – LEGALIDADE – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – IMPOSTO PAGO TENDO POR BASE DE CÁLCULO OBTIDA PELO CRITÉRIO DA MARGEM DE VALOR AGREGADO (MVA) – OPERAÇÕES SUBSEQUENTES OCORRIDAS EM VALOR INFERIOR À BASE DE CÁLCULO DO FATO GERADOR PRESUMIDO – COMPROVAÇÃO EM RELAÇÃO A PARTE – DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

Os vícios pelas incorreções e omissões que não importem a nulidade do ato devem ser sanados de ofício ou a requerimento de qualquer interessado, dispensado o saneamento quando o vício não influir na solvência da obrigação ou solução do litígio. No presente caso, verificou-se a existência de erro material na indicação do nome do sujeito passivo no relatório da decisão singular, retificado de ofício, não implicando a nulidade da referida decisão.

Comprovado, na hipótese dos autos, que, em relação a parte das operações subsequentes objeto do pedido de restituição de indébito, a base de cálculo efetiva foi inferior à base de cálculo do fato gerador presumido, impõe-se, no que lhe corresponde, reconhecer o direito à restituição do valor pago indevidamente a título de imposto, outorgando provimento parcial ao recurso voluntário.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 91/2020, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por maioria, pelo conhecimento do recurso voluntário e seu provimento parcial, para reformar em parte a decisão singular. Vencida em parte a Conselheira Relatora.

Campo Grande-MS, 8 de novembro de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Célia Kikumi Hirokawa Higa – Relatora

Cons. Thaís Arantes Lorenzetti – Redatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 4/11/2024, os Conselheiros Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Gérson Mardine Fraulob, José Maciel Sousa Chaves (Suplente) e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 325/2024 – PROCESSO n. 11/015681/2020 (ALIM n. 46706-E/2020-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 182/2021 – RECORRENTE: Orgânica Farmácia de Manipulação Ltda. – I.E. n. 28.329.048-0 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: Plínio Antônio Aranha Júnior (OAB/MS n. 12.548) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PROCESSUAL. PAGAMENTO DO DÉBITO FISCAL APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO – CARACTERIZAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO – NÃO CONHECIMENTO.

O pagamento do valor do crédito tributário, em face do qual o sujeito passivo tenha anteriormente interposto recurso administrativo, acarreta a desistência tácita do litígio na instância administrativa, nos termos do art. 47, II, "a", da Lei n. 2.315, de 2001, restando prejudicado o recurso voluntário, o que impõe o seu não conhecimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 182/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso voluntário, em razão da desistência tácita do litígio, mantendo-se inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 8 de novembro de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Valgney Cherry Ishimi – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 5/11/2024, os Conselheiros Valgney Cherry Ishimi (Suplente), Márcio Bonfá de Jesus (Suplente), Daniel Gaspar Luz Campos de Souza, Glauco Lubacheski de Aguiar, Gérson Mardine Fraulob e Bruno Oliveira Pinheiro. Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO n. 326/2024 – PROCESSO n. 11/010085/2021 (ALIM n. 48342-E/2021-d) – REEXAME NECESSÁRIO e RECURSO VOLUNTÁRIO n. 3/2022 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e OI S.A. Em Recuperação Judicial – I.E. n. 28.313.188-8 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: André Gomes de Oliveira (OAB/RJ n. 85.266), Amanda Zaidan Silva Ferreira (OAB/RJ n. 186.095), Gabriel Manica Mendes de Sena (OAB/RJ n. 148.656), Mariana Salvador Ismael (OAB/RJ n. 216.322) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: MATÉRIA DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA – ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – INEXISTÊNCIA DE INTIMAÇÃO PRÉVIA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS A COMPROVAR A REGULARIDADE DE SUAS OPERAÇÕES – CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. LANÇAMENTO DO ICMS POR HOMOLOGAÇÃO – EXTINÇÃO INTEGRAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO NA HIPÓTESE DO ART. 150, § 4º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, REFERENTE A PARTE DOS PERÍODOS LANÇADOS – CONFIGURAÇÃO. ICMS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO – APURAÇÃO DO IMPOSTO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO DECORRENTE DE ENTRADA DE BENS DESTINADOS AO ATIVO FIXO EM VALOR MAIOR QUE O DEVIDO – OMISSÃO DE OPERAÇÕES DE SAÍDA NA DETERMINAÇÃO DA PARCELA APROPRIÁVEL – IRREGULARIDADE CARACTERIZADA EM RELAÇÃO A PARTE DAS OPERAÇÕES – TRANSFERÊNCIAS DE MERCADORIAS REALIZADAS ENTRE ESTABELECIMENTOS DO MESMO TITULAR – CARACTERIZAÇÃO – OPERAÇÕES CONSIDERADAS TRIBUTADAS À ÉPOCA DOS FATOS GERADORES POR FORÇA DA ADC N. 49 (STF) – JUROS DE MORA À TAXA SELIC – APLICABILIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE EM PARTE. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão sobre a arguição de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas, em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

A falta de intimação preliminar do sujeito passivo para apresentação de documentos não implica nulidade dos atos de lançamento e de imposição de multa, por não constituir requisito formal desses atos.

Comprovado que, relativamente às operações de saídas subsequentes, presumidas, o sujeito passivo declarou na escrita fiscal débito tributário apurado a menor e realizou o pagamento correspondente, inexistindo dolo, fraude ou simulação e constatado o transcurso de cinco anos da ocorrência dos fatos jurídicos tributáveis, deve ser reconhecida, nos termos do disposto no art. 150, § 4º, do Código Tributário Nacional, a extinção do respectivo crédito tributário, o que impõe, outorgando provimento parcial ao recurso voluntário, reconhecer a improcedência da respectiva exigência fiscal, mantendo o crédito tributário relativo às operações não abrangidas por essa extinção.

Demonstrado que o contribuinte, na apuração do imposto relativo às prestações de serviços de comunicação por ele realizadas, utilizou crédito de imposto relativo a entrada de bens destinados ao ativo fixo em valor maior que o de direito, em decorrência de irregularidade na determinação do valor apropriável, legítima é a exigência fiscal, compreendendo a multa prevista para a respectiva infração, configurada pela utilização de crédito indevido, e o valor do imposto que, em consequência, deixou de ser pago.

Demonstrado, entretanto, que, no trabalho de fiscalização, visando a determinar o valor admissível como crédito, a autoridade fiscal considerou movimentações de bens, cujo valor não deva compor a equação para determinação do coeficiente, por corresponderem a situações não abrangidas pela incidência do ICMS, impõe-se, desprovendo o reexame necessário, manter a decisão de primeira instância por meio da qual se decretou a improcedência da exigência fiscal nessa parte.

Verificado que as operações de transferências consideradas pelo Fisco ocorreram antes dos efeitos da decisão do STF quanto à não caracterização de fator gerador do ICMS em relação a elas, impõe-se, desprovendo o recurso voluntário, manter, quanto a esses valores e fatos, a decisão de primeira instância pela qual se decretou a procedência da exigência fiscal.

O crédito tributário deve ser corrigido pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), nos termos do art. 285 da Lei n. 1.810, de 1997, na redação da Lei n. 6.033, de 2022, outorgando-se provimento ao recurso voluntário nessa parte.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 3/2022, acordam os

membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovemento do reexame necessário e pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu provimento parcial, para reformar em parte a decisão singular.

Campo Grande-MS, 13 de novembro de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Ana Paula Duarte Ferreira – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 12/11/2024, os Conselheiros Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente), Glauco Lubacheski de Aguiar, Gérson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Faustino Souza Souto e Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 327/2024 – PROCESSO n. 11/015996/2021 (ALIM n. 48960-E/2021-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 124/2022 – RECORRENTE: Telefônica Brasil S.A. – I.E. n. 28.324.302-3 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Rodrigo Corrêa Martone (OAB/SP n. 206.989), Heloísa dos Santos Valente (OAB/SP n. 452.140) e Rodrigo Giraldele Peri (OAB/MS n. 16.264) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: MATÉRIA DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA – ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. PEDIDO DE DILIGÊNCIA – DESNECESSIDADE – INDEFERIMENTO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – DEFICIÊNCIA DA DESCRIÇÃO DA MATÉRIA TRIBUTÁVEL – NÃO CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – PEDIDO DE DILIGÊNCIA – INDEFERIMENTO MOTIVADO PELO JULGADOR – OMISSÃO NA APRECIÇÃO DE MATÉRIA DE DEFESA – NÃO VERIFICAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO – APURAÇÃO DO IMPOSTO UTILIZANDO-SE, COMO CRÉDITO, DE VALOR OBJETO DE PEDIDO DE RESTITUIÇÃO INDEFERIDO – CARACTERIZAÇÃO – FALTA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO CORRESPONDENTE AO VALOR UTILIZADO – CARACTERIZAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão sobre a arguição de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas, em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

Nos termos do art. 59, da Lei n. 2.315, de 2001, o julgador tem o dever de indeferir o pedido de diligência quando entender que essa medida é desnecessária para a solução do litígio, como no caso dos autos em que os elementos probatórios existentes são suficientes para a formação de sua livre convicção.

Havendo no Auto de Lançamento e de Imposição de Multa (ALIM) a identificação de elementos suficientes à determinação do fato no qual se embasa a exigência fiscal, ainda que descritos ou contidos em mais de um dos seus quadros ou anexos, de modo a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa, não resta configurada, nesse aspecto, a nulidade formal do ato de lançamento e de imposição de multa sob o fundamento de ausência de motivação.

O indeferimento motivado de pedido de perícia ou diligência pelo julgador de primeira instância não configura cerceamento de defesa a implicar a nulidade de sua decisão.

Constatado que não ocorre a alegada omissão na decisão de primeira instância quanto à matéria de defesa, impõe-se afastar a pretensão de declaração de nulidade dessa decisão.

Verificado que o sujeito passivo, na apuração do imposto relativo aos serviços de comunicação que prestou, utilizou-se, como crédito, de valor objeto de pedido de restituição indeferido pela autoridade competente, cuja decisão não foi impugnada no contencioso administrativo tributário, prevalecendo, em consequência, o referido indeferimento, legítima é a exigência do imposto que, em decorrência dessa utilização, deixou de ser pago.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 124/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovemento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 13 de novembro de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Daniel Gaspar Luz Campos de Souza – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 12/11/2024, os Conselheiros Daniel Gaspar Luz Campos de Souza, Glauco Lubacheski de Aguiar, Gérson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Faustino Souza Souto e Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 328/2024 – PROCESSO n. 11/002320/2023 (ALIM n. 52249-E/2023-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 164/2023 – RECORRENTE: C A Veridiano – I.E. n. 28.300.669-2 – Naviraí-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: MULTA (ICMS). FALTA DE ENTREGA DE ARQUIVOS DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) NO PRAZO REGULAMENTAR ORIGINAL – INFRAÇÃO CARACTERIZADA – SUPERVENIÊNCIA DE NOVO PRAZO PARA A ENTREGA DESSE DOCUMENTO – ENTREGA REALIZADA NO NOVO PRAZO TORNANDO SEM EFEITO O ATO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – EXTINÇÃO DO PROCESSO - CONFIGURAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO – NÃO CONHECIMENTO.

No caso de infração caracterizada pela falta de entrega de Escrituração Fiscal Digital (EFD) no prazo regulamentar original, verificado que o contribuinte entregou a referida escrituração no novo prazo estabelecido em conformidade com o art. 10 da Lei n. 6.288, de 2024, hipótese em que o ato de imposição de multa se torna sem efeito, não subsistindo consequentemente o respectivo crédito tributário, nos termos dos §§ 1º e 3º do referido artigo, a extinção do processo é medida que se impõe, pelo que não se conhece do recurso voluntário.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 164/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso voluntário, em razão da extinção do respectivo do processo.

Campo Grande-MS, 13 de novembro de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Felipe Cezário Guimarães Pereira – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 11/11/2024, os Conselheiros Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano e Rafael Ribeiro Bento. Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO n. 329/2024 – PROCESSO n. 11/004426/2021 (ALIM n. 47203-E/2021-d) – REEXAME NECESSÁRIO e RECURSO VOLUNTÁRIO n. 52/2021 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – I.E. n. 28.104.248-9 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Gustavo da Silva Ferreira (OAB/MS n. 17.942), Paulo Magno Amorim Sanches OAB/MS n. 18.656), Vladimir Rossi Lourenço (OAB/MS n. 3.674) e Aldivino Antônio de Souza Neto (OAB/MS n. 7.828) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. ATOS DE CORRESPONSABILIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DE SÓCIO-DIRETOR DA EMPRESA – AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO DA CONDUTA – CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – CONFIGURAÇÃO. ICMS. AQUISIÇÃO DE INSUMOS UTILIZADOS NO PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA CANALIZADA, DE LICENÇA DE SOFTWARES E DE MATERIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA CANALIZADA (CONCRETO ASFÁLTICO) – NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO – RECONHECIMENTO. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO. PEDIDO INCIDENTAL DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO – NÃO CONHECIMENTO – INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA – CARACTERIZAÇÃO. ICMS-DIFAL. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE EM DECORRÊNCIA DO EXERCÍCIO ÚNICO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA CANALIZADA POR CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO – SUBSISTÊNCIA – NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO – TEMA 326, DO STF – APLICABILIDADE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E PROVIDO.

A corresponsabilidade tributária não se presume, devendo o Fisco comprovar a participação do pretense corresponsável no fato e a prática de fraude, dolo ou simulação.

Inexistindo descrição de conduta imputada ao pretense corresponsável tributário, é nulo o ato de corresponsabilização correspondente.

Afigura-se correta a exclusão promovida pela decisão reexaminada, que abrange a aquisição de insumos utilizados no processo de tratamento de água canalizada, de licença de softwares e de materiais destinados à estruturação do serviço de fornecimento de água canalizada (concreto asfáltico), operações essas não sujeitas à incidência do ICMS, impondo-se o desprovisionamento do reexame necessário.

Não deve ser conhecido o pedido de restituição de indébito realizado no bojo do processo administrativo tributário

pelo qual se discute a imputação de obrigação tributária, pois a Lei 2.315, de 2001, dita o procedimento próprio para tanto.

Constatado que a autuada, concessionária de serviço público, exerce unicamente o serviço de fornecimento de água canalizada, sobre o qual não incide o ICMS, nos termos do entendimento fixado no Tema 326 do STF, não se qualificando, por consequência, como contribuinte do imposto, é ilegítima a exigência do ICMS na modalidade de diferencial de alíquota, nas aquisições que realiza em outra unidade da Federação de bens destinados ao seu uso ou consumo ou integração ao seu ativo fixo.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 52/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovemento do reexame necessário e pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu provimento, para reformar em parte a decisão singular.

Campo Grande-MS, 13 de novembro de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. José Maciel Sousa Chaves – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 13/11/2024, os Conselheiros José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 330/2024 – PROCESSO n. 11/004343/2021 (ALIM n. 47187-E/2021-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 285/2021 – RECORRENTE: WB Componentes Automotivos Ltda. – I.E. n. 28.397.290-4 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: Carlos Rogério Kades de Oliveira (OAB/MS n. 22.411) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. PEDIDO DE PARCELAMENTO DO DÉBITO FISCAL APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO – CARACTERIZAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO – NÃO CONHECIMENTO.

O pedido de parcelamento do débito fiscal, em face do qual o sujeito passivo tenha anteriormente interposto recurso administrativo, acarreta a desistência tácita do litígio na instância administrativa, nos termos do art. 47, II, "a", da Lei n. 2.315, de 2001, restando prejudicado o recurso voluntário, o que impõe o seu não conhecimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 285/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso voluntário, em razão da desistência tácita do litígio, mantendo-se inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 13 de novembro de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 13/11/2024, os Conselheiros Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli (Suplente), Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente) e Felipe Cezário Guimarães Pereira. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 331/2024 – PROCESSO n. 11/001405/2023 (ALIM 52070-E/2023-d) – ATO SUBMETIDO AO TAT: Termo de Revisão 1287/2023 – Sujeito Passivo: AB Nogueira – I.E. n. 28. 363.912-1 – Campo Grande-MS – ATO DE REVISÃO: Nulo.

EMENTA: ATO DE REVISÃO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – DESCRIÇÕES INADEQUADAS DOS FATOS – CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – CONFIGURAÇÃO. REEXAME DO ATO DE REVISÃO DESPROVIDO.

Verificado que as descrições no ALIM, realizadas a propósito dos respectivos atos de lançamento e de imposição de multa, são inadequadas para a constituição dos correspondentes créditos tributários, sendo inadmissível a alteração da conduta originariamente imputada ao sujeito passivo, impõe-se, desprovendo o ato de revisão, manter a decisão da autoridade revisora pelo qual se declarou a nulidade dos referidos atos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os procedimentos relativos à análise do Termo de Revisão n. 1287/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovemento do reexame, para manter inalterado o ato de revisão.

Campo Grande-MS, 13 de novembro de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli – Relatora

Tomaram parte na decisão, na sessão de 13/11/2024, os Conselheiros Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli (Suplente), Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente) e Felipe Cezário Guimarães Pereira. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 332/2024 – PROCESSO n. 11/007396/2021 (ALIM n. 47902-E/2021-d) – REEXAME NECESSÁRIO n. 21/2022 – RECORRIDA: MS Tratamento de Madeiras Eirelli ME – I.E. n. 28.407.361-0 – Campo Grande/MS – ADVOGADO: Carlos Rogério Kades de Oliveira (OAB/MS n. 22.411) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA DESACOMPANHADAS DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL – FATOS CONSTATADOS MEDIANTE LEVANTAMENTO FISCAL ESPECÍFICO – MERCADORIAS CUJAS OPERAÇÕES ESTÃO SUBMETIDAS AO REGIME NORMAL DE APURAÇÃO – BASE DE CÁLCULO – ARBITRAMENTO TOMANDO-SE POR BASE O PREÇO PRATICADO PELO SUJEITO PASSIVO EM ANOS POSTERIORES – ILEGITIMIDADE – APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE SESENTA POR CENTO DE MARGEM DE VALOR AGREGADO – LEGITIMIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE NA PARTE REEXAMINADA. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

No caso de operações de saída desacompanhadas de documentação fiscal, cuja ocorrência se constata mediante levantamento fiscal específico, com mercadorias cujas operações estejam submetidas ao regime normal de apuração, é ilegítimo o arbitramento da base de cálculo tomando-se por base o preço praticado pelo sujeito passivo em anos posteriores. Em tal hipótese, inexistindo outros elementos que, nos termos da legislação, se prestam a esse arbitramento, é legítimo o acolhimento pelo julgador singular da alegação da defesa pela adoção da margem de valor agregado no percentual de sessenta por cento, prevista na legislação, pelo que, desprovedo o reexame necessário, impõe-se manter, nesse aspecto, a decisão de primeira instância.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 21/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovemento do reexame necessário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 13 de novembro de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Rafael Ribeiro Bento – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 11/11/2024, os Conselheiros Rafael Ribeiro Bento, Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro e Valter Rodrigues Mariano. Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO n. 333/2024 – PROCESSO n. 11/012041/2023 (ALIM n. 53334-E/2023-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 2/2024 – RECORRENTE: J Sales De Oliveira Eireli – I.E. n. 28.329.552-0 – Corumbá-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. PAGAMENTO DO DÉBITO FISCAL APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO – CARACTERIZAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO – NÃO CONHECIMENTO.

O pagamento do valor do crédito tributário, em face do qual o sujeito passivo tenha anteriormente interposto recurso administrativo, acarreta a desistência tácita do litígio na instância administrativa, nos termos do art. 47, II, "a", da Lei n. 2.315, de 2001, restando prejudicado o recurso voluntário, o que impõe o seu não conhecimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 2/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento,

conforme o parecer, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso voluntário, em razão da desistência tácita do litígio, mantendo-se inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 13 de novembro de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 12/11/2024, os Conselheiros Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Daniel Gaspar Luz Campos de Souza, Glauco Lubacheski de Aguiar, Gérson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente) e Faustino Souza Souto. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 334/2024 – PROCESSO n. 11/011993/2023 (ALIM n. 53329-E/2023-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 1/2024 – RECORRENTE: J Sales de Oliveira Eireli – I.E. n. 28.329.552-0 – Corumbá-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. PAGAMENTO DO DÉBITO FISCAL APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO – CARACTERIZAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO – NÃO CONHECIMENTO.

O pagamento do valor do crédito tributário, em face do qual o sujeito passivo tenha anteriormente interposto recurso administrativo, acarreta a desistência tácita do litígio na instância administrativa, nos termos do art. 47, II, "a", da Lei n. 2.315, de 2001, restando prejudicado o recurso voluntário, o que impõe o seu não conhecimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 1/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso voluntário, em razão da desistência tácita do litígio, mantendo-se inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 13 de novembro de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 12/11/2024, os Conselheiros Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Daniel Gaspar Luz Campos de Souza, Glauco Lubacheski de Aguiar, Gérson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente) e Faustino Souza Souto. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 335/2024 – PROCESSO n. 11/000961/2018 (ALIM n. 38127-E/2017) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 286/2023 – RECORRENTE: Ananda Metais Ltda. – I.E. n. 28.347.965-5 – Três Lagoas-MS – ADVOGADOS: Marcelo Aparecido Pardal (OAB/SP n. 134.648) e Camila Matos Resende (OAB/SP n. 374.047) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ICMS-ST. PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE – MERCADORIAS OBJETO DE OPERAÇÕES INTERESTADUAIS REALIZADAS POR ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL – RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DO ESTABELECIMENTO QUE AS REALIZOU – CLÁUSULA FOB – IRRELEVÂNCIA. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Nas prestações de serviço de transporte ocorridas na vigência do parágrafo único do art. 53 da Lei n. 1.810, de 1997, relativamente a mercadorias objeto de operações interestaduais, realizadas por estabelecimento industrial, a responsabilidade pelo pagamento do imposto, na condição de substituto tributário, é do estabelecimento industrial que as realizou, sendo irrelevante a cláusula, FOB ou CIF, sob a qual ocorreram essas operações.

Em tal hipótese, comprovada a ocorrência das prestações de serviço de transporte, legítima é a exigência do crédito tributário formalizada tendo o estabelecimento industrial remetente como sujeito passivo da respectiva obrigação tributária, impondo-se desprover o recurso voluntário para manter a decisão de primeira instância.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 286/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovemento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 13 de novembro de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Valter Rodrigues Mariano – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 13/11/2024, os Conselheiros Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira, Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli (Suplente), Aurélio Vaz Rolim e Guilherme Frederico de Figueiredo Castro. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

Secretaria de Estado de Administração

Extrato do Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bem Imóvel

Processo n. 77.013.916-2024

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER).

Objeto: Termo de Cessão de Uso parcial do imóvel de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul matriculado sob o n. 6.352, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasilândia, com área de 16,29m² - onde está localizado a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGAER), no município de Brasilândia/MS.

Amparo Legal: Lei Estadual n. 6.171, de 23 de dezembro de 2023.

Vigência: 20 (vinte) anos.

Foro: Comarca de Campo Grande - MS

Data da assinatura: 27 de novembro de 2024.

Assinaturas: Frederico Felini e Washington Willeman de Souza.

Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N. 136/SED/2024

Processo n: 29/084.070/2024

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria De Estado De Educação, e a ISBET- Instituto Brasileiro Pro-educação, Trabalho E Desenvolvimento.

Amparo Legal: Lei Federal n. 11.788/2008 e suas alterações, Decreto Estadual n. 11.261 de 16 de junho de 2003, Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro 2007, Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB),

Objeto: proporcionar estágio supervisionado não obrigatório aos estudantes da rede estadual de ensino das escolas estaduais de Mato Grosso do Sul, nas dependências da convenente presentes no estado.

Assinatura: 26/11/2024

Hélio Queiroz Daher

Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul,

APARECIDO RUIZ

ISBET - Instituto Brasileiro Pro-educação, Trabalho E Desenvolvimento.

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO N. 303/SES/MS, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Instituir o Comitê Estadual de Segurança do Paciente (CESP/MS) no âmbito do estado do Mato Grosso do Sul, instância colegiada, de caráter consultivo, com a finalidade de promover ações que visem à melhoria da segurança do paciente e consequentemente qualidade na prestação do cuidado em saúde.

O **Secretário da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais; Considerando que o art. 15, inciso XI, da Lei 8.080, de 19-09-1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre a atribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de exercer, em seu âmbito administrativo, a elaboração de normas para regular as atividades de serviços privados de saúde, tendo em vista a sua relevância pública;

Considerando que o art. 17, inciso XI e XII, da Lei Orgânica da Saúde, que confere à direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) a competência estabelecer normas, em caráter suplementar, para o controle e avaliação das ações e serviços de saúde e estabelecer padrões, em caráter suplementar, de procedimentos de controle de qualidade para produtos e substâncias de consumo humano, respectivamente;

Considerando a Portaria nº 529, de 01 de abril de 2013, instituiu o Programa Nacional de Segurança do Paciente; Considerando a Portaria GM nº 1.377, de 9 de julho de 2013 e a Portaria GM nº 2.095, de 24 de setembro de 2013, aprovam os Protocolos de Segurança do Paciente, sobre os seguintes temas: Identificação do paciente; Higienização das mãos; Prevenção de quedas; Prevenção de lesão por pressão; Cirurgia segura, e Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;

Considerando a Resolução – RDC ANVISA nº 36, de 25 de julho de 2013, institui ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde;

Considerando o Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PNPCIRAS), que tem como finalidade reduzir, em âmbito nacional, a incidência de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e de Resistência Microbiana (RM) em serviços de saúde, por meio da implementação de práticas de prevenção e controle de infecções baseadas em evidências. Definindo as metas e ações estratégicas nacionais para a prevenção e o controle das IRAS e da RM em serviços de saúde para o período de 2021 a 2025; Faz-se necessária a implementação de estratégias direcionadas aos gestores, profissionais e usuários da saúde, que promovam a mudança da cultura nos serviços de saúde com vistas a fortalecer as práticas de segurança do paciente e a redução da ocorrência de eventos adversos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Estadual de Segurança do Paciente (CESP/MS) no âmbito do estado do Mato Grosso do Sul, instância colegiada, de caráter consultivo, com a finalidade de promover ações que visem à melhoria da segurança do paciente e consequentemente qualidade na prestação do cuidado em saúde.

Art. 2º - O CESP/MS tem como objetivo principal contribuir para a criação de uma cultura de segurança do paciente nos estabelecimentos de saúde, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da implementação de medidas efetivas visando a melhoria da segurança do paciente.

Art. 3º - São Atribuições do Comitê Estadual de Segurança do Paciente

I - Elaborar e acompanhar a implementação do Plano Estadual de Fortalecimento às Práticas de Segurança do Paciente nas Redes de Atenção à Saúde;

II - Propor, em caráter complementar, protocolos, guias e manuais referentes à segurança do paciente;

III - Apresentar e executar projetos de formação e educação permanente em saúde em Segurança do Paciente;

IV - Analisar sistematicamente os dados do Sistema de Notificação em Vigilância Sanitária – NOTIVISA, as informações disponíveis sobre infecções relacionadas à assistência à saúde e demais dados relacionados às práticas de segurança do paciente, a fim de propor ações de melhoria;

V - Propor e executar projetos de capacitação em Segurança do Paciente;

VI - Recomendar estudos e pesquisas relacionados à segurança do paciente;

VII - Sensibilizar gestores e profissionais de saúde da necessidade de se oferecer as melhores práticas na assistência à saúde e notificar eventos adversos;

VIII - Avaliar periodicamente as ações do CESP/MS e propor adequações quando necessário; e

IX - Executar outras atividades correlatas que venham a ser atribuídas pela coordenação do Comitê.

Art. 4º - O Comitê Estadual de Segurança do Paciente - CESP/MS é composto por representantes dos seguintes setores:

I - Conselho Estadual de Saúde (CES)

II - Gabinete do Secretário – Assessoria Técnica Médica

III - Coordenadoria de Controle de Serviços em Saúde

IV - Coordenadoria de Assistência Farmacêutica

V - Coordenadoria da Rede Hemosul

VI - Coordenadoria da Saúde da Família e Ciclos da Vida

VII - Coordenadoria de Promoção da Saúde

VIII - Coordenadoria da Saúde da Mulher, Criança e Maternidade

IX - Coordenadoria de Projetos Estratégico

X - Coordenadoria de Serviços Especializados em Saúde

XI - Coordenadoria de Saúde Bucal

XII - Coordenadoria de Vigilância Sanitária

XIII - Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Trabalhador

XIV - Coordenadoria de Educação na Saúde

XV - Hospital Regional de Mato Grosso do Sul/FUNSAU

§ 1º - A Coordenação do CESP/MS será exercida por membro da Coordenadoria da Saúde da Família e Ciclos da Vida, especificamente o servidor (a) que estiver ocupando o cargo de Gerente da Segurança do Paciente, que fornecerá em conjunto com demais órgãos da SES o apoio técnico e administrativo necessário para o seu funcionamento.

§ 2º - Para cada representante indicado deverá haver um suplente, designado formalmente pelo órgão e/ou instituição que representa e serão nomeados por meio de resolução específica.

§ 3º - O CESP/MS poderá convidar representantes de instituições públicas e/ou privadas, além de especialistas nos assuntos relacionados às suas atividades, quando entender necessário, para o cumprimento dos objetivos previstos.

§ 4º - O CESP/MS poderá instituir grupos de trabalho para a execução de atividades específicas que entender necessárias.

Art. 5º - As funções desempenhadas pelos membros não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções n. 028/2017/SES/MS, publicado no Diário Oficial n. 9.434 de 22/06/2017, Resolução n. 035/2018/SES/MS, publicada no Diário Oficial n. 9.639 de 19/04/2018 e a Resolução 23/2023/SES/MS, publicada no Diário Oficial n. 11.158 de 15 de maio de 2023.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Resolução N. 308/2024/SES/MS**27 de novembro de 2024.****Prorrogar o prazo de execução dos recursos transferidos do Fundo Especial de Saúde/MS ao Fundo Municipal de Saúde de Tacuru/MS, pela Resolução n. 147/2023/SES/MS.**

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que foram autorizados pela Resolução n. 147/2023/SES/MS, publicada no DOE n. 11.370 – Edição Extra, de 29/12/2023, páginas 10/11, o repasse de recursos para o Município de Tacuru/MS;

Considerando que as transferências dos recursos foram efetuadas em 27/02/2024;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo para execução dos recursos mencionados, conforme justificativas do referido município;

Considerando que a prorrogação do prazo de execução está prevista no art. 9º da Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24/08/2015, publicada no DOE n. 9002, de 11/09/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação dos prazos para execução dos recursos repassados do Fundo Especial de Saúde/MS para o Fundo Municipal de Saúde de Tacuru/MS, por 12 (doze) meses a contar de 27/02/2025, conforme Anexo Único.

Art. 2º O Município beneficiário deverá executar os recursos transferidos em conformidade com o projeto aprovado em observância à Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 25 de agosto de 2015, alterada pela Resolução Conjunta SEFAZ/SES N. 2, de 27 de março de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CRHISTINNE CAVALHEIRO MAYMONE GONÇALVES
Secretária de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N. 308/2024/SES/MS

MUNICÍPIO	CNPJ do Município e CNPJ do Fundo Municipal	PROCESSO	OBJETO	VALOR R\$
Tacuru-MS	03.888.989/0001-00 11.195.874/0001-68	27/014.213/2023	Atender os pacientes do Hospital Municipal São Sebastião de Tacuru, e consequentemente a melhoria nos serviços de atendimento e assistência a saúde para toda população, por meio da aquisição de material de consumo e pagamento de serviços de pessoa jurídica	R\$ 1.000.000,00 (Corrente)

Extrato do Contrato 374/2024/SES**Nº Cadastral 26405****Processo:** 27/036.337/2024**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa Easycred Serviços de Crédito e Turismo Eireli .

Objeto:	O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Passagens Rodoviárias para atender as demandas da Gerência de Tratamento Fora do Domicílio -TFD, por meio de Utilização de Ata de Registro de Preços n. 072/SAD/2023 – Pregão Eletrônico n. 038/2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do dotação orçamentária, consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0049, Natureza de Despesa n. 33903217, Fonte n. 0160080091, Nota Empenho n. 2024NE012800, emitida em 22/11/2024, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Valor:	O valor total da contratação é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto n. 16.118, de 3 de março de 2023.
Ordenador de Despesas:	Antonio Cesar Naglis
Data da Assinatura:	26/11/2024
Assinam:	Maurício Simões Correa e Regina Kudaka Matsubara

Extrato do Convênio n. 1911/2024 – 132/2024.**Processo nº: 27/030.363/2024**

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; e a **Sociedade Integrada de Assistência Social - Hospital da Sias – Fátima do Sul-MS**, CNPJ n. 01.951.177/0001-36 .

Amparo Legal: Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado e, no que couber às disposições da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, e suas alterações.

Objeto: aquisição de materiais de consumo hospitalar para contribuir com a melhoria contínua dos atendimentos médico-hospitalares, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico.

Do valor do convênio: O valor total deste Convênio é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única, para despesas correntes, devendo ser executado conforme Plano de Trabalho.

Dos recursos financeiros: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0002, Fonte 0150010021, Natureza de Despesa n. 335041, conforme Nota de Empenho n. 2024NE011586, emitida em 30/10/2024, no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) para Despesas Correntes.

Vigência: O presente Convênio terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.

Data ass.: 26.11.2024

Ass.: **Maurício Simões Corrêa** - CPF n. ***.214.867-**- SES

Adair Luiz Antoniete - CPF n. ***.539.001-**- Entidade

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO

Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, nos termos do art. 7, inciso III do art. 104 e art. 117, todos da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual n. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Fica designada a servidora abaixo indicada, a função de FISCAL do Convênio n. **1911/2024 – 132/2024**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a **Sociedade Integrada de Assistência Social - SIAS - Fátima do Sul/MS.**, Processo n. 27/030.363/2024, conforme segue:

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Izabelle Wosniak Batista	493095021

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 69, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o inciso VI, do art. 2º, da Resolução Normativa nº 67, de 23 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado nº 11.650, de 24 de outubro de 2024, páginas 23 e 24.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 93 da Constituição do Estado e art. 21 da Lei Estadual nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso VI, do art. 2º, da Resolução Normativa nº 67, de 23 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado nº 11.650, de 24 de outubro de 2024, páginas 23 e 24, que passa a vigor com a seguinte redação:

“VI. Secretaria de Estado de Cidadania:

Titular: Vagner Campos Silva

Suplente: Gabrielly Antonietta Lima da Silva”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 25 de novembro de 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

RESOLUÇÃO “P” Nº 717, de 25 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no exercício da competência legal atribuída pelo art. 4º, §3º do Decreto n. 15.697, de 16 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a representante abaixo, para, em complementação de mandato, exercer a função de membro suplente do Comitê Estadual para Refugiados, Migrantes e Apátridas no Estado de Mato Grosso do Sul – CERMA/MS, conforme especificações constantes no quadro:

Associação de Migrantes Dourados e Região “Dunamis Multicultural”		Efeitos a partir de
MEMBRO SUPLENTE	EM SUBSTITUIÇÃO A	13/11/2024
Rosana Iriani Daza de Garcia	Yolman Ismael Perales Ascanio	

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 25 de novembro de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO “P” SEAD Nº 718, DE 26 NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º do Decreto Estadual nº 14.318, de 23 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar Conrado Neves Sathler, representante da Instituição de Ensino Superior (IES) Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), como membro titular do Núcleo Estadual de Educação Permanente do SUAS de Mato Grosso do Sul (NEEP/SUAS-MS).

Campo Grande/MS, 26 novembro de 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 719, DE 26 NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, do Decreto Estadual nº 14.318, de 23 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear Naara Siqueira de Aragão, representante da Instituição de Ensino Superior (IES) Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), para exercer a função de membro titular do Núcleo Estadual de Educação Permanente do SUAS de Mato Grosso do Sul (NEEP/SUAS-MS), em complementação de mandato do biênio 2022-2024. Campo Grande/MS, 26 novembro de 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 33.633/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.015.942-2023

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e o Município de Maracaju/MS - CNPJ nº 03.442.597/0001-12. OBJETO: Constitui objeto do presente II Termo Aditivo a alteração das Cláusulas Quarta e Sétima do Convênio original.

VIGÊNCIA: A vigência estabelecida na Cláusula Quarta do Termo de Convênio/SEAD nº 33.633/2023 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, cujo prazo final de término ocorrerá em 21 de novembro de 2025. A prestação de contas deverá ser apresentada no período de 22 de novembro de 2025 a 21 de dezembro de 2025, conforme determina o art. 8º, II, do Decreto Estadual nº 11.261/2003 e o art. 16, da Resolução SEFAZ nº 2.093/2007.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio original, que não tenham sido especificamente alteradas por este Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DA ASS: 19/11/2024

ASSINAM: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
José Marcos Calderan

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 33.623/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.014.432-2023

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e o Município Nova Andradina - CNPJ nº 03.173.317/001-18.

OBJETO: Constitui objeto do presente I Termo Aditivo a alteração das Cláusulas Quarta e Sétima do Convênio original.

VIGÊNCIA: A vigência estabelecida na Cláusula Quarta do Termo de Convênio/SEAD nº 33.623/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, cujo prazo final de término ocorrerá em 22 de novembro de 2025. A prestação de contas deverá ser apresentada no período de 23 de novembro de 2025 a 22 de dezembro de 2025, conforme determina o art. 8º, II, do Decreto Estadual nº 11.261/2003, e o art. 16, da Resolução SEFAZ nº 2.093/2007.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio original, que não tenham sido especificamente alteradas por este Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DA ASS: 13/11/2024

ASSINAM: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
José Gilberto Garcia

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 720, de 27 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, considerando a Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, o Decreto nº 16.343, de 21 de dezembro de 2023 e as Resoluções normativas SEAD referentes à matéria;

Considerando que, como resultado do Processo Seletivo do Programa MS Supera – Fase "E", ainda restam candidatas(os) habilitadas(os) e classificadas(os) no Cadastro de Reserva, válido até 28 de fevereiro de 2025, que poderão ser convocadas(os) de acordo com a disponibilidade orçamentária, conforme Resolução SEAD n. 58, de 20 de agosto de 2024;

Considerando que a Resolução "P" SEAD N. 580, de 20 de setembro de 2024, convocou as(os) 20 primeiras(os) candidatas(os) do Cadastro de Reserva, em substituição a candidatos que foram desligados do Programa por desistência, conclusão de curso, a pedido ou por descumprimento de critérios de permanência no Programa;

Considerando o disposto na Resolução SEAD N. 68, de 22 de novembro de 2024, que fixa o quantitativo de vagas

em 2.200 benefícios para o Programa MS Supera, para preenchimento conforme disponibilidade orçamentária e mediante processo seletivo, nos termos da regulamentação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar as(os) 200 (duzentas) primeiras(os) candidatas(os) habilitadas(os) e classificadas(os) dentro do número de vagas, da Relação das candidatas e candidatos constantes do Cadastro de Reserva no Anexo Único desta Resolução, a partir da posição 214º até a posição 413º, inclusive, para a assinatura do Termo de Concessão do Benefício, que ficará disponível na página do Sistema MS Supera / Cadastro do Estudante, de 28 de novembro de 2024 a partir das 07h30 até o dia 03 de dezembro de 2024 até as 23h59.

§1º As candidatas(os) deverão conferir os dados pessoais constantes no Termo, baixar o Termo de Concessão de Benefício em PDF; assinar no campo discriminado utilizando, preferencialmente, a ferramenta de assinatura GOV.BR, e anexar novamente o Termo de Concessão de Benefício, assinado, na página do Sistema MS Supera / Cadastro do Estudante, de 28 de novembro de 2024 até o dia 03 de dezembro de 2024;

§2º No caso das (os) estudantes menores de idade, assinarão o Termo de Concessão do Benefício, além da (o) própria(o) estudante: o pai, a mãe ou o responsável legal, no campo próprio indicado, utilizando, preferencialmente, a mesma ferramenta de assinatura GOV.BR;

§3º Caso a (o) estudante não realize o(s) procedimento(s) previsto(s) no §1º e no §2º, se for o caso, ou realize de forma incorreta ou fora do prazo previsto, será considerada(o) DESISTENTE e a vaga será destinada à(ao) próxima(o) candidata(o) do Cadastro de Reserva - CR, conforme relação constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O valor do benefício do Programa MS Supera será creditado diretamente na conta bancária da(o) beneficiária(o), via transferência bancária instantânea - PIX, em: (i) **até 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo para a assinatura do estudante**, e do seu responsável legal, caso menor de idade, **do Termo de Concessão do Benefício, no primeiro mês de pagamento e**; (ii) **até o dia 10 de cada mês a partir da segunda parcela do benefício.**

Parágrafo único. É de responsabilidade da(o) estudante a conferência do número da chave PIX (já preenchida no TERMO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO), a qual deverá ser obrigatoriamente o número do seu CPF, e manter a conta bancária regular e apta a receber o crédito.

Campo Grande - MS, 27 de novembro de 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO/SEAD N. 70/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DAS NOTAS DE EMPENHO Nºs 2024NE000929 E 2024NE000931

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no parágrafo único, do art. 93, da Constituição Estadual e inciso II, do art. 72, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022 e em observância às disposições do Decreto Federal nº 93.872, de 23/12/1986, art. 16, do Decreto Estadual 14.130/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a anulação das Notas de Empenho nºs. 2024NE000929 e 2024NE000931, nos termos determinados na decisão à f. 142, do Processo Administrativo n. 81.003.420-2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27 de novembro de 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

RESOLUÇÃO CIB/MS Nº 502, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Pactuação do Processo de Contratação Emergencial para a Residência Inclusiva Regionalizada de Campo Grande, destinada ao acolhimento emergencial de 13 (treze) pessoas, entre jovens e adultos com deficiência, atualmente acolhidas na Residência Inclusiva de Campo Grande.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO DO SUL - CIB/MS, reunido na 253ª reunião ordinária realizada no dia 31 de outubro de 2024, e no uso das atribuições legais e com fundamento nos art. 11,

VII e VIII e arts. 34,36 e 37 da Lei 4.902 de 02 de agosto de 2016, bem como §2º do art. 2º Regimento Interno da CIB/MS, anexo à Resolução CIB/MS Nº265, de 29 de janeiro de 2013, e,

RESOLVE:

Art. 1º O processo de Contratação Emergencial para Residência Inclusiva Regionalizada de Campo Grande, destinada ao acolhimento emergencial de 13(treze) pessoas, entre jovens e adultos com deficiência, atualmente acolhidas na Residência Inclusiva de Campo Grande.

Art. 2º A contratação será executada com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul (FEAS/MS).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 07 de novembro de 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Coordenadora da CIB/MS

JULIANE DOS SANTOS BONETTI
Presidente do COEGEMAS/MS

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 135/2024
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO – CADA – SEJUSP/MS**

Órgão Produtor: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 423 de 21 de setembro de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.278, de 25/09/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 135/2024, autorizada pelo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721 de 09/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Coordenadoria de Contratações, Contratos, Materiais e Patrimônio (CCMP) da **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo, deste Edital, observando-se que:

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA - SEJUSP/MS, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS – Processo Nº31/007.058/2024.**

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
7	7.1	7.1.9	7.1.9.1	2016	2021	10	Caixas	Original/cópia
Informações Correlatas								
Documento avulso de teor informativo descontínuo, Ofícios Expedidos e Recebidos, Comunicação Interna – CI, Circular, Memorando, etc.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
6	6.1	6.1.4	6.1.4.4	2021	2021	01	Caixas	Original/cópia
Informações Correlatas								
Guia de Tramitação Eletrônica-GTE.								
Obs: Massa documental oriunda do Arquivo-Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº055 de 15/08/2024.								

Campo Grande/MS, 27 de novembro de 2024

JOÃO CARLOS GUASSO
Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência Estadual de Metrologia****Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 01/2020/AEM-MS****Nº Cadastral 13069**

Processo:	7101210506/2019
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Metrologia - MS e AGUAS GUARIROBA S/A
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo contratual a contar de 15/10/2024, findando em 31/12/2024.
Do Acréscimo:	Altera-se a Cláusula Quinta, acrescentando o valor estimado do Contrato para R\$15.000,00 ao mês, vigorando de 15/10/2024 a 31/12/2024.
Da Fundamentação:	O presente encontra amparo legal na Lei 8.666/93, que vige até a finalização da vigência contratual.
Ordenador de Despesas:	Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Data da Assinatura:	15/10/2024
Assinam:	Marcos Henrique Derzi Wasilewski e Gabriel Martins Buim, Francis Moreira Faustino Yamamoto

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB/MS E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS DESCENDENTES DE TIA EVA - VISANDO IMPLEMENTAÇÃO AÇÕES PARA PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA COMUNIDADE TIA EVA EM ÁREA DE PROPRIEDADE DA AGEHAB/MS

PROCESSO nº: 79.016.293-2024**DATA DE ASSINATURA:** 11/11/2024**PARTES:** Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB e Associação Beneficente dos Descendentes de Tia Eva.**OBJETO:** O presente protocolo de intenções tem por objeto implementar ações e encaminhamento de proposta visando a produção de unidades habitacionais para atender a comunidade quilombola Tia Eva em área de propriedade da AGEHAB/MS, através do Programa do Governo Federal, Minha Casa Minha Vida – ENTIDADES.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Protocolo de Intenções é de 02 (dois) anos, a contar de sua assinatura.**ASSINAM:** Maria do Carmo Avesani Lopez – Diretora-Presidente da AGEHAB/MS, Ronaldo Jefferson da Silva – Presidente da Associação Beneficente dos Descendentes de Tia Eva e como anuente PAULO ROBERTO DA SILVA – Superintendente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/MS.**PORTARIA NORMATIVA AGEHAB/MS Nº 213, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Altera dispositivos da Portaria Normativa Agehab/MS, nº 187, de 25 de maio de 2023, e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGEHAB/MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Estadual 4.888 de 20 de julho de 2016,**RESOLVE:****Art. 1º.** Os dispositivos abaixo descritos, da Portaria Normativa AGEHAB/MS, nº 187 de 25 de maio de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:**ANEXO I - PORTARIA NORMATIVA AGEHAB/MS Nº 187, de 25 de maio de 2023**

...

"Art. 4º Os valores de comercialização das unidades habitacionais por Município serão aplicados de acordo com as modalidades e respectivas tabelas abaixo:" (NR)

VALOR DE COMERCIALIZAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS PARCERIA EM PROGRAMA DE APOIO A PRODUÇÃO DE HABITAÇÕES		
MUNICÍPIOS	VALOR MÁXIMO DE COMERCIALIZAÇÃO	DESCONTO NA ENTRADA
Capital e municípios acima de 200 mil habitantes	230.000,00	2.000,00
Municípios com população acima de 100 mil até 200 mil habitantes	210.000,00	2.000,00

Municípios com população acima de 95 mil até 100 mil habitantes	200.000,00	Sem desconto
Municípios com população acima de 40 mil até 95 mil habitantes	188.000,00	Sem desconto
Municípios com população acima de 25 mil até 40 mil habitantes	183.000,00	Sem desconto
Municípios com população até 25 mil habitantes	178.000,00	Sem desconto
Ribas do Rio Pardo*	190.000,00	Sem desconto
Inocência*	190.000,00	Sem desconto

**VALOR DE COMERCIALIZAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS
PARCERIA EM PROGRAMA DE CRÉDITO INDIVIDUAL**

MUNICÍPIOS	DESCONTO NA ENTRADA	VALOR MÁXIMO DE COMERCIALIZAÇÃO	
		USADO	NOVO
Capital e municípios acima de 200 mil habitantes	2.000,00	180.000,00	211.000,00
Municípios com população acima de 100 mil até 200 mil habitantes	2.000,00	170.000,00	198.000,00
Municípios com população acima de 95 mil até 100 mil habitantes	Sem desconto	170.000,00	188.000,00
Municípios com população acima de 40 mil até 95 mil habitantes	Sem desconto	160.000,00	178.000,00
Municípios com população acima de 25 mil até 40 mil habitantes	Sem desconto	155.000,00	172.000,00
Municípios com população até 25 mil habitantes	Sem desconto	150.000,00	168.000,00
Ribas do Rio Pardo*	Sem desconto	180.000,00	190.000,00
Inocência*	Sem desconto	180.000,00	190.000,00

***municípios impactados por grandes empreendimentos.**

Art. 2º. Os novos valores máximos de comercialização das unidades habitacionais, somente serão aplicáveis nas solicitações de reservas realizadas no sistema Habix, a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando o valor pactuado no Termo de Adesão em vigência, firmado entre a AGEHAB/MS e a empresa parceira.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de novembro de 2024.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente da AGEHAB/MS

PORTARIA NORMATIVA AGEHAB/MS Nº 214, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera dispositivo da Portaria Normativa Agehab/MS, nº 206, de 08 de maio de 2024, e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGEHAB/MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto Estadual nº 16.426 de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. O §3º do art. 4º da Portaria Normativa AGEHAB/MS, nº 206 de 08 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

...

§3º O valor máximo de comercialização por unidade habitacional do empreendimento cadastrado na iniciativa será de até R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).” (NR)

Art. 2º. O novo valor máximo de comercialização das unidades habitacionais, somente será aplicável nas solicitações de reservas realizadas no sistema Habix, a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando o valor pactuado no Termo de Adesão em vigência, firmado entre a AGEHAB/MS e a empresa parceira.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 27 de novembro de 2024.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente da AGEHAB/MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, através deste edital, **NOTIFICA**, nos termos da legislação AGEHAB, as pessoas físicas abaixo relacionadas, de que seus débitos para com a **AGEHAB**, de origem não tributária, **serão inscritos em Dívida Ativa**, após o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data desta publicação, caso não sejam liquidados. Após a inscrição os débitos serão protestados e iniciadas as medidas judiciais cabíveis.

Os interessados em quitar os débitos antes do ajuizamento do executivo fiscal deverão comparecer à AGEHAB situada na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108 – CEP 79041-118 – Bairro Tiradentes - Campo Grande – MS, ou entrar em contato pelos seguintes canais de atendimento: telefone: (67) 3348-3100 e whatsapp (67) 3348-3168.

Nome	Contrato	CPF	Município
SUENY RODRIGUES DA SILVA	67800029	*** 954.831 -**	COSTA RICA
SOLANGE ROA MACEDO	19153524	*** 601.801-**	CORUMBÁ
SALOMÃO COSTA DE JESUS	81700135	*** 192.801-**	CORUMBÁ
CLEIDE RAMONA PEREIRA DE OLIVEIRA	77300167	*** 026.501 -**	CORUMBÁ
SEBASTIANA CUELLAR CARBALHO	77400179	*** 257.771 -**	CORUMBÁ
LIGIA CRISTINA DE OLIVEIRA LUZ	77400195	*** . 387.471 -**	CORUMBÁ
VERA LUCIA SAMPAIO	77400268	*** . 958.351 -**	CORUMBÁ
ALEX CRUZ DOS SANTOS	77200164	*** 481.001 -**	CORUMBÁ
MARIA JULIETA DO CARMO	19153689	*** . 286.061 -**	CAMPO GRANDE
MARLENE BENITES SOUTILHA	66900205	*** 014.171 -**	CAMPO GRANDE
ELIAS VICENTE	78000154	*** 891.529 -**	CAMPO GRANDE
ALINE APARECIDA CHAVES FARIAS	66900233	*** 163.991-**	CAMPO GRANDE
APARECIDA RAMOS GONÇALVES	66900040	*** 174.821-**	CAMPO GRANDE
TATIANE DA SILVA PEREIRA	44500790	*** 023.461 - **	CAMPO GRANDE
FABIO SOUZA ROMEIRO	44500657	*** 197.301 --**	CAMPO GRANDE
AMILTON ROCHA DE JESUS	19157177	*** 785.671 - -**	CAMPO GRANDE
ANA KAMILA DIAS GONÇALVES	19153674	*** 683.571 - -**	CAMPO GRANDE
CÉLIA MELO DOS SANTOS	75200012	*** 886.791 --**	CAMPO GRANDE

Campo Grande/MS, 27 de novembro de 2024.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**Extrato do Contrato 024/2024/AGEPEN****Nº Cadastral 26213**

- Processo:** 31/174.568/2024
- Partes:** O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN/MS e a Empresa TAURUS ARMAS S.A.
- Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de armamento - tipo: carabina semiautomática; Calibre: 5,56x45mm código 0021791, na quantidade de 20 unidades, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Contrato), da ARP n. 0118/2023 itens 001, do Edital de Pregão Eletrônico nº 118/PMSC/2023 e seus anexos e da proposta julgada vencedora do Pregão.
- Dotação Orçamentária:** As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Despesas decorrentes do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), UO: 31903 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - Funcional Programática: 10.31903.14.421.2209.6128.0002; Fonte 0271280011, Item de Despesa/Natureza de Despesa: 44905214 Nota de Empenho: 2024NE000016.

Valor: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, os valores conforme descritos no quadro abaixo:

EMPRESA TAURUS ARMAS S.A.				
Tipo	Código	Objeto	Quantidade	Valor Total
ITEM 01	0021791	Armamento Tipo: carabina semiautomática Calibre: 5,56x45 mm.	20 unidades	R\$ 179.700,00

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Ordenador Despesas: RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Data da Assinatura: 25/11/2024

Assinam: RODRIGO ROSSI MAIORCHINI, LUIZ ROBERTO FONSECA PINTO, MARCELLO ALVARES ROSITO

Extrato do Contrato 025/2024/AGEPEN

Nº Cadastral 26218

Processo: 31/223.262/2024

Partes: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN / MS) e a Empresa JACARANDA COZINHA INDUSTRIAL LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de alimentação pronta (café da manhã, almoço e jantar), balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, a qual engloba, além do preparo e fornecimento de alimentação, a disponibilização de utensílios e materiais para distribuição das refeições, veículo adequado para transporte dos alimentos do local de preparo até as unidades que serão atendidas e os utensílios e a mesa de buffet térmica para refeitório utilizado pelos servidores penitenciários, para atender a demanda das pessoas privadas de liberdade, custodiadas no Estabelecimento Penal Masculino de Regime Fechado de Ivinhema/MS, bem como os servidores penitenciários que desempenham suas atividades naquela unidade, incluindo ainda os presos custodiados na Delegacia de Polícia de Ivinhema/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Funcional Programática: 10.31202 14.421.2209.6127.0002, Natureza da Despesa n. 339039 - Item da Despesa/Natureza da Despesa n. 33903941, Fonte n. 0150000001.

Valor: O valor global do contrato é de R\$ 485.514,12 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e doze centavos).

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, vedada a prorrogação, nos termos do artigo 75, VIII da Lei 14.133/21.

Amparo Legal: O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022 e pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Data da Assinatura: 26/11/2024

Assinam: RODRIGO ROSSI MAIORCHINI e ERLEGILDO DE OLIVEIRA SANTOS

EXTRATO DO PLANO ESTADUAL DE ATENÇÃO ÀS MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE E EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL DE MATO GROSSO DO SUL(2024-2027)

A Divisão de Atenção às Mulheres e Grupos Específicos, vinculada à Coordenação- Geral da Cidadania e Alternativas Penais da Diretoria de Políticas Penitenciárias do SENAPPEN/MJ, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 124/2024/COAMGE/CGCAP/DIRPP/SENAPPEN/MJ **APROVA** o **Plano de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional de Mato Grosso do Sul, abrangendo o triênio 2024-2027**. O plano foi formalmente apresentado à SENAPPEN como parte da proposta de solicitação de apoio financeiro, utilizando recursos do Fundo Penitenciário Nacional, visando à ampliação e otimização dos serviços prestados às mulheres em situação de privação de liberdade e egressas do sistema prisional de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 21 de novembro de 2024.

Rodrigo Rossi Maiorchini
Diretor-Presidente AGEPEN/MS

Rafael Ribeiro Garcia
Secretário Executivo de Justiça

Antônio Carlos Videira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Extrato do Contrato 027/2024/AGRAER

Nº Cadastral 26235

Processo: 83/027.904/2023
Partes: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural-AGRAER e Eucaflora Indústria e Comércio de Mudanças Ltda.
Objeto: Aquisição de 60.000 (sessenta mil) mudas de erva mate – Convênio N. 799.486/2013.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.83206.20.606.2231.6234.005, Natureza da Despesa n. 33903031 e Fonte n. 0270071151.
Valor: O valor total da contratação é de R\$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais).
Do Prazo: O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses contados da assinatura.
Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.
Ordenador de Despesas: Washington Willeman de Souza
Data da Assinatura: 25/11/2024
Assinam: Washington Willeman de Souza e Silvio João Basso

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 030/2024

PROCESSO 83.051.609-2024

Partes: A Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o **Município de Paraíso das Águas** - CNPJ nº 17.361.639/0001-03.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Doação 01 (um) Trator Agrícola, patrimônio n. 00162090 (patrimônio legado n. 17.023), 01 (uma) Grade Aradora, patrimônio n. 00162309 (patrimônio legado n. 17.239), 01 Carreta Agrícola, patrimônio n. 00162221 (patrimônio legado n. 17.154) de propriedade da AGRAER.
Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Estadual 16.295/2023.
Data da Assinatura: 27/11/2024.
Assinam: **Washington Willeman de Souza**, pela AGRAER e **Anízio Sobrinho de Andrade**, pelo Município.

EXTRATO REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 032/2024

PROCESSO 83.045.245-2024

Partes: A **Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER** - CNPJ nº 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o **Município de Camapuã** - CNPJ nº 03.501.517/0001-52.
Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, 01 (uma) Plantadeira de Rama de Mandioca, patrimônio n. 01241378 (patrimônio legado n. 121.395) de propriedade da AGRAER.
Amparo Legal: Decretos Estaduais n. 11.261/2003, n. 16.268/2023 e n. 16.295/2023.
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2026.
Data da Assinatura: 27/11/2024.
Assinam: **Washington Willeman de Souza**, pela AGRAER e **Manoel Eugênio Nery**, pelo Município.

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE SEGUNDO APOSTILAMENTO Nº CT-040/2021 - Processo Administrativo Nº 059/2021-D; CONTRATADO: E2 INFORMÁTICA LTDA - ME; OBJETO: Aplicação de reajuste anual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, referente ao período de novembro/2023 a outubro/2024 no percentual de 4,6006%, correspondendo ao valor de R\$ 20.112,00 (vinte mil, cento e doze reais); Com a aplicação do índice o valor total do contrato passa para R\$ 457.200,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais); **DATA DA ASSINATURA:** documento emitido em 25/11/2024, com efeitos a partir de sua publicação no DOEMS; **ASSINAM:** Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt e Gisele Barreto Lourenço – MSGÁS.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**PORTARIA DETRAN-MS "N" Nº 184, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024****Fixa o Calendário Anual de Licenciamento de Veículos para o exercício de 2025 e dá outras providências.**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 110, de 24 de fevereiro de 2000, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, referente à fixação de calendário para renovação do licenciamento anual de veículos,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o Calendário Anual de Licenciamento de Veículos do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o final de placa, para o exercício de 2025, conforme abaixo:

Final da Placa	Mês de Licenciamento
1 e 2	Abril
3	Maio
4 e 5	Junho
6	Julho
7 e 8	Agosto
9	Setembro
0	Outubro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 27 de novembro de 2024.

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor-Presidente

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 – CONTRATO Nº 411/2023 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A HIDRO OESTE PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP. OBJETO: Aditivo dos prazos de vigência e execução do contrato por mais 03 meses. PROCESSO: Nº 00.936/2022-00/GEMA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 18.10.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sra. Aline dos Santos Ferreira Casemiro.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 – CONTRATO Nº 348/2024 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A N.C. BATAGELLO - ME (MB AUTOMAÇÃO). OBJETO: Aditivo dos Prazos de Vigência e Execução do Contrato nº por mais 02 meses. PROCESSO: Nº 00188/2024/GEDEO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 26.11.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sra. Nayara Clementino Battagello.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 855/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO, artigo 144, I do RILC e 29, I da Lei 13.303/2016 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SANEX ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma, urbanização, construção de abrigo para quadro de comando, para melhorias nas instalações da área do Poço CAM-016 no município de CAMAPUÃ - MS, com fornecimento de mão de obra e materiais. VALOR: R\$ 148.850,00. RECURSOS: Próprios. CONTA: 4301. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 180 dias, contados a partir da assinatura do Contrato e o de execução é de 120 dias, contados da emissão da Ordem de Serviço. PROCESSO Nº 00980/2024/GERCX/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 26.11.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Paulo Junior da Silva.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – SANESUL, o Diretor da área competente resolve:

1º- Designar os empregados Ana Paula Daniel Pereira CPF nº 968.914.911-34 como de gestor do contrato; Luis Elias Maldonado L. Junior, CPF nº 929.512.521-53 como fiscal titular do contrato e Sandomar Lima da Fonseca CPF nº 769.756.651.68 como fiscal suplente do contrato, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização referente ao Contrato 855/2024.

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º- Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 25 de novembro de 2024

Madson Roberto Pereira Valente

DIRETOR COMERCIAL E DE OPERAÇÕES

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato 1285/2024/FCMS

Nº Cadastral 26357

Processo:	85/013.073/2024
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e MARGARETH LOUISE LAMOUNIER MEI
Objeto:	O objeto do presente contrato é a realização de análise e emissão de pareceres a respeito de projetos inscritos em seleções públicas realizadas pela FCMS para execução de políticas culturais, incluindo a execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), com preços praticados de acordo com o mercado, conforme artigo 74, inciso III, alínea "b" da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas, em acordo com os Decretos Federais 11.453/23 e 11.525/23.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho Nº 13.392.2223.6223.0004, Natureza da Despesa Nº 33903905, Fonte Nº 2716.
Valor:	O valor total da contratação é de R\$ 300,00 (Trezentos reais) e será fixo e irrevogável.
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 30 dias após assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos: Decreto n.º 15.937/2022; Decreto nº 15.938/2022; Decreto n.º 15.940/2022; Decreto nº 16.119/2023; e Decreto n.º 16.189/2023, e demais normas aplicáveis à espécie.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	26/11/2024
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Margareth Louise Lamounier

Extrato do Contrato 1305/2024/FCMS

Nº Cadastral 26414

Processo:	85/013.194/2024
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e Criative Music LTDA-EPP
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Fhop Music", contratado através de seu empresário exclusivo Criative Music LTDA, a ser realizada no evento "Clamor pelo Brasil", na Av. Getúlio Vargas, em São Gabriel do Oeste/MS, no dia 30 de novembro de 2024, as 19 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0250000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 26/11/2024

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Ivanildo Medeiros Nunes

Extrato do Contrato 1306/2024/FCMS**Nº Cadastral 26415**

Processo: 85/013.195/2024

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e WK COMUNICAÇÃO LTDA.

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da Banda "Doze 2", contratado através de seu empresário exclusivo WK Comunicação LTDA, a ser realizada no evento "Clamor Pelo Brasil", na Praça do Redondo, Av Getúlio Vargas, em São Gabriel do Oeste/MS, no dia 30 de novembro de 2024, a partir das 20 horas e 30 minutos, com 90 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0250000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 26/11/2024

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Wilton Melo Acosta

Extrato do Contrato 1307/2024/FCMS**Nº Cadastral 26416**

Processo: 85/013.192/2024

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e MAURICIO ROBERTO GARCIA DE BRITO

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Mauricio Brito & Humberto Yule", contratado através de seu empresário exclusivo Mauricio Roberto Garcia de Brito MEI, a ser realizada no evento "Encerramento do Encontro dos Produtores Associados da Associação dos Produtores de Novilho Precoce", na Av. do Poeta, 520, Jd Veraneio, em Campo Grande/MS, no dia 30 de novembro de 2024, a partir das 13 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura: 26/11/2024
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Mauricio Roberto Garcia de Brito

Extrato do Contrato 1308/2024/FCMS **Nº Cadastral 26417**

Processo: 85/013.198/2024
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e MS-ART-PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do Violonista "Jardel Tartari e Orquestra Indígena", contratado através de seu empresário exclusivo MS-ART Produções e Eventos LTDA, a ser realizada no evento "18º Encontro Nacional do Poder Judiciário", no Auditório Rubens Gil de Camillo, Pq dos Poderes, em Campo Grande/MS, no dia 02 de dezembro de 2024, a partir das 19 horas, com 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.
Valor: **O valor total da contratação é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** e será fixo e irrealizável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura: 26/11/2024
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Lilian Veron Garcia

Extrato do Contrato 1309/2024/FCMS **Nº Cadastral 26418**

Processo: 85/013.196/2024
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e PRODUZENT COMUNICACAO E MARKETING LTDA - ME.
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Eco do Pantanal", contratado através de seu empresário exclusivo Produzent Comunicação e Marketing LTDA, a ser realizada no evento "Porco no Rolete", no CTG Farroupilha, em Campo Grande/MS, no dia 01 de dezembro de 2024, a partir das 11 horas, com 04 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.
Valor: **O valor total da contratação é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)** e será fixo e irrealizável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura: 26/11/2024
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Ruthiely Thaianne Cambiaghi da Silva

Extrato do Contrato 1310/2024/FCMS **Nº Cadastral 26419**

Processo: 85/013.197/2024
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e MARCOS JERONIMO MIRANDA ESPINDOLA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do Músico "Jerry Espíndola", contratado através de seu empresário exclusivo Marcos Jeronimo Miranda Espíndola MEI, a ser realizada no evento "Circuito Cultural Encontro Economia Criativa", na Praça Coophafé, Rua Garças, 3164, em Campo Grande/MS, no dia 01 de dezembro de 2024, a partir das 09 horas, com 90 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0250000001**.

Valor: **O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 26/11/2024

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Marcos Jeronimo Miranda Espíndola

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 002.062/2024

Processo nº: 85.013.089-2024

Do Objeto: Contemplar a produção cultural sul-mato-grossense do Projeto: ESPETÁCULO ANDANÇAS

Do Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil e reais)

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 27 de novembro de 2025.

Data da Assinatura: 27 de novembro de 2024.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0004 - Lei Paulo Gustavo – Demais áreas culturais
Fonte: 0271600001

Natureza de Despesa: 339048

Nota de Empenho: 2024NE003356 - 26/11/2024

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido pelas normas contidas na Lei Federal 195/2022 - Paulo Gustavo com os decretos Federais nº11.525/2023, nº11.453/2023.

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.778-XX

Parceira Privada: JOÃO RAFAEL PINTO CAVALCANTE

CPF: XXX.854.341-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 002.063/2024

Processo nº: 85.013.095-2024

Do Objeto: Contemplar a produção cultural sul-mato-grossense do Projeto: MODA AUTORAL INDÍGENA TERENA

Do Valor: R\$ 74.999,00 (setenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais)

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 27 de novembro de 2025.

Data da Assinatura: 27 de novembro de 2024.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0004 - Lei Paulo Gustavo – Demais áreas culturais
Fonte: 0271600001

Natureza de Despesa: 339048

Nota de Empenho: 2024NE003355 - 26/11/2024

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido pelas normas contidas na Lei Federal 195/2022 - Paulo Gustavo com os decretos Federais nº11.525/2023, nº11.453/2023.

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.778-XX

Parceira Privada: BRYAN DIAS SOARES

CPF: XXX.252.371-XX

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA 895/2022 REFERENTE Chamada Fundect Nº 10/2022 Mulheres na Ciência Sul-Mato-grossense, PROCESSO 71/044.573/2022- SIAFEM 32432

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Interveniente: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS; CNPJ: 15.461.510/0001-33.

Outorgado: Suely Scherer - CPF: ***.998.659-**.

Objeto: O objeto deste TERMO ADITIVO ao Termo de Outorga 895/2022 consiste na alteração da Cláusula Décima Primeira - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, prorrogando por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Outorga, ocorrida em 30/11/2022 até 01/12/2025, assim como da inclusão de Cláusula específica para devida adequação á Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Data da Assinatura: 27/11/2024

Assinam: - Márcio de Araújo Pereira
CPF: ***.359.371-**- Diretor-Presidente/FUNDECT.
Suely Scherer
CPF: ***.998.659-**- Outorgado.
Marco Antonio de Oliveira Mattos
CPF: ***.926.261-**- Diretor de Pesquisa/UFMS.

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL**

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 057/SAD/2024-6 de Aquisição de Medicamentos VIII, vigência até 03/10/2025, conforme Extrato de Ata - SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SELIC/SAD E ONCO PROD DIST.DE PROD. HOSP. E ONCO. LTDA, inscrita no CNPJ 04.307.650/0026-93, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO: Elisângela Dorneles da Cruz, ocupante do Cargo - farmacêutica, matrícula: 498418021.

Processo de Utilização da ATA: n.º 27/039.125/2024

ATA N.º 057/SAD/2024-6 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VIII

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 024/SAD/2024-4 de Aquisição de Correlatos Hospitalares I, vigência até 23/04/2025, conforme Extrato de Ata - SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SELIC/SAD E MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 07.729.499/0001-11, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO: Elisângela Dorneles da Cruz, ocupante do Cargo - farmacêutica, matrícula: 498418021

Processo de Utilização da ATA: n.º 27/038.914/2024

ATA N.º 024/SAD/2024-4 OBJETO: Aquisição de Correlatos Hospitalares I

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

3. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454.

4. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 011/SAD/2024 de Aquisição de Medicamentos III, vigência até 06/02/2025, conforme Extrato de Ata -

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SELIC/SAD E MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 07.729.499/0001-11, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO: Elisângela Dorneles da Cruz, ocupante do Cargo – farmacêutica, matrícula: 498418021

Processo de Utilização da ATA: n.º 27/038.804/2024

ATA N.º 024/SAD/2024-4 OBJETO: Aquisição de Medicamentos III

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N.º. 208/FUNSAU/2024 – IDENTIFICADOR N.º. 26388, PROCESSO N.º.: 27/014.753/2023, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: KYOTECH COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIP ENDOSCOPICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.918.979/0001-00, Inscrição Estadual nº 28.395.268-7 sediado (a) na Rua: Geraldo Agostinho Ramos, 103, Campo Grande/MS, CEP: 79.050-080, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ENDOSCOPIA POR INEXIGIBILIDADE, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **JOSÉ JOÃO DE SOUZA NETO**, matrícula 24279022 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **FABIANO CORREA DA SILVA** matrícula 124106023, **CRISTINA ZOTTI**, matrícula 120499021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **AUGUSTO GOMES DA SILVA NERY**, matrícula 27316022 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 28 de novembro de 2024.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N.º. 210/FUNSAU/2024 – IDENTIFICADOR N.º. 26404, PROCESSO N.º.: 27/008.602/2023, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: SUNMEDCARE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.221.493/0001-39, Inscrição Estadual nº 779110-30 sediada na Av. Das Américas 7935, Bloco 1 Sala 712, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.793-081, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS - TROMBOELASTÓGRAFO/ TROMBOELASTÔMETRO, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **FABIANO CORREA DA SILVA**, matrícula 124106023 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ELIAS RIZO DE ARRUDA** matrícula 84050021, **JOSÉ JOÃO DE SOUZA NETO**, matrícula 24279022 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **ROGÉRIO ROCHA RIBEIRO**, matrícula 132043021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 28 de novembro de 2024.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 211/FUNSAU/2024 – IDENTIFICADOR Nº. 26410, PROCESSO Nº.: 27/014.755/2023, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: KLEMMEN IMPORTAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 96.441.704/0001-79, sediada na Rua Manuel De Carvalho, 319 – Térreo A - Piqueri, São Paulo/SP, CEP: 02.912-020, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE VÁLVULA DE FALA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **MILENA DE OLIVEIRA NUNES OKUMOTO**, matrícula 126327022 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **CARLA EMIKO MISUZAKI MASSAGO** matrícula 431314021, **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **DIOGO TSUTOMU MIYASHIRO**, matrícula 12857221 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 28 de novembro de 2024.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**DELIBERAÇÃO CE/CECAC-UEMS Nº 001, de 25 de novembro de 2024.**

Aprova a normativa para organização, acompanhamento, avaliação e registro para a curricularização e creditação da extensão nos cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A CÂMARA DE ENSINO E A CÂMARA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião conjunta realizada em 25 de novembro de 2024,

D E L I B E R A :

Art. 1º Aprovar a normativa para organização, acompanhamento, avaliação e registro da curricularização e creditação da extensão, nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, que deverá ser seguida pelas Coordenadorias de Cursos de Graduação, docentes e discentes da UEMS.

§ 1º A curricularização da extensão é o processo de inserção de ações de extensão ou cultura no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de graduação, visando impactar positivamente na formação do/a discente.

§ 2º A creditação de extensão é a inclusão no histórico escolar do/a discente, da carga horária referente às ações de extensão ou cultura, por ele/ela realizadas, atendidas suas premissas básicas. Ou seja, deve haver envolvimento direto do/a discente com a comunidade externa à UEMS, de modo que seja destacado seu protagonismo, conforme as normas estabelecidas em nível nacional.

Art. 2º As ações de extensão ou cultura compreendem o processo que articula o ensino, a pesquisa e a extensão, de forma indissociável e interdisciplinar, para viabilizar a relação transformadora entre a universidade e a sociedade e a troca de conhecimentos no diálogo entre teoria e prática.

Art. 3º As ações de extensão ou cultura devem ter como essência o protagonismo do/a discente, em consonância com a Política Nacional de Extensão e as normas específicas da UEMS, devendo, para tanto, atuar como:

I - coordenador/a, exceto em programas;

II - colaborador/a;

III - membro de comissão organizadora;
IV - debatedor/a;
V - expositor/a;
VI - apresentador/a de trabalho;
VII - instrutor/a;
VIII - ministrante;
IX - monitor/a;
X - palestrante;
XI - presidente de comissão organizadora;
XII - conferencista;
XIII - bolsista;
XIV - intérprete;
XV - leitor/a;
XVI - tradutor/a.

Art. 4º As ações de extensão ou cultura são componentes obrigatórios dos PCC's com, no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 12%, (doze por cento) do total da carga horária para integralização dos cursos de graduação.

§ 1º O percentual de carga horária das ações de extensão ou cultura será calculado sobre a carga horária total do curso, considerando as disciplinas/módulos, componentes curriculares obrigatórios, trabalho de conclusão de curso e estágios, quando for o caso, e atividades complementares.

§ 2º A curricularização da extensão não deverá aumentar a carga horária total do curso estabelecida no PPC, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

Art. 5º A curricularização da extensão na UEMS, poderá ser operacionalizada conforme as tipologias:

I - disciplinas/módulos, obrigatórios ou eletivos, previstos no PPC;
II - parte da carga horária de disciplinas/módulos, obrigatórios ou eletivos, previstos no PPC;
III - modalidades de extensão ou cultura: programas, projetos, cursos, oficinas, eventos e prestação de serviços de extensão, aprovados em editais específicos, destacando os projetos institucionais de extensão ou cultura;
IV - carga horária, ou parte dela, do Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório (ECSNO), desde que atenda aos preceitos extensionistas e esteja previsto no PPC;
V - ações de extensão ou cultura realizadas com outros cursos da UEMS, que atendam aos preceitos extensionistas e sejam aprovadas pelo Colegiado de Curso ao qual o/a discente esteja vinculado/a;
VI - ações de extensão ou cultura realizadas a convite, ou mediante convênio e parcerias, junto a órgãos, entidades, empresas, organizações, associações, comunidades constituídas ou outras Instituições de Ensino Superior (IES's), nacionais ou estrangeiras, desde que atendam aos preceitos extensionistas e sejam aprovadas pelo Colegiado de Curso ao qual o/a discente esteja vinculado/a.

§ 1º A carga horária para curricularização da extensão de que tratam os incisos III a VI deste artigo será validada apenas nas condições de protagonismo discente, previstas no art. 3º, § 1º desta Deliberação.

§ 2º As tipologias podem incluir, além de atividades institucionais, atividades de natureza interinstitucional e governamental que atendam às políticas municipais, estaduais, nacional e globais.

§ 3º As tipologias podem ser realizadas por meio de processos de mobilidade internacional, presencial ou virtual, que promovam a interculturalidade na extensão ou cultura.

§ 4º Na elaboração, adequação ou reformulação dos PPC's, é obrigatório garantir aos/às discentes oportunidades adequadas para o cumprimento da curricularização da extensão, assegurando condições como disponibilidade de tempo e variedade de ações a serem desenvolvidas.

§ 5º As Coordenações de Curso devem assegurar a devida orientação e os esclarecimentos necessários aos/as discentes sobre a obrigatoriedade e as condições para a realização das tipologias previstas nesta normativa.

Art. 6º Para monitoramento das ações de curricularização da extensão será adotado instrumento de gestão para registro e acompanhamento, elaborado pela PROEC e PROE, em consonância com as tipologias estabelecidas no art. 5º, de forma a manter todas as informações atualizadas ao alcance do curso e da instituição.

§ 1º O instrumento de gestão integrará os documentos de avaliação do curso.

§ 2º Caberá aos Colegiados de Curso a organização e o acompanhamento do planejamento das ações de extensão ou cultura, de acordo com PPC.

Art. 7º O registro, a certificação ou comprovação das ações envolvidas nas tipologias da curricularização da extensão devem cumprir os seguintes trâmites:

I - disciplinas/módulos ou parte de disciplinas/módulos: o registro será automático no histórico escolar do/a discente após sua aprovação na disciplina/módulo;

II - modalidades de extensão ou cultura: programas, projetos, cursos, oficinas, eventos e prestação de serviços de extensão, aprovados em editais específicos, destacando os projetos institucionais de extensão ou cultura; será realizada pela Pró-Reitoria responsável, após a aprovação do relatório final;

III - carga horária, ou parte dela, do ECSNO: a carga horária final de extensão ou cultura, estabelecida no desenvolvimento do ECSNO, deverá ser informada no relatório final do/a discente, para registro no SAU, pela Coordenadoria de Curso, desde que atenda aos objetivos extensionistas;

IV - ações de extensão ou cultura realizadas a convite, ou mediante convênio e parcerias, junto a órgãos, entidades, empresas, organizações, associações, comunidades constituídas, outros cursos da UEMS e outras IES's: a participação do/a discente e a carga horária da ação serão aprovados previamente pelo Colegiado de Curso ou coordenação de curso ao qual o discente esteja vinculado, e a certificação será fornecida pela entidade proponente.

§ 1º Para as ações de extensão ou cultura, quando em disciplinas/módulos ou parte de disciplina/módulos, conforme inciso I do presente artigo, será obrigatório o registro no Plano de Ensino e não haverá emissão de certificado.

§ 2º A emissão do certificado de que trata o inciso II do presente artigo será realizada pela Pró-Reitoria responsável, mediante a entrega do relatório das ações, nos prazos pré-definidos.

Art. 8º A carga horária das ações de extensão ou cultura não poderá ser contabilizada em duplicidade com outros componentes curriculares.

Art. 9º A carga horária junto ao público atendido deverá representar, no mínimo, 30% (trinta por cento) da carga horária total da ação de extensão ou cultura.

Art. 10. A prática vivencial das ações de extensão ou cultura poderão ser desenvolvidas de forma remota, síncrona ou assíncrona.

Parágrafo único. A carga horária da prática vivencial remota não deve ultrapassar 30% da carga horária total da ação de extensão ou cultura.

Art. 11. Caberá ao/a discente, quando a ação não estiver vinculada a disciplina/módulo prevista no PPC, apresentar à Secretaria Acadêmica os comprovantes que atestam que protagonizou ações de extensão ou cultura, para o devido registro no seu histórico escolar.

Parágrafo único. O aproveitamento da carga horária de atividades de extensão ou cultura será realizado de acordo com o previsto nesta norma, aplicando-se, de maneira subsidiária, o Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 12. O/A discente poderá requerer o aproveitamento de carga horária de extensão ou cultura realizada em outro curso de graduação da UEMS ou outras IES.

§ 1º O aproveitamento da carga horária como disciplina/módulo obedecerá ao previsto no Regimento Interno dos Cursos de Graduação.

§ 2º A análise do aproveitamento de disciplina/módulo com carga horária total ou parcial para curricularização da extensão deverá observar o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de compatibilidade da carga horária de extensão ou cultura.

§ 3º O/A discente poderá cursar disciplinas/módulos com carga horária de extensão ou cultura em outros cursos de graduação da UEMS para enriquecimento curricular e integralização da curricularização da extensão.

§ 4º Caberá à Coordenação de Curso a divulgação das disciplinas/módulos com carga horária de extensão ou cultura e o número de vagas disponíveis, em cada um de seus períodos letivos.

Art. 13. A extensão ou cultura como parte de disciplina/módulo, na forma do art. 5º, inciso II, deverá contemplar o mínimo de 10% (cinquenta por cento) de sua carga horária.

Parágrafo único. Os PPC's em desacordo com esta disposição deverão atendê-la no momento da próxima adequação ou reformulação, em consonância com as normativas vigentes.

Art. 14. A comprovação do cumprimento da carga horária das ações de extensão ou cultura é de responsabilidade do Curso nas hipóteses do art. 5º, I e II, e do/a discente nas hipóteses do art. 5º, III, IV, V e VI, mediante apresentação de comprovante junto à Coordenadoria de Curso.

Art. 15. Caso haja diretrizes nacionais ou normativas estabelecidas por órgãos superiores que contrariem o disposto nesta Deliberação, estas prevalecerão, devendo os cursos de graduação adequar-se às novas normativas em conformidade com os prazos e procedimentos estabelecidos pelas instâncias competentes.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelos Colegiados de Curso ou pela PROE, com apoio da PROEC, se necessário.

Art. 17. Revogam-se a Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 309, de 30 de abril de 2020, e a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.204, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 18. Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 25 de novembro de 2024.

WALTER GUEDES DA SILVA
Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

ÉRIKA KANETA FERRI
Presidente - Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários - CEPE-UEMS

EDITAL Nº 60/2024 – PROPPI/UEMS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA A ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO COMITÊ
INTERNO DE PESQUISA – CIPE/UEMS (2025-2027)

(Referente ao Edital Nº 59/2024 – PROPPI/UEMS – de 11/11/24, publicado no D.O.E/MS n. 11.665, de 12/11/24 págs. 132-135)

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UEMS, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de homologação das inscrições para a eleição de docentes para preenchimento de vagas do Comitê Interno de Pesquisa (CIPE/UEMS) como representantes das Áreas de Conhecimento gestão 2025-2027, conforme Resolução CEPE/UEMS Nº 2.008, de 31 de outubro de 2018 que Homologa com alterações, a Deliberação nº 243, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 28 de agosto de 2018, que altera o Regulamento do Comitê Interno de Pesquisa, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (CIPE/UEMS).

1. Ficam homologadas as inscrições abaixo relacionadas:

CIÊNCIAS AGRÁRIAS

- 1-Andre Luiz Julien Ferraz
- 2-Edilson Costa
- 3-Elka Élice Vasco de Miranda

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

- 1-Elaine Antoniassi Luiz Kashiwaqui
- 2-Vanessa Pontara

CIÊNCIAS DA SAÚDE

- 1-Mirella Ferreira da Cunha Santos
- 2-Rogério Dias Renovato

CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

- 1-Raquel Marcia Müller
- 2-Sandro Marcio Lima

CIÊNCIAS HUMANAS

- 1-Alaíde Pereira Japecanga Aredes
- 2-Camila de Brito Antonucci Benatti Braga
- 3-Márcia Maria de Medeiros

CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

- 1-Gabriel Luis Bonora Vidrih Ferreira

2-Isael José Santana

ENGENHARIAS

1-Leila Cristina Konradt Moraes

LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES

1-Andre Rezende Benatti

2-Antonio Carlos Santana de Souza

2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por e-mail (apoiopesquisa@uems.br) ou pelo telefone: (67) 3902-2537.

Dourados, 27 de novembro de 2024.

Amanda Cristina Danaga

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Edital Conjunto 013/2024-Fênix PROPPI/DEX/PROEC/UEMS - Resultado Final das Propostas Enquadradas do Programa Spin-off da Incubadora Fênix

Por delegação de competência do Magnífico REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), conforme Portaria UEMS Nº 027/2023, de 26 de setembro de 2023, a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Conjunto n.013/2024 – Fênix PROPPI/DEX/PROEC/UEMS, com o resultado final das Propostas Enquadradas do Programa Spin-off da Incubadora Fênix, referente ao Edital nº010/2024-Fênix PROPPI/DEX/PROEC/UEMS, conforme Anexo I – Resultado final das Propostas Enquadradas.

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos com a Divisão de Extensão (DEX), pelos telefones: (67)3902-2534 (Setor de Incubadoras e Empresas Juniores), (67) 3902-2562, (67) 3902-2630 ou pelo e-mail incubadorafenix@uems.br.

Dourados –MS, 26 de novembro de 2024.

Profa. Dra. Erika Kaneta Ferri

**Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários
PROEC/UEMS**

Profa. Dra. Amanda Cristina Danaga

**Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
PROPPI/UEMS**

**Anexo I-Edital Conjunto 013/2024-Fênix PROPPI/DEX/PROEC/UEMS
Resultado Final das Propostas Enquadradas**

Nº	Proponente	Título do Projeto
1	Dalton Pedroso de Queiroz	SOLEMAT - SOLUÇÕES EM ENGENHARIA DE MATERIAIS
2	Fabiana de Andrade Melo Sterza	PANTAEMBRO

EXTRATO DO ACORDO DE PARCERIA 1490/2024

Processo: 29.085.968-2024

Partes: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E O INSTITUTO DE GOVERNANÇA E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – IGDI.

Objeto: O presente Acordo de Parceria tem como objeto principal o estabelecimento de uma colaboração estratégica e operacional entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS) e o INSTITUTO DE GOVERNANÇA E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – IGDI para o apoio mútuo e a realização conjunta de realizar projetos de pesquisa, ensino de graduação, pós-graduação e extensão, desenvolvimento institucional, prestação de serviços técnicos especializados e apoio técnico-administrativo e financeiro à comunidade, por meio de projetos e programas de trabalho desenvolvidos em parceria com organizações públicas e privadas.

Data de Assinatura: 27/11/2024

Vigência: O presente Acordo de Parceria terá vigência inicial de 60 (sessenta) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.

Assinam: LUCIANA FERREIRA DA SILVA – Reitora em exercício - UEMS

KLEBER ROGÉRIO FURTADO COÊLHO– Diretor Presidente - IGDI

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**PORTARIA IMASUL-MS N. 1492, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Cancelar, a pedido, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - CANI DE N. 1939/2022**, processo n. 02751/2022, em nome de **AGROMATTER AGROPECUÁRIA LTDA**, localizado no município de Guia Lopes da Laguna/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a pedido, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - CANI DE N. 1939/2022**, processo n. **02751/2022**, em nome de **AGROMATTER AGROPECUÁRIA LTDA**, localizado no município de Guia Lopes da Laguna/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de novembro de 2024.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL

PORTARIA IMASUL-MS N. 1493, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

*Cancelar, a pedido, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - CANI DE N. 2290/2022**, processo n. 02982/2022, em nome de **ROBSON ANTÔNIO ALCOVA**, localizado no município de Rio Negro/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a pedido, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA**

CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - CANI DE N. 2290/2022, processo n. **02982/2022**, em nome de **ROBSON ANTÔNIO ALCOVA**, localizado no município de Rio Negro/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de novembro de 2024.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARDO

DELIBERAÇÃO CBH PARDO Nº 02, 19 de novembro de 2024.

Aprova o Programa de Trabalho e as ações para o levantamento de dados referentes a utilização, disponibilidade e necessidades da bacia do Rio Pardo durante a gestão 2024-2027.

O Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Pardo – CBH Pardo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de estabelecer as ações prioritárias para serem executadas pela Diretoria e Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo visando o levantamento de dados referentes a utilização, disponibilidade e necessidades da Bacia e;

Considerando o que estabelece no Regimento Interno, inciso XV, do Art. 36º, sobre a competência para elaborar e aprovar o Programa de Trabalho para gestão 2024-2027;

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar as Ações Prioritárias que contemplam também o Programa de Trabalho para o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo para o mandato da atual diretoria entre os anos de 2024 até 2027.

Art. 2º - As Ações prioritárias e o Programa de Trabalho deverão estar em consonância com as determinações contidas no Regimento Interno do Comitê, RESOLUÇÃO CERH/MS Nº 88, de 8 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Além das demais atribuições e ações contidas em seu Regimento Interno, a presente deliberação definirá como as ações prioritárias a implantação do Programa de Trabalho a ser realizado pelo Comitê e sua Diretoria, sendo que deverão ser priorizadas as ações contidas no Art. 4 e Art. 5 dessa deliberação.

Art. 4º - Entre os anos de 2024 a 2026 deverão ser priorizadas as seguintes ações:

- a) Acompanhar, apoiar e incentivar ações para realização de estudos e levantamentos visando a obtenção de dados quantitativos e qualitativos referente aos recursos hídricos, seus usos, sua disponibilidade, cobertura vegetal de nascentes e APPs (áreas de preservação permanente) dos cursos d'água, população abrangida, qualidade dos recursos hídricos, bem como o levantamento dos aspectos sociais, ambientais, econômicos e hidrogeológicos que contemplem toda a área de abrangência da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo;
- b) Propor e avaliar outros planos, programas e projetos para utilização sustentável, conservação e preservação dos recursos hídricos da respectiva Bacia Hidrográfica;
- c) Propor e acompanhar a atualização do Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- d) Avaliar a viabilidade de criação de um instituto próprio para o apoio das ações do Comitê ou utilizar instituto existente;
- e) Realizar e participar de reuniões, palestras, seminários, fóruns, visitas técnicas e institucionais, prevendo também a capacitação e qualificação técnica dos membros do Comitê;
- f) Apoiar a integração entre as políticas públicas e setoriais, visando o desenvolvimento sustentável da bacia como um todo;
- g) Desenvolver, apoiar e buscar recursos financeiros para execução de programas e projetos de educação ambiental e sustentabilidade dos Recursos Hídricos;

- h) Buscar parcerias com poder público, privado e organizações da sociedade civil para fortalecer as ações do Comitê;
- i) Dar publicidade visando a comunicação social com a sensibilização, articulação e mobilização da comunidade em geral para a gestão participativa dos Recursos Hídricos;
- j) Realizar uma campanha para a seleção pública para a escolha da logomarca e mascote do Comitê;
- k) Buscar formas de desenvolver e apoiar a produção de materiais informativos de divulgação, conscientização, produção cultural temática relacionadas aos interesses do Comitê;
- l) Propor a criação das câmaras técnicas e dos grupos de trabalhos para atender as demandas do Comitê;

Art. 5º - Para os anos de 2026 e 2027 deverão ser priorizadas as seguintes ações:

- a) Buscar meios para que seja elaborado e aprovado o Plano dos Recursos Hídricos da Bacia e acompanhar a sua execução;
- b) Propor e avaliar outros planos, programas e projetos para utilização sustentável, conservação e preservação dos recursos hídricos da respectiva Bacia Hidrográfica;
- c) Propor e acompanhar a atualização do Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- d) Realizar e participar de reuniões, palestras, seminários, fóruns, visitas técnicas e institucionais, prevendo também a capacitação e qualificação técnica dos membros do Comitê;
- e) Deliberar sobre propostas para o enquadramento dos corpos de água em classes de usos preponderantes, bem como propor ao órgão gestor da Política Estadual de Recursos Hídricos quais as acumulações, derivações, captações e lançamentos são de pouca expressão;
- f) Realizar o planejamento, quando for de competência do comitê, dos usos múltiplos de recursos hídricos visando o uso racional dos mesmos;
- g) Desenvolver, apoiar e buscar recursos financeiros para execução de programas e projetos de educação ambiental e sustentabilidade dos Recursos Hídricos;
- h) Buscar parcerias com poder público e privado para fortalecer as ações do Comitê;
- i) Dar publicidade visando a comunicação social com a sensibilização, articulação e mobilização da comunidade em geral para a gestão participativa dos Recursos Hídricos;

Art. 6º - O presente Programa de Trabalho e Ações Prioritárias definidas na presente deliberação poderão sofrer alterações futuras mediante decisão do Plenário do Comitê.

Art. 7º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Campo Grande/MS, 19 de novembro de 2024.

ULISSES NUMMAN GALVAN FILHO
Presidente do CBH do Rio Pardo

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 196/2024

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **JBS S.A.**

Processo IMASUL n.: 71.400.895-2017

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 23196/2017, em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Valor: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo Compromissado: JBS S.A.

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul****EDITAL Nº 11/2024/PPGDRS/UEMS, DE 27 DE NOVEMBRO de 2024**

O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DOCENTE PARA A PÓS- GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DE SISTEMAS PRODUTIVOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PONTA PORÃ, referente ao EDITAL Nº 08/2024/PPGDRS/UEMS, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos da UEMS (Mestrado Acadêmico) - PPGDRS, Unidade Universitária de Ponta Porã, divulga o resultado dos docentes recomendados na categoria de professor permanente e colaborador, no processo de credenciamento, conforme segue:

1. RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

	NOME DO CANDIDATO	Enquadramento
	Luan Carlos Santos Silva	Permanente
	Francis Régis Gonçalves Mendes Barbosa	Permanente
	Oz Solon Chovghi Iazdi	Permanente
	Adriana Rochas de Carvalho Fruguli Moreira	Colaborador

Ponta Porã, 27 de novembro de 2024.

COORDENAÇÃO/PPGDRS

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/SAD/2024-1
PROCESSO Nº 77/011.329/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 049/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 27 de novembro de 2024.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA - EPP.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 001: COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA - EPP						
1	Lubrificante - Tipo: óleo mineral; Uso: motor a diesel de alta potência, superalimentado ou turboalimentado; Grau: SAE 15W/40 CH-4.	Emb - 20 - L	538 (COTA PRINCIPAL)	IPIRANGA	R\$ 399,80	R\$ 215.092,40
ITEM 001.1: COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA - EPP						
1	Lubrificante - Tipo: óleo mineral; Uso: motor a diesel de alta potência, superalimentado ou turboalimentado; Grau: SAE 15W/40 CH-4.	Emb - 20 - L	179 (COTA RESERVADA)	IPIRANGA	R\$ 399,80	R\$ 71.564,20

ITEM 003: COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA - EPP						
1	Lubrificante - Tipo: óleo; Uso: engrenagem hipóide, eixo traseiro, cx de mudança e de diferencial em geral; Grau: SAE 80W/90; Dados Complementares: classificação API/GL-5 e MIL/L/2105D.	Emb - 20 - L	303 (C O T A PRINCIPAL)	IPIRANGA	R\$ 537,00	R\$ 162.711,00
ITEM 003.1: COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA - EPP						
1	Lubrificante - Tipo: óleo; Uso: engrenagem hipóide, eixo traseiro, cx de mudança e de diferencial em geral; Grau: SAE 80W/90; Dados Complementares: classificação API/GL-5 e MIL/L/2105D.	Emb - 20 - L	101 (C O T A RESERVADA)	IPIRANGA	R\$ 537,00	R\$ 54.237,00
ITEM 004: COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA - EPP						
1	Lubrificante - Tipo: óleo transmissões automáticas e direção hidráulica; Dados complementares: tipo ATF; classificação DEXRON III.	Emb - 20 - L	63 (EXCLUSIVO ME/EPP)	MAXI 1	R\$ 335,00	R\$ 21.105,00
ITEM 007: COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA - EPP						
1	Lubrificante - Tipo: óleo mineral; Uso: transmissão de veículos comerciais; Dados Complementares: monovisco; viscosidade SAE 50.	Emb - 20 - L	262 (C O T A PRINCIPAL)	MAXI 1	R\$ 685,00	R\$ 179.470,00
ITEM 007.1: COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA - EPP						
1	Lubrificante - Tipo: óleo mineral; Uso: transmissão de veículos comerciais; Dados Complementares: monovisco; viscosidade SAE 50.	Emb - 20 - L	87 (C O T A RESERVADA)	MAXI 1	R\$ 685,00	R\$ 59.595,00
ITEM 008: COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA - EPP						
1	Lubrificante - Tipo: óleo hidráulico mineral; Uso: em sistemas hidráulicos que atende ao grau de viscosidade ISO 100; Dados complementares: classificação HPL 100, que atenda a norma DIM 51524.	Emb - 20 - L	138 (C O T A PRINCIPAL)	MAXI 1	R\$ 365,00	R\$ 50.370,00
ITEM 008.1: COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA - EPP						
1	Lubrificante - Tipo: óleo hidráulico mineral; Uso: em sistemas hidráulicos que atende ao grau de viscosidade ISO 100; Dados complementares: classificação HPL 100, que atenda a norma DIM 51524.	Emb - 20 - L	45 (C O T A RESERVADA)	MAXI 1	R\$ 365,00	R\$ 16.425,00
ITEM 009: COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA - EPP						
1	Lubrificante - Tipo: óleo; Uso: engrenagem hipóide, eixo traseiro, cx de mudança e de diferencial em geral; Dados complementares: classificação SAE 85W/140; API GL-5.	Emb - 20 - L	114 (C O T A PRINCIPAL)	MAXI 1	R\$ 622,00	R\$ 70.908,00
ITEM 009.1: COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA - EPP						
1	Lubrificante - Tipo: óleo; Uso: engrenagem hipóide, eixo traseiro, cx de mudança e de diferencial em geral; Dados complementares: classificação SAE 85W/140; API GL-5.	Emb - 20 - L	38 (C O T A RESERVADA)	MAXI 1	R\$ 622,00	R\$ 23.636,00
ITEM 010: COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA - EPP						
1	Lubrificante - Tipo: viscosidade 20W30; THF API GL4, ALISON C4; Uso: transmissões automáticas e direção hidráulica.	Emb - 20 - L	316 (C O T A PRINCIPAL)	LUBRAX	R\$ 548,99	R\$ 173.480,84
ITEM 010.1: COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA - EPP						
1	Lubrificante - Tipo: viscosidade 20W30; THF API GL4, ALISON C4; Uso: transmissões automáticas e direção hidráulica.	Emb - 20 - L	105 (C O T A RESERVADA)	LUBRAX	R\$ 548,99	R\$ 57.643,95
ITEM 011: COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA - EPP						
1	Lubrificante - Tipo: óleo; Uso: sistema hidráulico que opera em condições severas de pressão e temperatura; Grau: ISO AW68 - DIN 51524 PARTE 2 - HLP.	Emb - 20 - L	419 (C O T A PRINCIPAL)	MAXI 1	R\$ 388,00	R\$ 162.572,00
ITEM 011.1: COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA - EPP						
1	Lubrificante - Tipo: óleo; Uso: sistema hidráulico que opera em condições severas de pressão e temperatura; Grau: ISO AW68 - DIN 51524 PARTE 2 - HLP.	Emb - 20 - L	139 (C O T A RESERVADA)	MAXI 1	R\$ 388,00	R\$ 53.932,00
ITEM 013: COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA - EPP						
1	Lubrificante - Tipo: graxa; Uso: múltiplas aplicações automotivas; Grau: NLGI 2; Composição: à base de sabão de lítio.	E m b - 20 - Kg	303 (C O T A PRINCIPAL)	IPIRANGA	R\$ 734,50	R\$ 222.553,50
ITEM 013.1: COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA - EPP						

1	Lubrificante - Tipo: graxa; Uso: múltiplas aplicações automotivas; Grau: NLGI 2; Composição: à base de sabão de lítio.	E m b - 20 - Kg	100 (C O T A RESERVADA)	IPIRANGA	R\$ 734,50	R\$ 73.450,00
VALOR GLOBAL						R\$ 1.668.745,89

Campo Grande, 27 de novembro de 2024.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/SAD/2024

PROCESSO Nº 77/011.329/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 049/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 27 de novembro de 2024.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E A C P TEODORO LTDA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 012: A C P TEODORO LTDA						
1	Lubrificante - Tipo: óleo; Uso: lubrificação de sistemas hidráulicos; Grau: SAE 10W - ALLISON/C-4.	Emb - 20 - L	99 (EXCLUSIVO ME/EPP)	TEXSA	R\$ 394,00	R\$ 39.006,00
VALOR GLOBAL						R\$ 39.006,00

Campo Grande, 27 de novembro de 2024.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/SAD/2024-4

PROCESSO Nº 77/008.405/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 054/2023

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VII**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 27 de novembro de 2024.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 007: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A						
1	Enoxaparina sódica - Dosagem: 40 mg / 0,4 ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: seringas preenchidas com sistema de segurança.	1 - Un.	81.190	H E P T R I S / M Y L A N / SHENZHEN/	R\$ 14,00	R\$ 1.136.660,00
VALOR GLOBAL						R\$ 1.136.660,00

Campo Grande, 27 de novembro de 2024.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
N ° 02/2020/SES
PROCESSO 27/002152/2020

A Secretaria de Estado de Saúde DE MS / SES através da Comissão Especial para Avaliação de Credenciamento, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado e conforme a Lei 3.394/2007 comunica aos interessados o resultado parcial do Edital de Credenciamento 021/2021.

Do Objeto: Seleção de pessoas físicas para integrar o banco de credenciados para prestação de serviços para a Secretaria de Estado de Saúde atuando na função teleconsultor, facilitador, coordenador, consultor e apoiador para a execução do Plano de Trabalho conforme as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde, por meio da Coordenadoria Estadual de Telessaúde.

Processo: 27/002152/2020

A relação disposta refere-se aos candidatos inscritos no mês de outubro 2024

CANDIDATO (A) HABILITADO	CÓDIGO
LUÍS HENRIQUE MASCARENHAS MOREIRA	1

Os candidatos indeferidos poderão submeter recurso em um prazo de 48 horas a contar da publicação desse resultado e conforme orientações do Edital de Credenciamento n. 0002/2020 – SES/MS, onde a Comissão de Credenciamento avaliará cada caso.

LOCAL: <https://sistemas.saude.ms.gov.br/eCredenciamento012021>

Campo Grande (MS), 25 de novembro de 2024

Comissão de Credenciamento
 RESOLUÇÃO "P" SES N. 768/2023

RESULTADO PARCIAL DA LICITAÇÃO

O Agente de contratação da fase externa, de acordo com a competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2269, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, através da coordenadoria da fase externa COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **resultado parcial dos itens 004, 007, 009, 010 011, 012, 014, 017, 019, 020, 021, 022, 023** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES - FRALDAS DESCARTÁVEIS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0024/2024.

PROCESSO: 77/007.032/2024.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
004	DIRECTA COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,24
007	CIRUMED COMERCIO LTDA	0,63
009	C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR	0,66
010	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	2,80
011	MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3,00
012	CIRUMED COMERCIO LTDA	2,47
014	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	2,80
017	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	2.30
019	C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR	2,25
020	CIRÚRGICA MS LTDA	1,95
021	C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR	0,99
022	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	1,95
023	DIRECTA COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.98

ITENS FRACASSADOS: 013, 016, 024 e 025.

ITENS SUSPENSOS: 001, 002, 003, 005, 006 e 008.

Demais informações quanto aos itens licitados, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 27 de novembro de 2024.

JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de contratação da fase externa, de acordo com a competência atribuída por meio da resolução "P" SAD Nº 891, de 30 de julho de 2024, através da coordenadoria da fase externa COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS VI
PREGÃO ELETRÔNICO: 0035/2024
PROCESSO: 77/006.330/2024

ITEM	ENPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
002	A.D. DAMINELLI – EIRELI.	3,11
003	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	1,15
004	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	14,00
005	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	0,03
006	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	6,48
008	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – FILIAL.	0,57
009	MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	14,40
010	A.D. DAMINELLI – EIRELI.	0,92
011	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	0,22
012	A.D. DAMINELLI – EIRELI.	0,27
014	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	3,35
018	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	0,47
019	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – FILIAL.	2,30
020	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (FILIAL DF).	90,51
021	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (FILIAL DF).	785,83
022	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	0,49
023	BLAU FARMACÊUTICA S.A.	1.861,64
027	C.A. HOSPITALAR LTDA.	6,03
028	C.A. HOSPITALAR LTDA.	0,84
032	HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	422,50
039	DROGAFONTE LTDA.	2,03

Itens Desertos: 035 e 040.

Itens fracassados: 001, 007, 013, 015, 016, 017, 024, 025, 026, 029, 030, 031, 033, 034, 036, 037, 038 e 041.

Demais informações quanto aos itens licitados, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 27 de novembro de 2024.

JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA /COFEX/SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de contratação da fase externa, de acordo com a competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2269, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, através da coordenadoria da fase externa COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0067/2023.

PROCESSO: 77/012.654/2023.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
015	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA	386,00

Demais informações quanto aos itens licitados, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 27 de novembro de 2024.

JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

O Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD N. 2.269 de 20 de dezembro de 2023, através da coordenadoria da fase externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, comunica aos interessados aviso de prosseguimento dos itens 015, 018, 026 e 027 da licitação descrita abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES – FRALDAS DESCARTÁVEIS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0024/2024.

PROCESSO: 77/007.032/2024.

Convocamos as empresas licitantes para o **prosseguimento** do certame, dia **11 de dezembro de 2024 às 08:00** horas (HORÁRIO LOCAL).

Demais informações quanto a licitação, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 27 de novembro de 2024.

JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA

Agente de Contratação da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD, de acordo com a competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD N. 891, DE 30 DE JULHO 2024, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **aviso de prosseguimento do Lote Único da licitação abaixo:**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTE ORGÂNICO – CONVÊNIO 946.020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 0010/2024

PROCESSO: 83/004.731/2024

Convocamos as empresas participantes para o prosseguimento do certame, que será realizado no dia **06 de dezembro 2024 às 09h00** (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: <https://www.compras.ms.gov.br>

Campo Grande/MS, 27 de novembro de 2024.

ASSIS TRINDADE DA CUNHA JUNIOR

Agente de Contratação da Fase Externa - COFEX/SUOC/SEL/SAD

Secretaria de Estado de Educação**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEX.) do(a) Escola Estadual JOSÉ BONIFÁCIO, localizada no município de PORTO MURTINHO/MS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2024

PROCESSO N. 29.062.875-2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual JOSÉ BONIFÁCIO, conforme abaixo:

- Empresa (1): DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 16.539.531/0001-97, vencedora dos itens: 1, 3, 9, 17, 33, 43, 45, 64, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.968,60 (três mil e novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos);

- Empresa (2): MCP-COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 35.081.591/0001-53, vencedora dos itens: 10, 11, 15, 20, 22, 25, 36, 44, 49, 50, 52, 53, 62, 69, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.920,75 (treze mil e novecentos e vinte reais e setenta e cinco centavos);

- Empresa (3): RAMÃO MENDES - ME, CNPJ N. 08.604.527/0001-37, vencedora dos itens: 16, 56, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.722,56 (quatro mil e setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos);

- Empresa (4): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 2, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 18, 19, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 51, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 68, totalizando o contrato no valor de R\$ 31.229,85 (trinta e um mil e duzentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

PORTO MURTINHO/MS, 27 de novembro de 2024.

SUELY DE OLIVEIRA CARVALHO

Assinatura do Presidente da UEX. do(a) Escola Estadual JOSÉ BONIFÁCIO

CPF N. xxx.553.661-xx

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEX.) do(a) Escola Estadual TEOTÔNIO VILELA, localizada no município de CAMPO GRANDE/MS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2024

PROCESSO N. 29.082.800-2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual TEOTÔNIO VILELA, conforme abaixo:

- Empresa (1): BASTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ N. 08.449.152/0001-88, vencedora dos itens: 7, 10, 11, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.979,15 (sete mil e novecentos e setenta e nove reais e quinze centavos);

- Empresa (2): LUIZ CLAUDIO FERNANDES WIDAL LTDA, CNPJ N. 34.272.418/0001-70, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, totalizando o contrato no valor de R\$ 48.964,90 (quarenta e oito mil e novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

CAMPO GRANDE/MS, 26 de novembro de 2024.

GISLAINE NADIELE GOMES MARTINEZ

Assinatura do Presidente da UEX. do(a) Escola Estadual TEOTÔNIO VILELA

CPF N. xxx.661.281-xx

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEX.) do(a) Escola Estadual JOÃO PONCE DE ARRUDA, localizada no município de INOCENCIA/MS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.061.985-2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual JOÃO PONCE DE ARRUDA, conforme abaixo:

- Empresa (1): Ronaldo Martins de Souza & CIA LTDA, CNPJ N. 15.552.698/0001-25, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, totalizando o contrato no valor de R\$ 14.771,32 (quatorze mil e setecentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos).

INOCENCIA/MS, 27 de novembro de 2024.

Claudio Ferrais Machado

Assinatura do Presidente da UEX. do(a) Escola Estadual JOÃO PONCE DE ARRUDA

CPF N. xxx.526.321-xx

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual 31 DE MARÇO, localizada no município JUTI/MS, por intermédio da Equipe de Apoio comunica o resultado da Dispensa de Licitação.

Dispensa de Licitação n. 01/2024

Processo n. 29.085.979-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual 31 DE MARÇO, localizada no município JUTI/MS.

- Empresa (1): LUAN B. DOS SANTOS - EPP, CNPJ N. 29.662.890/0001-89, vencedora dos itens: 1, 3, 4, 5, 6, totalizando o contrato no valor de R\$ 14.494,64 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos);

Empresa (2): NATANAEL PEREIRA PERALTA - ME, CNPJ N. 45.610.405/0001-80, vencedora do item: 2, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.385,00 (onze mil e trezentos e oitenta e cinco reais).

JUTI/MS, 27 de novembro de 2024.

VERUZA ELIAS FLÔRES
Presidente da UEx. da Escola Estadual 31 DE MARÇO
CPF n. xxx.905.501-xx

Secretaria de Estado de Saúde**RATIFICO**

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à **Aquisição de Medicamentos para atender à Demanda Judicial** em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

Processo: **27/023.768/2024**

Amparo Legal: Nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Fonte de Recurso: 0150010021

Favorecido	CNPJ	ITEM	Valor Total
HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	12499494000260	001	R\$ 55.641,60

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**
Data: 25 de novembro de 2024

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**AVISO DE SUSPENSÃO**

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, nomeado pelo excelentíssimo Governador do Estado de MS, conforme Decreto Estadual "P" nº 249, de 14 de fevereiro de 2023, **torna público a SUSPENSÃO da CONTRATAÇÃO DIRETA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de alimentação pronta (café da manhã, almoço e jantar).

COMPRA DIRETA: 017/2024.

PROCESSO: 31/266.890/2024.

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 27 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
AGEPEN

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL comunica aos interessados que, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria "P" AGESUL nº 177, de 14 de agosto de 2024, devidamente autorizado pelo Autoridade Competente, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais

alterações, que realizará a licitação abaixo discriminada:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **035/2024 - DLO/AGESUL**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **79/010.167/2024**

OBJETO: ELABORAÇÃO DO PLANO BÁSICO DE ZONA DE PROTEÇÃO DE AERÓDROMO DOS AERÓDROMOS (PBZPA) PARA OS MUNICÍPIOS DE CAMAPUÃ, CASSILÂNDIA, NAVIRAÍ, PARANAÍBA, JARDIM E ÁGUA CLARA MS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 356.347,80

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

ABERTURA: **17 DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, ÀS 15:00 H. (HORÁRIO LOCAL)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.agesul.ms.gov.br/>.

O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NOS SITES: <https://www.agesul.ms.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Campo Grande - MS, 27 de novembro de 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Autorizo a inexigibilidade de licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo especificado, de acordo com parecer Jurídico.

Processo n. 83/052.853/2024
Amparo Legal: Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021
Favorecido: Claudinei Secchis da Silva
Valor Global: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Objeto: Locação de Imóvel no município de Deodápolis.
Ordenador de Despesas: Washington Willeman de Souza.
Data da Autorização: 27/11/2024.

Washington Willeman de Souza
Diretor Presidente da AGRAER

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Retifica-se por ter constado incorreção Publicado no Diário Oficial nº 11.651 de 25 de outubro de 2024, PÁG.177.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 202400000541 – CIRCULAÇÃO

Onde se lê:

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
82	YAMAHA / YBR 125 K	2006/2007	VERMELHO	HSU1323	9C6KE092070091816	MS	E382E-090626	ENZO GUIMARÃES DOS SANTOS NETO	3.191

Leia-se:

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
82	YAMAHA / YBR 125 K	2006/2007	VERMELHO	HSU1323	9C6KE092070091816	MS	E337E-024769	ENZO GUIMARÃES DOS SANTOS NETO	3.191

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor-Presidente
Detran-MS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/013.298/2024

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Teatral Grupo de Risco**, inscrito no CNPJ 24.630.048/0001-41, na condição de empresário exclusivo "**Grupo de Risco**", para que realize 01 (uma) apresentação teatral com

o espetáculo A Princesa Engasgada, no evento "Um Sonho de Natal 2024" no 21 de dezembro de 2024 a partir das 19 horas, na Praça Central, Rio Verde/MS, com duração de 01 hora e 30 minutos, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para a realização da apresentação.

Data: 26/11/2024

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/013.353/2024

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **RSC Eventos & Publicidade LTDA**, inscrito no CNPJ 16.825.527/0001-95, na condição de empresário exclusivo da banda "Trio Violada", para que realize 01 (um) show musical, no evento "Festividades de Final de Ano" no dia 28 de dezembro de 2024 a partir das 20 horas, na Praça Central, no município de Sonora/MS, com 01 hora e 30 de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para a realização da apresentação.

Data: 26/11/2024

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/013.352/2024

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de o **Circo do Mato Grupo de Artes Cênicas**, inscrito no CNPJ 07.036.069/0001-14, nome fantasia "Circo do Mato", para que realize 01 (uma) apresentação teatral "receptivo com 1 artista", no evento "Premiação do Projeto Estudantes no Controle – CGE" no 12 de dezembro de 2024 às 10 horas, no Auditório do Bioparque Pantanal, Av. Afonso Pena, 6277, no município de Campo Grande/MS, com duração de 01 hora, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para a realização da apresentação.

Data: 26/11/2024

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/013.322/2024

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **DULCE TEREZA RODRIGUES MACENA**, inscrito no CNPJ 14.642.423/0001-10, na condição de empresário exclusivo do cantor "Max Henrique", para que realize 01 (um) show musical, no evento "Encerramento das Atividades Culturais" no dia 30 de dezembro de 2024 a partir das 20 horas, na Praça Central, no município de Chapadão do Sul/ MS, com 01 hora e 30 de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para a realização da apresentação.

Data: 26/11/2024

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/013.328/2024

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **THAYANNE ROSA ACORSI BONTORIM**, inscrito no CNPJ 42.919.301/0001-63, na condição de empresário exclusivo da dupla "Rodrigo e Thayanne", para que realize 01 (um) show musical, no evento "Show da Virada" no dia 31 de dezembro de 2024 a partir das 22 horas, na Concha Acústica João Alves dos Santos, no município de Inocência/MS, MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para a realização da apresentação.
Data: 26/11/2024

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/013.327/2024

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Claudia Alves Gomes**, inscrito no CNPJ 06.067.017/0001-42, na condição de empresário exclusivo da cantora "**Lia Mayo**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**REVEILLON**" no dia 31 de dezembro de 2024 a partir das 22 horas, na Praça Municipal, no município de Tacuru/MS, MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) para a realização da apresentação.
Data: 26/11/2024

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/013.324/2024

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Massa Promoções & Eventos LTDA- ME**, inscrito no CNPJ 19.714.635/0001-89, na condição de empresário exclusivo do "**Tony Massa Show**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**Natal de Luz**" no dia 31 de dezembro de 2024 às 23 horas, na Praça Municipal José Adelino da Rocha, no município de Taquarussu/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para a realização da apresentação.
Data: 26/11/2024

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/013.441/2024

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA**, inscrito no CNPJ 19.019.335/0001-80, na condição de empresário exclusivo de "**Bruninho & Davi**" para que realize 1 (um) show musical, no evento "**Inauguração do Hospital Municipal de Coronel Sapucaia**" no dia 28 de dezembro de 2024 a partir das 22 horas, em frente ao Ginásio Poliesportivo Rashid Saldanha Derzi, no município de Coronel Sapucaia/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 130.000,00 (Centro e Trinta mil reais) para a realização da apresentação.
Data: 27/11/2024

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/013.406/2024

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Eduardo Henrique Silva Souza LTDA**, inscrito no CNPJ 45.280.616/0001-00, na condição de empresário exclusivo de "**Henrique Souza**" para que realize 1 (um) show musical, no evento "**18º ENCONTRO NACIONAL DO PODER JUDICIÁRIO**" no dia 02 de dezembro de 2024 a partir das 17 horas e 30 minutos, no Centro de Convenções Rubens Gil de Camilo, no município de Campo

Grande/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para a realização da apresentação.
Data:27/11/2024

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/013.403/2024

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Hildaran José Farias de Assis Junior - MEI**, inscrito no CNPJ 26.528.344/0001-61, na condição de empresário exclusivo do cantor "**Daran Junior**" para que realize 1 (um) show musical, no evento "**4º Encontro Esportivo da Sanesul**" no dia 15 de dezembro de 2024 a partir 13 horas, na Av. Min. João Arinos, s/n, Vivendas do Parque, no município de Campo Grande/MS, com 02 hora de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para a realização da apresentação.
Data:27/11/2024

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/013.404/2024

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Safra Boa Eventos e Produções LTDA**, inscrito no CNPJ 26.742.116/0001-90, na condição de empresário exclusivo de "**Gideão Dias**" para que realize 1 (um) show musical, no evento "**Confraternização da PGE**" no dia 19 de dezembro de 2024 a partir das 19 horas, na Sede da Procuradoria Geral do Estado de MS, município de Campo Grande/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para a realização da apresentação.
Data:27/11/2024

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/013.402/2024

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **CRATIVE MUSIC LTDA**, inscrito no CNPJ 08.648.622/0001-32, na condição de empresário exclusivo de "**FHOP MUSIC**" para que realize 1 (um) show musical, no evento "**Clamor pelo Brasil**" no dia 14 de dezembro de 2024 a partir das 20 horas e 30 minutos, na Praça da Liberdade, Rua Luís da Cota Leite-BNH, Vila Recreio, Jardim Andreia, no município de Bonito/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para a realização da apresentação.
Data:27/11/2024

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/013.400/2024

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **WK COMUNICACAO LTDA**, inscrito no CNPJ 48.847.210/0001-46, na condição de empresário exclusivo da cantora "**Rebeca Soares**", para que realize 01

(um) show musical, no evento "**Clamor pelo Brasil**" no dia 07 de Dezembro de 2024 a partir das 20 horas e 30 minutos, na Praça Ana Rosa da Silva, Av. Pres. Dutra 706-816, no Município de Douradina/MS, com 90 minutos de duração a apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a realização da apresentação.
Data:27/11/2024

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/013.401/2024

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **LL VILAS EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ 27.673.878/0001-44, na condição de empresário exclusivo da dupla "**Jefferson e Suellen**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**Clamor pelo Brasil**" no dia 13 de dezembro de 2024 a partir das 19 horas, na Praça da Liberdade, Rua Luis da Costa Leite, Vila Recreio, Jardim Andreia, Bonito MS, com 90 minutos de duração a apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a realização da apresentação.
Data:27/11/2024

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/013.399/2024

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **CRIATIVE MUSIC LTDA**, inscrito no CNPJ 08.648.622/0001-32, na condição de empresário exclusivo "**Marcelo Markes**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**Clamor pelo Brasil**" no dia 07 de dezembro de 2024 a partir das 19 horas, no Parque das Nações Indígenas, na Praça Ana Rosa da Silva, Av. Presidente Dutra, 706-816, Douradina/MS, com 90 minutos de duração a apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para a realização da apresentação.
Data:27/11/2024

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/011.440/2024

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Sandro Cavaleri Sommer -ME**, inscrito no CNPJ 20.549.058/0001-04, na condição de empresário exclusivo do "**Grupo Uirapuru**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**Comemoração de Aniversário do Distrito de Puitã**" no dia 30 de novembro de 2024 a partir das 19 horas, na Praça Nenito Brizuenha, Av. Brasil, Distrito de Puitã MS BR-MS 485, Amambai/MS, com 04 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para a realização da apresentação.
Data: 27/11/2024

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Fonte: 0160080091

Elemento de Despesa: 33903009

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/032.934/2024	Aquisição emergencial de medicamentos (Difenidramina, Dexametasona e Octreotida)	CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	001	R\$ 96.138,00
		INOVAMED HOSPITALAR LTDA.	002	R\$ 21.836,00

Item 003: Fracassado

Em 26 de novembro de 2024

Assinou:

Marielle Alves Corrêa Esgalha
Ordenadora de Despesas
FUNSAU/MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

AVISO NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL comunica a alteração de edital e nova data de sessão.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 002/2024.

PROCESSO: Nº 29/020.890/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia ou arquitetura, para construção de Restaurante Universitário (RU), na Unidade Universitária de Dourados, com uma área total de 742,22m² (setecentos e quarenta e dois metros quadrados e vinte e dois centésimos de metros quadrados).

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 DE JANEIRO DE 2025.

HORÁRIO: - 09:00h (NOVE HORAS) – Horário de Mato Grosso do Sul.

O Edital retificado com seus anexos poderão ser acessados sem ônus, através do site www.compras.ms.gov.br ou pelo site <http://www.uems.br>. Outras informações, no e-mail licitacao@uems.br.

Dourados/MS, 27 de novembro de 2024.

Jurandir Ferreira da Silva Júnior

Agente de Contratação da fase Externa - UEMS

Carolina Amorim Coutinho

Chefe da Divisão de Compras/UEMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Republica-se por conter incorreção, o Resultado de Licitação publicado na pág. 140 do Diário Oficial Eletrônico n.º 11.678 em 27 de novembro de 2024, do Pregão Eletrônico n.º 011/2024, Processo administrativo n.º 29/042.745/2023, cujo objeto é a Aquisição dos Notebooks, Computadores (alto desempenho), Access Points, Roteadores, Nobreaks e Servidores de Rede, para atender ao convênio 903146/2020 FNDE; onde consta "R\$ 443.305,10", passe a constar "**R\$ 443.304,88**".

Dourados / MS, 27 de novembro de 2024.

Paulo Satyro da Silva Neto

Agente de Contratação da Fase Externa / Pregoeiro - UEMS

Matrícula 498606021

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.842, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR PATRICIA GONÇALVES SILVEIRA ABES, matrícula nº 89979023, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-15, na função de Assistente IV, na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, com efeito a partir de 1º de dezembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.843, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR KARLA DANIELLE VALADARES DA SILVA, matrícula nº 358706021, do cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, na função de Assistente II, na Agência Estadual de Metrologia, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 12 de novembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.844, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, CARLOS EDUARDO SOARES ROLIM, matrícula nº 814667021, do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-08, na função de Assessor II, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 13 de novembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.845, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR INGRIDY ALMIRON CORRÊA, matrícula nº 813387021, do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-11, na função de Assessor V, na Secretaria de Estado de

Assistência Social e dos Direitos Humanos, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 1º de dezembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.846, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, YAGO JOSÉ DO COUTO OLIVEIRA, matrícula nº 498629022, do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, na função de Assessor III, na Procuradoria-Geral do Estado, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 2 de dezembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.847, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR as servidoras abaixo relacionadas, detentoras de cargo em comissão na Procuradoria-Geral do Estado, com efeito a partir de 1º de dezembro de 2024:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Função	Símbolo
486768025	Vilani Souza Batista Tognon	Direção Intermediária e Assessoramento	Assistente II	CCA-13
383456021	Mariana Martins Rezende	Gestão e Assistência	Assistente IV	CCA-15

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.848, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 14.717, de 17 de abril de 2017, acrescentado pelo Decreto nº 16.164, de 25 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR os militares abaixo relacionados para exercerem a função de confiança de Agente de Segurança Velada, na Casa Militar, em conformidade com o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 12.588, de 24 de julho de 2008, com redação dada pelo Decreto nº 16.144, de 3 de abril de 2023, combinado com o Anexo II do Decreto nº 14.717, de 17 de abril de 2017, com redação dada pelo anexo do Decreto nº 16.145, de 3 de abril de 2023, com efeito a partir da data da publicação (NUP 51.010.121-2024):

Matrícula nº	Nome	Graduação
70773024	Antônio Conceição da Silva	Subtenente PM
72628024	Douglas Souza Ricaldes	Subtenente PM
67140024	Nelson Silveira Papi	2º Sargento PM

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.849, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 1º de dezembro de 2024.

Matrícula nº	Nome	Cargo	Função	Símbolo
494395023	Dayana Vargas da Fonseca Oliveira	Direção Gerencial e Assessoramento	Gestor de Processo II	CCA-11
101271026	Josemir Constantino Bispo	Direção Gerencial e Assessoramento	Chefe de Divisão III	CCA-11
812988021	Daniel Costalonga	Gestão e Assistência	Assistente IV	CCA-15

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.850, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DISPENSAR a servidora SCHELLA REGINA DE MORAES PAIVA, matrícula nº 119962023, da Função de Confiança Executiva, símbolo FCE-03, na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir de 1º de dezembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.851, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora SCHELLA REGINA DE MORAES PAIVA, matrícula nº 119962023, para exercer Função de Confiança Executiva, símbolo FCE-01, na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 8º, §§ 1º, 1ºA e 3º, da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, com efeito a partir de 1º de dezembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.852, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR SANDRA LETÍCIA SOUZA SOARES JUNQUEIRA para exercer o cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, na função de Assessor III, na Secretaria de Estado de

Saúde, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1ª de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir de 1ª de dezembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.853, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR ADONIS MARCOS DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07, na função de Assessor I, na Secretaria de Estado de Educação, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1ª de janeiro de 2023, e alterações, a contar de 1ª de novembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.854, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 1ª de dezembro de 2024.

Matrícula nº	Nome	Cargo	Função	Símbolo
43276022	Rafael Venâncio da Rocha	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	Coordenador Especial II	CCA-06
46084022	Vinicyus Ribeiro Cabral	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	Assessor IV	CCA-10

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.855, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DISPENSAR os servidores relacionados no quadro da Função de Confiança Executiva (FCE) especificada:

Matrícula nº	Nome	Símbolo da Função	Órgão	Validade	NUP
88949021	Airton Bispo dos Santos	FCE-01	Sejusp	1º/12/2024	31.282.409-2024
100444021	Elimara dos Santos Venâncio Brandão	FCE-05	Sejusp	1º/12/2024	31.282.409-2024
7395023	Denise Correa Xavier	FCE-06	Sejusp	1º/12/2024	31.282.409-2024
95695021	Valdenir Soares de Carvalho	FCE-07	Sejusp	1º/12/2024	31.282.409-2024
499863021	Wellington Carlos Cabral da Silva	FCE-07	SES	21/10/2024	27.035.323-2024

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.856, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DESIGNAR os servidores especificados no quadro abaixo, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal dos órgãos da Administração Direta e das Entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, para exercerem Função de Confiança Executiva (FCE), com fulcro no art. 8º, §§ 1º, 1ºA e 3º, da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023:

Matrícula nº	Nome	Símbolo da Função	Órgão	Validade	NUP
100444021	Elimara dos Santos Venâncio Brandão	FCE-01	Sejusp	1º/12/2024	31.282.409-2024
7395023	Denise Correa Xavier	FCE-04	Sejusp	1º/12/2024	31.282.409-2024
95695021	Valdenir Soares de Carvalho	FCE-05	Sejusp	1º/12/2024	31.282.409-2024
813375021	Maicon Douglas Ajala Araldi	FCE-07	SES	1º/12/2024	27.035.323-2024

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.857, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-08, na função de Assessor II, na Secretaria de Estado da Casa Civil, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, a contar de 1º de novembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.858, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ALTERAR a lotação do servidor THALES DANTAS DA SILVA PASSOS, matrícula nº 504895023, ocupante do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, da Secretaria de Estado da Casa Civil para a Procuradoria-Geral do Estado, com efeito a partir de 1º de dezembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 192, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, parcialmente, a Resolução "P" CGE/MS n. 82, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.230, de 1 de agosto de 2023 (pág. 110), no que se refere à designação da servidora MONIQUE SILVEIRA SOUZA para compor, como membro suplente, a Comissão de Ética da Controladoria-Geral do

Estado, com efeitos a contar de 29 de outubro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 193, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 4º da Resolução CGE/MS/N. 013, de 30 de janeiro de 2019, resolve:

Em complemento à Resolução "P" CGE/MS n. 82, de 31 de julho de 2023, DESIGNAR o servidor CLEMILSON ARAUJO DA SILVA, Auditor do Estado, matrícula n. 112588023, para compor, como membro suplente, a Comissão de Ética da Controladoria-Geral do Estado, em cumprimento ao período remanescente do mandato.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.528, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Assistente de Atividades Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação, ocupado pela servidora AMANDA DOURADO ESPÍNDOLA CEZÁRIO, matrícula nº 377243021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação em concurso público para outro cargo inacumulável na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Polícia Militar/MS, com fulcro no art. 56, inciso VI, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, a contar de 7 de outubro de 2024 (NUP: 29.065.538-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.529, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Assistente de Atividades Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação, ocupado pelo servidor ALYSSON IGOR RODRIGUES LEITE, matrícula nº 483204021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação em concurso público de provas e títulos para ingresso no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 56, inciso VI, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, a contar de 7 de outubro de 2024 (NUP: 29.065.285-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.530, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente de Polícia Judiciária, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, ocupado pelo servidor CARLOS VICTOR MACHADO OLIVEIRA, matrícula nº 484817022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação em concurso público para outro cargo inacumulável, junto ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, com

fulcro no art. 56, inciso VI, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, a contar de 7 de outubro de 2024 (NUP: 31.258.788-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.531, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Assistente de Atividades Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação, ocupado pelo servidor IGOR FAVARO COSTA, matrícula nº 483228021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação em concurso público para outro cargo inacumulável, junto a Defensoria Pública desde Estado, com fulcro no art. 56, inciso VI, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, a contar de 21 de outubro de 2024 (NUP: 29.077.260-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.532, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente de Segurança Patrimonial, da Secretaria de Estado de Administração, por motivo de falecimento do servidor ALEXANDRE QUINHONES NETO, matrícula nº 75217023, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 56, inciso V e art. 58, inciso II, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, a contar de 21 de outubro de 2024 (NUP: 77.014.984-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº-1.533, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR, a pedido, a servidora LILIA JOSEFA FEITOSA, matrícula nº 129185023, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração, do município de Campo Grande/MS para o município de Coxim/MS, com fulcro no art. 3º, inciso II, combinado com o art. 6º, ambos do Decreto n. 13.658, de 19 de junho de 2013, com validade a partir da data da publicação (NUP: 77.013.226-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.534, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR, a pedido, a servidora VANESSA CRISTINA DE CARVALHO CANUTO, matrícula nº 123039023, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração, do município de Sonora/MS, para o município de São Gabriel do Oeste/MS, com fulcro no art. 3º, inciso II, combinado com o art.

6º, ambos do Decreto nº 13.658, de 19 de junho de 2013, com validade a partir da data da publicação (NUP: 77.011.351-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.535, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a servidora FERNANDA VALADARES MACIEL, matrícula nº 499025023, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, afastamento para frequentar o curso de formação Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), em Brasília/DF, no período de 16 de setembro de 2024 a 11 de outubro de 2024, com ônus para a origem, com fulcro no inciso V, do artigo 171, da Lei Estadual nº 1.102 de outubro de 1990, combinado com as Decisões PGE/MS/GAB/Nº 221/2007, 569/2010 e 368/2019 (NUP: 27.029.490-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.536, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a servidora PAULA BARRETO ARAÚJO, matrícula nº 495632022, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, afastamento para frequentar o Curso de Formação de Delegado de Polícia do Estado do Espírito Santo/ES, com ônus para a origem, com fulcro no inciso V, do artigo 171, da Lei Estadual nº 1.102 de outubro de 1990, combinado com a Decisão PGE/MS/GAB/Nº 221/2007, pelo período de 4 de novembro de 2024 a 19 de fevereiro de 2025 (NUP: 31.246.844-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.537, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora KEILLA DE OLIVEIRA CAROLA, matrícula nº 499404021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para acompanhar filhos portadores de necessidades especiais, com redução de 40% (quarenta por cento) da carga horária semanal, no turno matutino, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, no período de 17 de setembro de 2024 a 18 de setembro de 2025 (NUP: 29.069.354-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.538, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER por interesse desta Administração Pública, o gozo das férias do servidor ORIOVALDO LINO LEITE, matrícula nº 103056023, ocupante do cargo de Advogado, referente ao período aquisitivo de 6 de

julho de 2022 a 5 de julho de 2023, programado para o período de 20 de setembro a 9 outubro de 2024, a contar de 30 de setembro de 2024, ficando o período remanescente reprogramado para os dias 10 a 19 de outubro de 2024, para fim de regularização funcional (NUP: 77.013.895-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.539, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor MATEUS HOLSBACH FAVARETTO, matrícula nº 318925021, ocupante do cargo Direção Gerencial e Assessoramento, CGA-11, para exercer a função de Chefe da Assessoria do Secretário de Estado de Administração, no período de 13 a 27 de janeiro de 2025, em substituição à titular Viviane Gorete Sônego, matrícula nº 494670024, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP: 77.014.937-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.540, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER por interesse desta Administração Pública, o gozo das férias da servidora LUANA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula nº 133332027, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento – CCA-06, programada para 28 de outubro de 2024 a 6 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (NUP: 77.014.413-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº-1.541, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora ALDA MARIA KOHLER, matrícula nº 79311021, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural(Agraer), com fulcro nos art. 41-A e art.75, ambos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020 e Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 22 de setembro de 2024 (Processo nº 83/046.310/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.542, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora EDNA GOMES MONTEIRO, matrícula nº 55693022, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, código 50109, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul (Funsau), com fulcro nos art. 6º e art. 18, ambos da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o artigo 75, §3º da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e com o art. 4º, §4º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Decisão PGE/GAB/Nº147/2023, com validade a

contar de 30 de abril de 2024 (Processo nº 27/031339/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.543, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (Agraer), com fundamento nos art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art. 20, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Decisão PGE/GAB/Nº147/2023:

Matrícula nº	Servidores	Cargo	Validade	Processo nº
47599021	Eduardo Andrade dos Santos	Técnico de Desenvolvimento Rural	1º/6/2023	83/038.170/2024
58924021	Heitor Correa Lopes	Gestor de Desenvolvimento Rural	1º/10/2024	83/047.392/2024
63001021	Luis Fernando Ennes de Miranda	Gestor de Desenvolvimento Rural	2/10/2024	83/047.390/2024

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.544, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Fundação Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul (Funsau), com fulcro nos art. 41-A e art. 75, ambos da Lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 e Decisão PGE/GAB/Nº147/2023:

Matrícula nº	Servidoras	Cargo	Validade	Processo nº
87668022	Lilian Will	Profissional de Serviços Hospitalares	18/1/2024	27/013.658/2023
61302021	Ruth Maria Ferreira dos Santos	Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares	13/5/2024	27/031.440/2024

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Revisão do abono de permanência
Lotação: SEJUSP
Situação: Da ativa
Interessado:

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Processo nº.
77680023	Paulo Cesar Rebelo	Agente de Polícia Judiciária	31.052..615-2024

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação 1034/2024/SUGED/SAD juntada aos autos.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto "P" nº 1.274, de 6 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.668, de 18 de novembro de 2024, que autorizou a passagem à disposição do Estado do Paraíba/PB, do Tenente Coronel PM RAFAEL KALKMANN, matrícula nº 129207021, foi feita a seguinte apostila (NUP: 31.069.844-2023):

ONDE CONSTA: "...nos períodos de 17 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e 1º de janeiro de 2024 a 31 de novembro de 2024...".

PASSE A CONSTAR: "...nos períodos de 17 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024...".

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

EDITAL Nº 69/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a contagem do tempo de serviço dos servidores relacionados no anexo deste Edital, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, integrantes das Carreiras de Gestão de Ações de Assistência e Cidadania e Gestão de Ações de Defesa do Consumidor, computado até 31 de dezembro de 2023, e a média do triênio referente aos ciclos de 2021, 2022 e 2023, para efeito de promoção funcional por merecimento, com fulcro no art. 34, inciso II, combinado com os arts. 35, 36, 37 e 38 da Lei n. 4.455, de 18 de dezembro de 2013.

Nos casos de omissão de nome e/ou incorreção no total de dias, deverá ser encaminhado requerimento com justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias, para a Coordenadoria de Gestão de Pessoas CGP/SUAD/SEAD (NUP: 81.003.798-2024).

CAMPO GRANDE-MS, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

ANEXO DO EDITAL Nº 69/2024.

Carreira: Gestão de Ações de Assistência e Cidadania

Cargo: Agente de Ações Sociais

Função: Agente de Ações Sociais, Agente de Merenda, Agente de Relações de Consumo, Auxiliar de Atendimento Infantil, Cozinheiro de Unidade Socioeducacional, Lactarista, Zelador de Unidade de Atendimento Infantil.

Matrícula nº	Nome	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço em dias	Média do Triênio
90234021	Adailson dos Anjos Costa	B	01/07/2012	4199	89,62
67726021	Adelia Jozina dos Santos	C	02/06/2017	2379	93,65
119270021	Adelina de Souza Martins	B	01/07/2012	4195	88,21
109151021	Adevair Jordao dos Santos	C	19/12/2019	1468	90,04
32188021	Adilson Goncalves da Silva	B	01/07/2012	4200	100,00
123804021	Adriana Alves da Cruz	B	01/07/2012	4196	90,99
93813021	Adriana Nunes	B	01/07/2012	4200	91,40
73673021	Afonso Silva Andrade	B	01/07/2011	4566	88,14
93933021	Agnaldo Lopes de Assis	D	30/12/2021	731	87,97

104131021	Alessandra Dias da Silva Tedesco	B	01/07/2013	3834	98,14
129253021	Aliane Maria Camargo	B	01/07/2012	4200	98,70
99244021	Almir Francisco de Oliveira	B	01/07/2012	4181	82,28
70844021	Altemir Antonio Camargo	B	01/07/2012	4200	97,92
55760021	Alzira Garcia Barbosa	C	19/12/2019	1473	89,01
111558021	Amanda Aparecida Neves Gama	C	19/12/2019	1471	90,83
81371021	Ana Amelia Gomes de Azevedo	B	01/07/2012	4200	96,19
70964021	Ana Maria Strogueia	C	02/06/2017	2403	91,61
89159021	Anderson Ennes Melgarejo	C	19/12/2019	1428	21,33
60218021	Anderson Soares Melgare	B	01/07/2012	4200	94,37
100944021	Andre Luiz Pavao Moreno	C	19/12/2019	1473	90,46
106073021	Andrea Patricia do Nascimento Cunha	B	01/07/2012	4195	97,24
133252021	Andreia Alves da Silva Felix	C	19/12/2019	1473	90,45
105233021	Andreia Elias	C	02/06/2017	2403	89,93
7291021	Andreia Francisca de Jesus da Silva	B	01/07/2012	4200	99,57
60388022	Andreia Leite Galvao	B	01/07/2012	4200	98,55
125430021	Angela Maria Gomes da Silva Arguelho	B	01/07/2012	4200	98,27
69247021	Angelo da Fonseca	C	19/12/2019	1473	88,22
68489023	Anildo Centuriao	C	02/06/2017	2401	91,77
54431021	Antonio Kritkovski Roque	C	19/12/2019	1473	50,45
75502021	Ariadne de Arruda Russo	C	19/12/2019	1473	96,78
74109021	Arminda de Souza Luiz	B	01/07/2012	4200	95,83
84142021	Atalita Oliveira Cota Marques	C	02/06/2017	2403	85,36
109676021	Beatriz Fernandes Tomaz	C	19/12/2019	1473	98,88
132590023	Carla Gauna Gonzales Florentin	C	19/12/2019	1473	88,80
41985021	Carlota Gomes Novais	E	02/06/2017	2403	93,67
80489021	Celio Alves Flores	F	02/06/2017	2399	90,93
62822021	Cezario Souza Vilalba	B	01/07/2012	4200	83,66
3545021	Claudete Machado Batista	B	01/07/2012	4181	97,52
87045021	Claudia Delmondes Catirce	C	02/06/2017	2403	C001
120141021	Claudia Lucia Rodrigues Costa	B	01/07/2012	4197	97,84
129751021	Claudia Maria Gomes Leite	B	01/07/2012	4200	94,42
3754021	Claudia Modafari do Espirito Santo Chaves	C	30/12/2021	731	97,29
115518021	Claudia Raquel de Arcanjo	B	01/07/2012	4200	81,83
14972021	Claudiamar Infran de Matos Nunes	B	01/07/2012	4200	96,27
107056021	Cleusa Dalceco Martins	C	02/06/2017	2403	C001
120588021	Cristiane Lima Paradiso Andrade	C	02/06/2017	2401	86,45
106494021	Cristina Efigenia Correa de Ribeiro Freitas	B	01/07/2012	4200	80,00
54912021	Dalva Sara das Neves Silva	C	02/06/2017	2403	66,45
65722021	Damaris Bezerra de Souza	B	01/07/2012	4198	88,86
125437021	Daniela De Souza Novaes Goncalves	C	19/12/2019	1473	98,20
42495021	David Eugenio Pereira	C	19/12/2019	1473	94,33
89881021	Davy Windson Coqueiro Ferro	C	30/12/2021	731	99,73
119540021	Deigma Tonezi de Oliveira Cavalheiro	B	01/07/2012	4200	96,96
15826021	Deusnilza da Cruz Martins Galvao	F	02/06/2017	2403	99,73
68553021	Divaldo Borges Pinto	C	02/06/2017	2403	94,82
59393021	Edi Selene Dutra Vilharga	C	02/06/2017	2403	87,19
116340021	Edivania Santos Soares Da Silva	C	19/12/2019	1473	70,00
125296021	Edson Conche de Souza	B	01/07/2012	4199	70,00
115560021	Edson Fernandes Nunes	C	02/06/2017	2403	87,93
128758021	Edson Romero da Silva	B	01/07/2012	4170	88,13
131640021	Elaine Cristina Dantas Zamora	C	19/12/2019	1473	100,00
24451021	Eliane Longo da Silva	C	30/12/2021	731	C001
121834021	Elias Alonso da Silva	C	19/12/2019	1473	83,33
81055021	Elida Santos de Albuquerque	B	01/07/2012	4200	98,86
89659021	Elidia Paula Del Vale Takahasi Pereira	B	01/07/2012	4199	96,82
61304022	Eliene Barbosa de Avila	C	02/06/2017	2403	93,53
53371022	Eliete Raquel de Araujo	D	30/12/2021	731	95,94
94048021	Eliseu Carneiro Primo	E	02/06/2017	2403	98,29
49493021	Eliza Nair dos Santos Gomes de Nobrega	C	19/12/2019	1473	92,05
110679021	Elizabeth Fernandez	B	01/07/2012	4200	87,43
67821021	Elizabeth Pereira Barros	B	01/07/2012	4199	95,72

85903021	Elizangela Maria Marques Barros	C	02/06/2017	2396	91,16
128589021	Elton Rodrigues De Lima	B	01/07/2012	4200	95,73
122638021	Elvio sos Santos Rodrigues	C	19/12/2019	1473	95,40
74282021	Elza se Souza Franke	B	01/07/2012	4200	78,24
89930021	Emerson Wagner Soares De Almeida	C	02/06/2017	2403	83,41
74392021	Erodete Marques De Oliveira De Souza	B	01/07/2012	4200	98,70
112084021	Eronice Dias de Alencar	C	19/12/2019	1473	98,61
41624021	Esmeralda Braz dos Santos Ferreira de Lima	B	01/07/2012	4200	93,12
95371021	Ester Silva Menacio	B	01/07/2012	4200	100,00
53259021	Eva de Castro	C	02/06/2017	2403	87,88
38109021	Evelin da Silva Monteiro	C	02/06/2017	2403	99,79
114146021	Fabio da Silva	C	19/12/2019	1473	94,63
53392021	Fatima Maria De Almeida	C	19/12/2019	1473	94,50
116515021	Frank Willian De Lara Camposano	C	19/12/2019	1470	99,02
57176021	Genete De Oliveira Santos Alves da Silva	B	01/07/2012	4200	94,36
90754021	Genilda Vicente de Lima Cardoso	B	01/07/2011	4565	98,86
46505021	Geny Ferreira Dias Martins	C	19/12/2019	1473	95,40
130428021	Gisele Camposano Garicoi Pedraza	B	01/07/2012	4200	70,00
79359021	Gisele Moises Pereira	C	19/12/2019	1473	C001
133039021	Glassielly Rosa Soares Nascimento	B	01/07/2012	4200	97,08
97662021	Glaucia Martins Nantes Wider	B	01/07/2012	4194	97,60
128301021	Gleyce Fernandes Oliveira	B	01/07/2012	4200	99,24
19857021	Grazielli da Silva Barbosa	B	01/07/2012	4200	90,70
99738021	Helena Gomes Rocha	B	01/07/2012	4200	99,72
119879022	Herondino Joaquim de Carvalho Neto	C	25/11/2015	2958	0,00
97597021	Ilda Bispo de Oliveira	C	19/12/2019	1473	98,27
78722021	Ilsa Rosa Pires de Albuquerque	C	19/12/2019	1473	98,49
131216021	Ione Abreu da Fonseca Bogarim	B	01/07/2012	4200	98,45
58941021	Irma Brandão da Silva Lopes	B	01/07/2012	4200	100,00
116075021	Isabel Cristina Moraes de Oliveira	C	02/06/2017	2403	99,79
55407021	Isaura de Almeida Silva	D	02/06/2017	2403	C001
75867021	Ivan de Araujo Almeida	B	01/07/2012	4199	88,00
51676024	Ivanilda Soares Diniz Andrade	C	19/12/2019	1473	89,15
7611021	Ivanilde Pinheiro	C	02/06/2017	2403	80,07
95119021	Ivonete De Jesus Cerino	B	01/07/2012	4200	88,19
73947021	Izabel Candida da Hora Moraes	C	30/12/2021	731	58,64
35629021	Izabel da Silva	C	19/12/2019	1473	93,64
105611021	Jackeline Nobre de Oliveira Russo	C	02/06/2017	2403	93,30
130961021	Jane Monteiro Godoy	C	02/06/2017	2392	C001
80729021	Janizete da Silva de Aguiar	B	01/07/2012	4200	97,99
90774021	Jaqueline de Souza Campos	C	02/06/2017	2403	93,17
117811026	Jesse Cleyton Clementino da Silva	B	01/07/2011	4566	33,33
116622021	Jiannyffer Pereira de Sa	B	01/07/2012	4200	98,78
124431021	Joana Dark Aguiar da Silva	C	19/12/2019	1473	99,93
104578021	Joao Batista Oliveira Ramires	B	01/07/2012	4199	65,60
53955021	Joel Dutra Recalde	C	19/12/2019	1473	97,37
33019021	Joelma Maria da Silva Guerrero	B	01/07/2012	4199	56,67
90131021	Joelma Matos da Silva	B	01/07/2012	4197	99,44
58536021	Jose Augusto Lima Pinto	C	02/06/2017	2389	92,94
90508021	José Ferreira da Silva	C	02/06/2017	2403	99,87
62010021	Josefina Gomes da Silva	C	02/06/2017	2403	96,82
129805021	Joseli de Araujo Santos	B	01/07/2012	4199	83,82
121542021	Josely de Andrea Lemes	C	19/12/2019	1473	76,32
119073021	Josenira Ferreira da Silva	C	30/12/2021	731	99,17
39980021	Jucara Rosa de Oliveira	C	02/06/2017	2403	92,84
64700021	Julici Pare de Moraes de Souza	B	01/07/2012	4200	66,25
108147021	Jurandir Gonçalves da Silva	B	01/07/2012	4195	59,38
28223023	Justa Pastora Figueredo	C	02/06/2017	2387	93,53
123992021	Keila Mirian Ribeiro da Silva	C	02/06/2017	2403	93,58
132941021	Kelly Cristiane Jara de Rezende	B	01/07/2012	4200	99,73
113905021	Kerle de Mattos Medeiros	C	02/06/2017	2403	100,00
81703021	Kleber Rogerio Paiva Fuzeta	C	19/12/2019	1436	83,26

118281021	Lazaro Almeida de Oliveira	B	01/07/2012	4200	89,81
122040021	Leonardo Ribeiro	C	19/12/2019	1458	74,01
25485021	Lilian Pepsia Duarte	B	01/07/2012	4197	56,24
31253021	Lindonalva Maria Campos	B	01/07/2012	4200	95,84
24103021	Lizania Rodrigues de Brito	B	01/07/2012	4200	63,73
87524021	Lucelia Pires De Albuquerque Goncalves	B	01/07/2012	4200	94,88
97810021	Luciana Nogueira Rodrigues	B	01/07/2012	4199	93,66
110737021	Luciani Aparecida Silva Almeida de Mello	B	01/07/2012	4200	97,85
105883021	Luciany Moraes de Oliveira	C	02/06/2017	2403	97,78
127012021	Luciene Marilu de Oliveira Abreu	B	01/07/2012	4191	88,12
77737021	Lucilia Soares da Silva	C	02/06/2017	2403	C001
88682021	Lucimary Ramos Piaser Burton	C	02/06/2017	2403	95,50
133889021	Lucimeire Aparecida Cruz	C	19/12/2019	1473	100,00
91466021	Lucimeire Honorato da Cruz Colman	C	02/06/2017	2402	57,41
83579021	Luiz Aparecido da Silva Gonçalves	C	30/12/2021	731	97,03
87029021	Luiz Carlos Benites Barbosa	D	30/12/2021	731	97,76
47157021	Luiz Carlos de Souza	C	19/12/2019	1473	93,97
105283021	Luiz Flavio Bueno Pereira	B	01/07/2012	4165	81,68
79231021	Luzia Costa da Silva Righes	C	02/06/2017	2394	100,00
90664021	Luzia Katia Goncalves	C	02/06/2017	2403	97,57
115689021	Luzia Primo de Araujo	B	01/07/2012	4192	70,00
124531021	Magner Jose de Magalhães	C	19/12/2019	1473	C001
121743021	Mara Lucia Feitosa Freire	B	01/07/2012	4196	95,09
68636021	Mara Lucia Martins da Cunha	E	02/06/2017	2403	C001
108527021	Marcia Dias dos Santos	B	01/07/2012	4190	88,16
86159021	Marcia Regina Cenedese	B	01/07/2012	4197	97,58
89934023	Marcio Alves Benites	C	02/06/2017	2353	97,65
114114021	Marcio Alves Saraiva	B	01/07/2012	4200	96,21
73229021	Marcio Ruy Dias	B	01/07/2012	4198	93,94
113338021	Marcos Amancio dos Santos	B	01/07/2012	4200	96,46
130079021	Marcos dos Santos Gauto	B	01/07/2012	4200	92,32
72745022	Marcos Tadeu Ajala Franco	C	19/12/2019	1473	92,91
92771021	Maria Aparecida de Lima	C	19/12/2019	1473	98,99
93999021	Maria Aparecida de Oliveira	C	30/12/2021	731	97,38
98536021	Maria Aparecida Martins Vaz	B	01/07/2012	4200	96,57
14054022	Maria Aparecida Monteiro Cavalcanti	C	19/12/2019	1473	88,93
72155021	Maria Aparecida Pereira Lima	B	01/07/2012	4193	94,56
69004021	Maria Aparecida Sá	D	30/12/2021	731	99,16
31823021	Maria de Lourdes Goncalves Mendez	C	19/12/2019	1473	84,97
66746021	Maria Girlene Dias da Silva Goncalves	B	01/07/2012	4200	97,83
80182021	Maria Ireuda Rodrigues	C	02/06/2017	2403	97,43
93899021	Maria Isolde Dullius	B	01/07/2012	4200	93,42
85969021	Maria Ivone da Silva Souza	C	02/06/2017	2403	88,94
91422021	Maria Julia dos Santos Attilio	C	19/12/2019	1473	66,67
64714021	Maria Lurdimira Guimaraes Brandao Pereira	B	01/07/2012	4200	98,17
39979021	Maria Madalena Gomes de Araujo de Souza	C	02/06/2017	2403	96,31
69805021	Maria Marlene Guimaraes Martins	B	01/07/2012	4200	89,26
58600021	Maria Oliveira Rocha Felix	C	19/12/2019	1473	66,32
43940022	Maria Sueli da Silva Benites	C	19/12/2019	1473	99,79
111135021	Maria Suenia de Lima Romeiro	C	19/12/2019	1473	70,00
91041021	Maria Teodoro Santos Barros	C	19/12/2019	1473	99,47
85830021	Marilene Ivonete Besen	C	02/06/2017	2403	94,09
95195021	Marinalva Marques dos Santos	B	01/07/2012	4198	99,96
118373021	Marinalva Vieira de Oliveira	B	01/07/2012	4200	100,00
90701021	Marines Soares Chaves Barbosa	D	30/12/2021	731	97,03
75485021	Marismeire Silva	B	01/07/2012	4200	98,90
61443021	Marlene Alves Sandim	B	01/07/2012	4200	98,15
126679021	Marli Aparecida Leonardi Espindola	C	19/12/2019	1473	80,79
124449021	Marli Dos Reis Neckel Carvalho	C	30/12/2021	731	94,99
86011021	Marta Patrocinio De Souza	C	02/06/2017	2403	97,14
54529021	Matilde Lourenco Mendes	C	19/12/2019	1473	91,92
71258021	Maura Aparecida Levandoski	C	19/12/2019	1473	95,09

38955022	Mauriceia Bernardes De Souza	C	02/06/2017	2403	95,85
37911021	Mauro Andre Vieira	C	02/06/2017	2403	95,72
4079021	Michely Felipe Monfort	C	30/12/2021	731	98,49
70891021	Miriam Pereira dos Santos	B	01/07/2012	4200	99,73
132700021	Nara Lindsay Rodrigues de Aguiar	B	01/07/2012	4174	C001
82345021	Nazareno de Araujo Faria Filho	B	01/07/2012	4200	93,00
66482021	Nedir Vieira da Costa Matos	E	02/06/2017	2403	98,26
96471021	Neide Andrade Franco	B	01/07/2012	4200	99,56
65700021	Nelson Marques da Silva	E	02/06/2017	2403	90,33
103095021	Nidia Afonso Dias	B	01/07/2013	3834	66,67
54168021	Nilza Urias Pereira Borba	C	06/01/2023	359	95,20
95046021	Nivia Mara de Freitas Melo Taveira	C	30/12/2021	731	C001
93684022	Noélia dos Santos Medeiros	C	19/12/2019	1473	98,51
71774021	Noemi Melgarejo Pedro	B	01/07/2012	4200	98,07
85739021	Osvaldo Barros dos Santos	C	02/06/2017	2403	84,61
132890021	Otilia Lucia Olmedo	B	01/07/2012	4197	85,07
102573021	Pastora Fernandes	B	01/07/2012	4200	0,00
43912021	Pura Mara Villaruell Morales da Silva	C	02/06/2017	2401	92,91
98468021	Ramona Sunilda Gil	C	30/12/2021	729	98,67
130870021	Raquel Benites Douglas Goncalves	C	19/12/2019	1473	64,00
81978023	Raquel da Costa Lima	C	02/06/2017	2403	94,29
60129021	Raquel Paiva da Silva	C	19/12/2019	1473	79,30
113849021	Regina Celia de Oliveira Silva	B	01/07/2012	4186	70,00
115410021	Rejanne Francisca da Rosa Dias Amorim	B	01/07/2012	4200	95,77
91440021	Renato Dutra	C	19/12/2019	1470	93,21
127481021	Ricardo Barbosa Bergamo	B	01/07/2012	4186	100,00
65038021	Rita de Cassia dos Santos Paes	B	01/07/2013	3810	C001
84784021	Ronaldo Rocha Santos	D	06/01/2023	358	86,02
120796021	Rosa Aparecida Benites de Oliveira	B	01/07/2012	4180	92,30
115947021	Rosa de Arruda Ortega Franca	B	01/07/2012	4200	91,49
94093021	Rosa Nobrega Amaral	C	19/12/2019	1472	93,53
64526021	Rosana Claudia da Silva	C	30/12/2021	731	C001
132227021	Roseli dos Santos Ramos	C	02/06/2017	2403	C001
96122021	Rosely Aparecida Ferreira da Silva de Oliveira	B	01/07/2012	4199	28,00
106105021	Rosemary Farias Silva	B	01/07/2012	4200	100,00
86299021	Rosemeire Alves da Silva	B	01/07/2012	4200	88,16
132300023	Rosiane de Barros Almeida	B	01/07/2012	4095	6,19
94181021	Rosimeire Oliveira De Souza	B	01/07/2012	4195	30,85
44749021	Roslaine de Cassia Marreto Santos	C	19/12/2019	1473	99,00
88449021	Rosy Marlei Duarte Batista Moraes	C	30/12/2021	731	C001
122507021	Rozilene dos Santos Romero Bourdoka	B	01/07/2012	4199	98,12
106272021	Saete Pereira De Araujo Xavier	C	02/06/2017	2403	85,45
80495021	Samuel Francisco Coimbra	B	01/07/2012	4200	59,66
113259021	Samuel Rocha de Araujo	C	02/06/2017	2403	97,13
107985021	Sandra Loubet	B	01/07/2012	4200	95,09
115582021	Sandra Mara Silva Vito Pessoa	C	19/12/2019	1473	86,61
70722021	Sanindeia Barbosa Da Silva Taira	B	01/07/2012	4199	98,26
81966021	Sebastiana De Castro	C	19/12/2019	1473	80,98
65820021	Silmar Aparecido dos Santos Moreira	C	02/06/2017	2403	50,67
11699022	Silvana Oliveira de Almeida	B	01/07/2012	4187	28,00
86383021	Silvia Leticia Marques Ribeiro	B	01/07/2011	4523	96,34
60795021	Silvia Urias Pereira	C	02/06/2017	2401	91,75
78266021	Silvio Cardena	B	01/07/2012	4200	63,41
89063021	Simone Cristina Gomes dos Santos	B	01/07/2011	4566	95,15
133103021	Simone Ramos Xavier Monteiro	B	01/07/2012	4200	98,22
124271021	Solange Albuquerque Heringer Teixeira	C	30/12/2021	731	99,13
98904021	Solange da Silva Vito	C	19/12/2019	1473	99,47
88430021	Solange Nunes de Menezes de Souza	C	02/06/2017	2403	96,23
101606021	Sonia Priscilla Duarte dos Santos Barbosa	C	19/12/2019	1473	92,94
98268023	Soraia Manoel do Carmo	B	01/07/2011	4566	31,13
131218021	Suellen Cristine Barbosa da Rosa	B	01/07/2012	4200	97,46
7550021	Suzana Moreira Brito	B	01/07/2012	4196	0,00

133472021	Suzilene da Silva Pereira	B	01/07/2012	4200	92,72
82946021	Suzy Katiane Martins Veras	C	19/12/2019	1473	99,57
82875021	Telma Rosalina dos Santos	B	01/07/2012	4191	96,85
53894023	Tereza da Silva Ferreira dos Santos	C	19/12/2019	1473	99,68
128226021	Tereza Souza de Arruda	C	19/12/2019	1473	97,10
96865021	Valdenete Diniz dos Santos	B	01/07/2012	4199	94,09
106734021	Valdenice Pinheiro de Lima Alegre	C	02/06/2017	2403	99,52
104810021	Valdenice Silva de Santana	C	19/12/2019	1472	94,66
114647021	Valdenira Rodrigues dos Santos Costa	C	30/12/2021	731	98,48
48912021	Valdilea Joba	C	02/06/2017	2403	98,96
89192021	Valdineia da Silva Santos	C	19/12/2019	1473	95,65
108790021	Valeria Christina Britts de Oliveira	B	01/07/2012	4200	98,88
78849021	Valeria Pereira Alves	B	01/07/2012	4200	85,88
129422021	Valter Silva	C	19/12/2019	1473	98,81
34064021	Vandenir da Costa Freitas	C	19/12/2019	1473	C001
118299021	Vaneia Freire da Silva	C	19/12/2019	1473	93,00
117574021	Vanessa dos Santos Fantucci	B	01/07/2012	4200	59,00
99021021	Vanessa Nunes dos Santos	B	01/07/2012	4200	96,69
110348021	Walquer Aurelio Mikoleit de Moraes	C	19/12/2019	1430	79,84
98997021	Wanderson Barreto de Almeida	C	19/12/2019	1473	99,03
56873021	Wilson dos Santos	B	01/07/2012	4200	65,40

Carreira: Gestão de Ações de Defesa do Consumidor

Cargo/Função: Agente Fiscal de Relações de Consumo

Matrícula nº	Nome	Classe	Contagem a partir de	Tem de Serviço em dias	Média do Triênio
501350021	Angelita Escolhante	A	03/10/2022	454	C008
477016022	Hederson da Silva Magalhães	A	15/08/2022	503	C008
500371022	Naiade Guenka Espindola	A	15/08/2022	503	C008
500392021	Pablo Felix Aquino de Oliveira	A	15/08/2022	503	C008

Carreira: Gestão de Ações de Assistência e Cidadania

Cargo/Função: Assistente de Ações Sociais

Matrícula nº	Nome	Classe	Contagem a partir de	Tem de Serviço em dias	Média do Triênio
93577021	Alvelina da Silva Ferreira	C	13/11/2020	1143	90,00
52352022	Ana Claudia Godoy Metz	C	19/12/2019	1473	91,27
79821022	Ana Cristina de Abreu da Silva Arruda Dias	C	02/06/2017	2403	84,24
132375021	Ana Fátima Belalian Correa da Silva	C	19/12/2019	1473	C001
9803023	Ana Paula Cruz De Abreu	C	19/12/2019	1473	99,27
116841021	Ana Paula do Nascimento Silva	C	02/06/2017	2401	90,00
92793021	Ana Paula Rodrigues	C	13/11/2020	1143	86,67
78888021	Andrea Cristina Pires	C	02/06/2017	2403	92,33
66406022	Carlos Eduardo Souza Lima	C	02/06/2017	2403	99,17
45265021	Celia Regina Ferreira Montania	C	02/06/2017	2403	C001
124893021	Debora Aparecida Toledo Viana	C	19/12/2019	1473	98,64
133876021	Decio Fialho Coenga Junior	C	19/12/2019	1473	97,74
78542021	Dejanira Nunes da Silva	C	19/12/2019	1473	100,00
120505021	Derliane Pena da Silva Silveira	C	19/12/2019	1473	91,50
133956021	Diego Sebastian Jose da Costa Rocha	C	30/11/2016	2587	96,00
123975021	Diogo Pereira da Silva Santana	C	19/12/2019	1473	91,56
104717022	Edilson de Souza Trindade	C	19/12/2019	1471	76,97
86045021	Edilza Santos de Paula Lacerda	D	30/12/2021	731	93,96
17474021	Edson Rodrigues Leopoldino	D	30/12/2021	731	C001
37734022	Elidio Vicente Pereira Filho	C	02/06/2017	2403	98,32
132741022	Emmanuely Azevedo Siqueira Correa	C	02/06/2017	2403	98,42
98403021	Heder Cesar Sanches	C	02/06/2017	2403	63,47
128509025	Jane Fernandes dos Santos	C	19/12/2019	1473	98,98
116079022	Joel Maceda de Souza	C	06/01/2023	326	85,60
128083021	Josiane Bezerra de Oliveira Ramos	B	01/07/2012	4200	0,00
88277021	Karla Queiroz de Mendonça Almeida	C	19/12/2019	1473	C001

81709021	Leila dos Santos Silva	C	19/12/2019	1473	66,67
92296021	Leila Preza Siqueira	C	02/06/2017	2403	C001
90245021	Luciana Lopes Athaide Barbosa	C	02/06/2017	2403	93,18
107887021	Lucilene Bezerra da Silva	C	02/06/2017	2403	93,39
43062021	Luiz Valney Florencio da Silva	F	02/06/2017	2403	99,31
86804021	Manoel Rodrigues Porto Neto	C	02/06/2017	2403	99,93
53421022	Maria Aparecida de Souza Costa	C	19/12/2019	1473	99,26
106362022	Maria Estela Eugenio Pereira	C	19/12/2019	1473	97,79
53782022	Maria Marta Iozzi Ignacio	C	02/06/2017	2403	90,68
87747025	Maria Tereza da Costa	C	02/06/2017	2403	92,35
71931022	Marta Renilda Alves de Oliveira	C	06/01/2023	359	82,33
70375021	Rosa Maria Saueia Neves	C	19/12/2019	1473	83,61
90914021	Rosangela Alcebiades Ramires	C	02/06/2017	2403	65,87
79973022	Zuleide Alves de Moura Silva	C	02/06/2017	2402	88,94

Carreira: Gestão de Ações de Assistência e Cidadania

Cargo: Assistente de Ações Sociais

Função: Atendente Infantil

Matrícula nº	Nome	Classe	Contagem a partir de	Tem de Serviço em dias	Média do Triênio
22233022	Adriana Alves Fernandes	C	02/06/2017	2403	98,21
40430021	Adriana Aparecida da Silva	C	30/12/2021	731	100,00
97936021	Adriana Avila de Lima Tosta	B	01/07/2012	4200	100,00
101965021	Adriana Gabriel Mendes Filho de Oliveira	B	01/07/2012	4189	94,20
13280021	Adrianna Silva de Souza Moreira	B	01/07/2012	4200	C001
115270023	Alan Coelho Catharinelli de Oliveira	C	19/12/2019	1473	100,00
18685021	Alessandra Goncalves Nakabayashi	B	01/07/2012	4200	98,63
132363021	Alexandra Afonso de Oliveira	B	01/07/2012	4200	99,38
79482025	Aline Mendes Pleutin Rosa	C	02/06/2017	2403	29,85
19071021	Ana Carolina Rodrigues Cosmo	B	01/07/2012	4200	99,93
69554021	Ana Celia Valejo Machado da Silva	B	01/07/2012	4200	98,93
25306022	Ana Francisca Almeida da Fonseca	B	01/07/2012	4200	C001
122810021	Ana Priscilla Barbosa Cabreira Barreto	B	01/07/2012	4200	97,86
43434021	Ana Pulcheria Pinheiro Moraes	C	19/12/2019	1473	96,66
80433021	Andrea Candida Valença Melo	B	01/07/2012	4199	95,49
124096022	Andrea Mont Serrat de Oliveira Cirineu	C	30/12/2021	731	95,18
46369021	Andreia Maria da Silva	B	01/07/2012	4200	100,00
120864021	Aparecida Kamy de Calais	B	01/07/2012	4200	99,64
132360022	Aparecida Verginia Souza Silva	C	30/12/2021	731	100,00
19661021	Áquila Sara Almeida de Amorim Bertoni	B	01/07/2012	4198	96,96
30023	Armanda Arrua Goncalves Chaves	B	01/07/2012	4174	26,67
7515021	Aryana da Silva Moura	B	01/07/2012	4195	C001
117612022	Carina Giatti Sodre	B	01/07/2012	4196	98,62
20610021	Caroline Martins Moraes	B	01/07/2012	4200	98,29
120320021	Celma Do Nascimento de Melo	C	19/12/2019	1473	32,55
47853021	Cirlene Prates	B	01/07/2012	4200	90,80
38634021	Claudenira Cristina Roa	C	19/12/2019	1473	91,48
78629021	Claudia Aparecida Bandeira Duarte	B	01/07/2012	4191	93,01
80294021	Clotilde Deleclodi Marques	C	19/12/2019	1473	99,47
81018021	Cristiane Atalaia Gomes	B	01/07/2012	4196	97,72
28843021	Cristiane Marilyn Romero Maldonado	B	01/07/2012	4184	85,07
12585021	Cristiane Soares da Silva	B	01/07/2012	4200	98,90
11127021	Cristiany Yamada	B	01/07/2012	4198	91,91
112524021	Cristina Lopes Ramires de Andrade	C	19/12/2019	1473	98,09
7896021	Daciene Izabel da Silva	B	01/07/2012	4200	99,25
4249022	Daiane Palermo Ortega	B	01/07/2012	4200	99,89
105138021	Daniela Mecnas Taira	C	19/12/2019	1473	66,25
107769021	Darci Procopio da Silva	C	19/12/2019	1473	79,96
84195021	Denise Marques Baptista	C	19/12/2019	1473	90,94
76527021	Dulcelina e Silva Torres	B	01/07/2012	4200	97,72
108931021	Edna Maria da Silva	C	19/12/2019	1473	70,00
55986021	Elaine Thea Leite Souza	C	19/12/2019	1473	97,83

81125021	Elda Maria de Souza Barreto	C	19/12/2019	1473	94,72
119331021	Elenice da Silva	C	19/12/2019	1473	70,00
127984021	Elenir Santana Gomes	B	01/07/2012	4184	99,93
114428021	Eliana Rodrigues de Meneses de Sá	C	19/12/2019	1473	96,16
47813021	Eliane Barbosa Carrilho	B	25/11/2015	2958	96,39
64586021	Elisa Martinez Ximenes	C	19/12/2019	1473	92,92
67715021	Elisabeth Toralez Martins	C	19/12/2019	1473	94,68
114683021	Elisangela Arguelo de Lima	B	01/07/2012	4177	70,00
40138021	Elma Patricia da Silva Farias	B	01/07/2013	3835	100,00
50513021	Emília de Souza	C	19/12/2019	1473	97,94
49068021	Erica Oliveira dos Santos Matono	B	01/07/2012	4199	98,20
118997021	Erlon Soares Honorio Alves	C	19/12/2019	1473	92,00
67772023	Estael Maria de Moraes	C	19/12/2019	1473	95,72
11352022	Eurides de Fatima Specie Batisti	C	19/12/2019	1473	87,49
122045021	Eurides Maria Ferreira Silva	C	19/12/2019	1473	92,20
131219021	Eva Gomes Ribeiro	C	19/12/2019	1473	95,75
72069021	Fatima Aparecida Costa	B	01/07/2012	4195	90,69
26225021	Flavia Benites Leite	B	01/07/2012	4200	99,02
132121021	Gabriela Benevides da Silva Alves dos Santos	B	01/07/2012	4195	98,65
81675021	Gilza Chaves Nunes	C	19/12/2019	1473	65,93
44884021	Gisele Miranda Irala	B	01/07/2012	4200	100,00
117530021	Gisiane Vieira de Oliveira	C	30/12/2021	731	96,55
82618022	Giuliana Pereira Batistote	B	01/07/2013	3834	99,28
113460021	Glaucia Regina Quadra Vilhiagra	C	19/12/2019	1473	64,64
127182021	Gloria Aparecida Caceres	C	30/12/2021	731	100,00
75735021	Graciela Fabrão da Silva	C	19/12/2019	1473	99,54
65175021	Gracinete Alves Dantas Goncalves	C	19/12/2019	1473	96,00
56848021	Graciela da Rocha dos Santos	B	01/07/2012	4200	66,67
108742021	Helen Adriana Ramires Ribeiro	C	19/12/2019	1473	98,99
127453021	Helen de Souza Amorim Mendes	B	01/07/2012	4200	100,00
97709021	Helena Ferreira da Silva Mendes	C	19/12/2019	1473	93,09
21411023	Hilda Alves dos Santos	C	19/12/2019	1473	100,00
90578021	Ilza Rodrigues Paes	B	01/07/2013	3835	94,15
67806024	Iracilda Barbosa da Silva	C	19/12/2019	1473	99,71
87091021	Ivani Nunes Cozer Confessor	C	19/12/2019	1473	70,00
22693021	Izabel Gonçalves de Souza Escobar	B	01/07/2012	4197	50,22
7723021	Janayne Pontes da Silva	B	01/07/2012	4187	66,62
120274021	Janira Ribeiro da Silva	B	01/07/2012	4194	99,44
128942021	Jaqueline Nunes dos Santos Ribeiro	B	01/07/2012	4200	66,45
96108021	Jeovaci Welika	C	19/12/2019	1473	97,50
63514021	Joacir Rafael da Cruz	C	02/06/2017	2403	91,80
125335021	Joseane da Silva Pinheiro	B	01/07/2012	4200	99,29
54421021	Jozaine de Arruda Faustini	B	01/07/2012	4200	66,13
88801021	Jozilda Batista dos Santos	B	01/07/2012	4200	95,76
86556021	Jucilene de Oliveira Dias	C	19/12/2019	1473	100,00
90694024	Jucinara Soley Nascimento	C	19/12/2019	1473	96,25
117663022	Juliana Alves Ferreira Farias	B	01/07/2012	4198	70,00
124043021	Juliana Arguelho Macedo	B	01/07/2012	4200	100,00
44840021	Juraci Nunes de Oliveira	C	19/12/2019	1473	94,76
130723021	Katia Dos Santos Alves	B	01/07/2012	4200	97,61
126502021	Katiuscia Viana de Mattos	B	01/07/2012	4200	100,00
120327021	Keila Goncalves Espindola	C	19/12/2019	1473	99,19
109230021	Kelia Machado do Couto Rodrigues	C	19/12/2019	1473	96,75
54188021	Kelly Bezerra da Conceição	B	01/07/2012	4200	99,54
115926021	Kelly Cristina Rojas Costa Silva	C	19/12/2019	1473	100,00
131277021	Kesia Regina de Almeida Duarte	B	01/07/2012	4198	93,99
102003021	Laura Graciele Lima Moraes Alves	B	01/07/2012	4200	96,84
102703024	Leandro De Sousa Caetano de Melo	B	01/07/2012	4200	88,32
107558021	Leda Maria Borges Almeida dos Santos	C	19/12/2019	1473	95,22
125347021	Leila Nunes Azevedo Gimenes	C	19/12/2019	1473	100,00
65920021	Lenice Feitosa Nogueira Cassol	C	19/12/2019	1473	96,54
57610021	Leomar Alves Rosa	B	01/07/2012	4200	98,09

47167021	Lia Teodoro Estigarribia Barbosa	C	19/12/2019	1473	96,05
21547021	Lidia Nunes Ferreira de Almeida	C	19/12/2019	1473	82,52
72793021	Lila Maria Lagreca Picanco	B	01/07/2012	4200	89,88
128198021	Lilian dos Santos Felizardo	C	30/12/2021	731	99,29
39639021	Lilian Silva Gomes	B	01/07/2012	4196	32,33
96381021	Lindalva Gomes de Lima	B	01/07/2012	4197	C001
120541021	Luciana Rocha de Souza	B	01/07/2012	4200	96,00
132449023	Luciene Peralta Duarte	C	06/01/2023	359	95,53
33313021	Lucilene Sousa Silva dos Santos	C	19/12/2019	1473	95,89
88485021	Lucilene Velasques da Silva Costa	C	19/12/2019	1473	99,15
38771021	Lucimarta Alves Garcia	C	19/12/2019	1473	99,61
107439021	Luiza De Oliveira Cordova	B	01/07/2012	4200	90,13
93165021	Mara Muniz De Oliveira Talaveira	C	19/12/2019	1473	96,84
67509021	Mara Regina Nicoletti	C	02/06/2017	2403	98,13
115249021	Marcelle de Carvalho Almeida	C	19/12/2019	1473	98,60
78161022	Marcia Arguelho da Silva	C	19/12/2019	1473	65,54
90690021	Marcia Bronner Delmondes	C	19/12/2019	1473	99,38
88489021	Marcia de Jesus Miranda Soares	C	19/12/2019	1473	100,00
91385021	Marcia Lucymeyre Ferreira de Freitas Lima	C	19/12/2019	1473	99,20
72010021	Marcia Regina Agapito Rodrigues Viegas	B	01/07/2012	4197	96,37
119773023	Marcia Regina dos Santos	B	01/07/2012	4200	97,59
37931021	Marcilene da Costa Correa	B	01/07/2012	4192	76,96
86824021	Maria Brigida de Brito	C	19/12/2019	1473	84,93
87538021	Maria Cristina Nunes da Penha	C	19/12/2019	1473	79,16
88609021	Maria das Mercedes Pereira de Sousa Mota	C	19/12/2019	1473	80,41
27940021	Maria de Lourdes Leite Goulart	C	19/12/2019	1473	61,59
112548021	Maria Gilene de Jesus	B	01/07/2012	4174	97,37
10272021	Maria Madalena Paulo da Silva	B	01/07/2012	4198	98,44
56566021	Maria Margarida de Souza Machado	B	01/07/2012	4196	80,36
94145021	Maria Nice Torres de Meneses	C	19/12/2019	1473	98,52
31643021	Maria Vilani dos Santos Lima	C	19/12/2019	1473	98,72
58703021	Marilsa Abegg	C	19/12/2019	1473	100,00
116822021	Marineuza de Jesus Nascimento	C	19/12/2019	1473	77,31
59329022	Marinez Rodrigues de Oliveira Barreto	C	06/01/2023	359	98,36
47396021	Marisa Antonia de Brito Santana	C	19/12/2019	1473	100,00
132815022	Maristela Felix Mendonca Marques	B	01/07/2012	4200	90,67
98485021	Michelle Aparecida Correa de Oliveira Sabara	B	01/07/2012	4200	99,68
54469021	Nadir de Oliveira Onorio	C	19/12/2019	1473	90,12
87520021	Nalia Marques Nery	B	01/07/2012	4200	87,04
123487021	Neuza Odete Goncalves Pereira Caldas	B	01/07/2012	4200	98,09
82251021	Nilra Aparecida Carmona	C	19/12/2019	1473	58,72
63476021	Nilza Aranda	B	01/07/2012	4198	94,98
110327021	Norma Cristina Rofino Martins	C	19/12/2019	1473	66,67
49815021	Norma Maria Pereira Stavarengo	B	01/07/2012	4199	90,86
78349021	Olavo Marques Pereira	C	19/12/2019	1473	86,37
106313021	Oliria Garcia Santana	C	19/12/2019	1473	97,42
130455023	Patricia Alves de Souza Ibanhes	B	01/07/2012	4199	C001
97366021	Patricia Gabriel Mendes Filho	C	19/12/2019	1473	97,69
46235022	Priscila Sousa Nunes	C	02/06/2017	2403	96,80
79827021	Ramona Castro Lemes	B	01/07/2012	4194	97,81
123375021	Regiane Pereira	B	01/07/2012	4199	0,00
130163021	Renata de Barros Silva	B	01/07/2012	4200	96,02
107223021	Rosa Claudia Estigarribia Antunes Maciel	C	19/12/2019	1473	C001
32383021	Rosa Maria de Oliveira Freitas	C	19/12/2019	1473	99,82
132575021	Rosa Maria Guimarães	B	01/07/2012	4199	98,45
30450021	Rosa Mendes Perez	C	19/12/2019	1473	81,65
65923021	Rosa Ribeiro do Amaral Carneiro	C	19/12/2019	1473	98,06
126978021	Rosana Freitas da Rosa Montani	B	01/07/2012	4200	70,00
98744021	Rosana Goncalves de Holanda	C	02/06/2017	2403	99,43
41151021	Rosangela Ferreira	C	19/12/2019	1473	84,11
5392021	Rosangela Nunes Uchoa	C	19/12/2019	1473	98,70
93078021	Roselene Galarca	C	19/12/2019	1473	88,15

70580021	Roseli Pereira Brito	C	19/12/2019	1473	98,61
7436021	Rosemeire Silva de Miranda	B	01/07/2012	4200	89,80
127486021	Rosicleia Gabriel	C	19/12/2019	1473	64,11
78332023	Rosilene Aparecida Miranda Magalhães	B	02/06/2017	2403	99,43
113079021	Rubia Mara Lopes Vieira	B	01/07/2012	4126	55,49
97848021	Ruth Satomi Otsubo	C	19/12/2019	1473	98,90
114187021	Sandra Lucia Pinheiro Leal	C	19/12/2019	1473	93,07
108724021	Sandra Regina Santiago Nascimento Goncalves	C	19/12/2019	1473	79,32
99032021	Sandrea dos Santos Minde	C	19/12/2019	1473	96,62
116747022	Sara Rachell Melgarejo Rios	B	01/07/2012	4198	90,13
80625021	Selma Pereira Baptista	C	19/12/2019	1473	90,73
79777021	Silvia Brito da Silva Canale	C	19/12/2019	1473	99,36
83986021	Simone Bastos Monteiro	C	19/12/2019	1465	87,48
96856021	Simone Carpenedo	C	19/12/2019	1473	99,08
114749021	Simone da Silva Brito Vieira	C	19/12/2019	1473	95,11
25990021	Simone Otavia Saldanha Braga	B	01/07/2012	4190	89,78
7583021	Solange Candido da Silva Gomes	B	01/07/2012	4175	91,37
132825021	Solange Larreia Alves Xavier	B	01/07/2012	4198	97,61
94178021	Solange Weis Mendes	C	19/12/2019	1473	96,28
74203022	Sueli Veloso de Oliveira	A	01/04/2006	6483	70,00
98191021	Sylbene de Souza Barreto	B	01/07/2012	4200	99,72
74060021	Tania Lucia Ribeiro Aquino	B	01/07/2012	4200	100,00
62057021	Valdilene Souza Maia	B	01/07/2012	4200	C001
71702021	Valdirene Ricarts Barros	C	19/12/2019	1473	95,82
100712021	Vanessa da Costa Moreira	B	01/07/2012	4200	C001
117494023	Vanessa Ormonde Martins	B	01/07/2012	4200	82,66
40554021	Vanessa Pereira Duarte Miranda	C	30/12/2021	731	99,82
15297021	Vanessa Silva de Souza	B	01/07/2012	4189	96,22
84138023	Vilma de Souza Correa	B	01/07/2012	4200	98,28
100380021	Viviani Marques de Oliveira	B	01/07/2012	4200	99,17
7419021	Wanessa de Souza Lima	B	01/07/2012	4200	95,81

Carreira: Gestão de Ações de Defesa do Consumidor
Cargo/Função: Assistente de Relações de Consumo

Matrícula nº	Nome	Classe	Contagem a partir de	Tem de Serviço em dias	Média do Triênio
311605021	Alysson Figueiredo Rocha	A	15/08/2022	503	C008
500382021	Camila Vieira Muinarsk	A	15/08/2022	503	C008
97512021	Denise Brandao da Silva Delmondes	C	02/06/2017	2403	98,21
56098021	Geneth Vilela Pereira	C	02/06/2017	2403	100,00
125751021	Juliano Delmondes de Souza	D	30/12/2021	731	99,09
500411022	Kelly Sayuri Sumiya	A	15/08/2022	503	C008
101850022	Luiz Alberto Moura Fernandes Rojas	C	02/06/2017	2403	99,25
65989021	Luzia Beatriz Alves Sandim	F	02/06/2017	2403	97,24
56344021	Mara Cristina Fernandes Zaffanelli	F	02/06/2017	2403	98,24
100987021	Marcio Bastos dos Santos	D	30/12/2021	731	99,52
53456021	Maria Francisca Gomes Carcano Martins	C	19/12/2019	1473	99,81
15635021	Mirelle Duailibi de Almeida E Silva	C	02/06/2017	2403	70,00
2734021	Nauhyla Correa de Arantes	C	02/06/2017	2403	71,76
121359021	Rodrigo Antunes Estrada	C	02/06/2017	2403	83,49
81022021	Rosineia Lopes de Oliveira Lelis	C	02/06/2017	2403	99,52
81985021	Valcilei Maria Soares Godinho	D	06/01/2023	359	99,27
500751021	Vanessa Cardoso de Moura	A	08/09/2022	479	C008

Carreira: Gestão de Ações de Defesa do Consumidor
Cargo/Função: Fiscal de Relações de Consumo

Matrícula nº	Nome	Classe	Contagem a partir de	Tem de Serviço em dias	Média do Triênio
74472023	Ana Cecilia Negreiros Duncan Machado	B	13/11/2020	1143	98,19
117526021	Fabianne da Silva Gordin	B	13/11/2020	1143	97,88
500405021	Leonardo Rezende da Costa Caramalac	A	15/08/2022	503	C008
500468021	Luiz Felipe Minussi da Silva	A	15/08/2022	503	C008

1831021	Rodrigo Bezerra Vaz	B	19/12/2019	1473	97,09
10815021	Suelen Librelotto Sirugi	B	13/11/2020	1143	97,23

Carreira: Gestão de Ações de Assistência e Cidadania
Cargo/Função: Gestor de Ações Sociais

Matrícula nº	Nome	Classe	Contagem a partir de	Tem de Serviço em dias	Média do Triênio
87197021	Amirtes Menezes de Carvalho	D	30/12/2021	731	99,10
33076021	Ana Carina do Prado Avila Verbisck	C	30/12/2021	731	95,08
95113021	Ana Lucia Silva de Souza dos Reis	D	30/12/2021	731	96,67
500380021	Ana Paula Frade Araujo Couto	A	15/08/2022	503	C008
78549021	Antonia Raquel Lima Camargo Zottos	C	02/06/2017	2403	99,79
53399021	Aparecida Ferreira Cruz	D	30/12/2021	731	99,34
52798021	Azenete Freitas da Silva	B	05/02/2018	2155	99,04
129431021	Belkiss Maria Maciel Kudlavicz	D	30/12/2021	731	91,40
116788021	Benta Furtada Custodia	D	30/12/2021	731	88,44
106481023	Boris Valério Verbisck	C	30/11/2016	2587	70,00
69317021	Carmen Ligia Cavalheiro Ferreira	D	30/12/2021	731	96,23
1603021	Celia Regina Cavalcanti Mortari	C	02/06/2017	2403	99,52
105121022	Celia Sampaio Gomes	D	30/12/2021	731	99,38
87106022	Cimara Fernandes de Oliveira Cabral	C	25/11/2015	2958	90,66
84157021	Claudia da Silva Feitosa	D	06/01/2023	359	94,91
96139022	Claudia Rodrigues Rocha da Silva	C	06/01/2023	359	93,46
104371021	Creusa do Nascimento Souza	C	02/06/2017	2403	99,66
104304021	Denise Couto Pottumati	D	06/01/2023	359	98,02
22151022	Deolinda Deltran Araujo do Nascimento	C	02/06/2017	2403	94,87
41325021	Donevil Teixeira Alvares	D	30/12/2021	731	99,73
91459021	Edilene Linda dos Santos	D	06/01/2023	359	99,49
86427022	Edivaldo da Silva Ramos	C	25/11/2015	2958	90,00
67754021	Edmar Antonio Francelino dos Santos	C	02/06/2017	2403	90,47
65163021	Edna Bordon Lopes	D	30/12/2021	731	99,09
87550021	Edna Paula dos Santos	D	30/12/2021	731	99,20
94881032	Eduardo Silva de Araujo	A	15/08/2022	503	C008
107267021	Elaine Cristina Gomes Prado	C	19/12/2019	1473	99,56
62194025	Elaine de Oliveira França	B	01/07/2009	5296	70,00
77213021	Elenise Roldan Melgarejo	C	02/06/2017	2403	99,52
13200021	Elizete Gomes da Silva	D	30/12/2021	731	88,51
21022021	Elza Maria dos Santos Martins	D	06/01/2023	359	66,12
422634022	Felipe de Moraes Rodrigues	A	15/08/2022	503	C008
85894023	Fermina Rosalva Vasques Alfonso	C	02/06/2017	2403	C001
90149022	Gilsienny Arce Munhoz	D	30/12/2021	731	94,90
86345021	Giovana Ximenes da Silva	D	06/01/2023	359	79,89
500398021	Giovanna Schubach Savelli	A	15/08/2022	503	C008
49852022	Gisele Cristina Ferreira da Costa Camacho	C	02/06/2017	2403	99,52
484491023	Givaldo Valerio de Lima	A	15/08/2022	503	C008
53888021	Gizele Augusta de Abreu Gomes	D	30/12/2021	731	98,99
2599021	Iza Celesti Severino Bello	C	02/06/2017	2403	70,00
51309021	Izildinha Netto Bueno Barbosa	C	19/12/2019	1473	98,80
77338022	Jacqueline Abrao Souza	C	02/06/2017	2403	97,44
96686021	Janaina Saraiva de Avila	C	02/06/2017	2403	99,29
500401021	Jessica De Freitas Firmino	A	15/08/2022	503	C008
64235021	Joelma Barreto Coelho	D	06/01/2023	359	C001
78166022	Jose Aparecido da Costa	D	13/11/2020	1143	33,17
121323024	Josiany Barbosa Gonçalves Marzurkiewicz	C	02/06/2017	2403	98,02
114706022	Juscélia Maria Barboza Aguiar	C	02/06/2017	2403	99,73
44800022	Katia Maria De Almeida Curvo	D	13/11/2020	1143	66,15
106564021	Laucymara Ayala Ajala	C	25/11/2015	2958	98,42
133021021	Laura Karina Montania Vera	C	02/06/2017	2403	99,63
124958022	Leila Denize Perin	C	02/06/2017	2403	98,31
119478021	Leizelane Aparecida Tenorio Campagna	D	30/12/2021	731	98,75

95860021	Liana Rosa Ferra Diniz	C	02/06/2017	2403	98,24
500395021	Lorhan Antero Leite de Souza	A	15/08/2022	503	C008
68521021	Luciana Cardoso de Barros	D	13/11/2020	1143	65,95
114713021	Luciana Pauli	C	19/12/2019	1473	99,20
78574021	Luciane Cavalcanti Malheiros Silva	D	30/12/2021	731	98,56
51402022	Lucimar Carrilho de Arantes	D	30/12/2021	731	99,56
78514021	Madalena Castilho	C	02/06/2017	2400	91,93
82660021	Marcia Carrapateira Gomes	D	06/01/2023	359	97,07
59220021	Marcia Teresinha Ratti	C	19/12/2019	1473	94,51
74250021	Marfiza Maria Hardoim Santullo	D	06/01/2023	359	96,34
51602022	Maria Auxiliadora Moraes Miranda	D	30/12/2021	731	97,83
83606021	Maria Elda Mendonca Dutra	D	06/01/2023	359	98,51
72360021	Maria Eleusa Freires da Silva	D	13/11/2020	1143	99,61
500400021	Maria Irene de Souza Zardo	A	15/08/2022	503	C008
74098023	Maria Jose Moraes	C	30/11/2016	2587	70,00
76235023	Maria Terezinha Lopes	D	06/01/2023	359	86,20
80068021	Mariselma Maidana Ferreira	C	02/06/2017	2403	99,70
76828023	Maristania Vieira	D	06/01/2023	359	89,44
37997023	Mariza Monaco Navarro	D	06/01/2023	359	87,59
86106021	Mary Matias dos Santos Waldow	D	30/12/2021	731	99,08
90890021	Matilde Fernandes Teixeira Lemos	C	19/12/2019	1473	66,67
52064021	Neide de Oliveira Santos	B	01/07/2009	5291	0,00
131112021	Neusa Maria Valerio	D	30/12/2021	731	98,30
77203021	Nilton Gomes Ferreira	C	02/06/2017	2403	97,39
112908022	Patricia Alencar Lima da Rosa	C	02/06/2017	2403	C001
93788021	Patricia Borges Tenorio Noletto	C	13/11/2020	1143	99,55
112912021	Raquel de Queiroz Silva	C	02/06/2017	2403	100,00
82753025	Regina Aparecida Brito Nascimento da Silva	C	19/12/2019	1472	66,41
500408021	Renan Ulbricht Ferreira	A	15/08/2022	503	C008
116613021	Renata da Silva Santana	C	02/06/2017	2403	97,49
97760021	Roseane de Souza Barboza Ximenes	C	02/06/2017	2403	0,00
117411021	Rosenir Silva da Cruz	D	30/12/2021	731	95,91
113492021	Rosiane Basualdo Hernandez	D	13/11/2020	1143	65,99
49420021	Sandra Silva Ormond	C	02/06/2017	2403	97,18
60256021	Selma Rocha dos Santos Moura	D	30/12/2021	731	98,99
89852021	Selma Teruya Hirokawa	C	19/12/2019	1473	93,24
64653021	Silmara Matheus Alaguez	C	02/06/2017	2403	89,12
88664021	Silvia Regina Nakamatsu	D	13/11/2020	1143	100,00
109891021	Taciana Afonso Silvestrini Arantes	D	30/12/2021	731	99,23
25199021	Tanea Maria Mariano da Silva Martins	C	30/12/2021	731	97,35
82784021	Tania Mara Andrade Figueiredo da Rocha	D	30/12/2021	731	99,56
47436023	Tania Regina Comerlato	D	13/11/2020	1143	60,25
92915021	Ubiratan Borges Daniel	C	02/06/2017	2403	C001
22496022	Vera Lucia Hortega	C	02/06/2017	2403	99,09
94297021	Virginia Pereira Cruz Del Corso	C	02/06/2017	2403	99,04

Carreira: Gestão de Ações de Defesa do Consumidor
Cargo/Função: Gestor de Relações de Consumo

Matrícula nº	Nome	Classe	Contagem a partir de	Tem de Serviço em dias	Média do Triênio
500384021	Cassia Mirella Muniz Cavalcante	A	15/08/2022	503	C008
500404021	Talita Carvalhaes de Mattos Paixao da Silva	A	15/08/2022	503	C008
78875024	Zarif da Silva Abes	D	13/11/2020	1143	89,96

Legenda Código	Descrição dos códigos
C001	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI. Artigo 19, Inciso II e III do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020.
C008	Estágio Probatório

ANEXO DO EDITAL Nº 68/2024.

Matrícula	Servidor	Matrícula	Classe	Ref	Data da última Promoção por Classe/ data de Admissão	Interrupção de Tempo (conforme código)	Tempo de Efetivo Exercício na Classe (em dias)	Média do triênio	Cód.
28457022	Adhemar Kendi Kashiyama	28457022	Especial	8	08/11/2018	-	1.880	97,44	-
106452023	Adriana Cristina Furtado Reis Nogueira	106452023	Especial	8	09/01/2019	-	1.818	96,68	-
89447023	Adriana Kazuko Shakiham Interaminense	89447023	Especial	8	09/01/2019	-	1.818	99,09	-
505619021	Afonso Basso	505619021	Júnior	1	07/07/2023	-	178	-	06
111557023	Allyson Jorge Miyashiro	111557023	Máster	6	07/05/2019	-	1.700	98,64	-
109216023	Álvaro Carneiro de Oliveira Neto	109216023	Máster	6	18/07/2018	-	1.993	97,32	-
89355022	Alexandre Frozino Ribeiro	89355022	Pleno	2	28/09/2012	4.112	0	01	03
505617021	Amanda Leão dos Santos	505617021	Júnior	1	07/07/2023	-	178	-	06
75665024	Ana Luiza Gonçalves	75665024	Especial	8	09/01/2019	-	1.818	98,47	-
93458025	Andréa Ribeiro de Barros Batistella	93458025	Especial	8	08/11/2018	-	1.880	96,84	-
21507025	Arenice Maria da Silva Rosa De Azevedo	21507025	Máster	6	18/07/2018	-	1.993	97,31	-
113205024	Artur Vieira dos Santos	113205024	Especial	7	09/01/2019	-	1.818	96,68	-
499207021	Camila Soléra dos Santos	499207021	Júnior	1	18/07/2022	-	532	-	06
499939021	Carla Guimarães da Silva E Sousa	499939021	Júnior	1	02/08/2022	-	517	-	06
502036021	Cássia Monteiro da Silva Burigato Costa	502036021	Júnior	1	27/10/2022	-	431	-	06
508344021	Cauê Varesqui Zeferino	508344021	Júnior	1	20/11/2023	-	42	-	06
99228023	Cíntia Regina Miranda Ratier Carli	99228023	Especial	7	08/11/2018	-	1.880	99,23	-
84426024	Claudemir Moraes Honorio	84426024	Especial	7	02/12/2021	-	760	95,34	-
72401024	Clayton Gouvea da Costa	72401024	Máster	6	18/12/2018	-	1.840	93,08	-
50590023	Cledi Teresinha Piccin	50590023	Máster	5	11/12/2019	-	1.482	100	-
34140026	Cleonice Nakasone Arakaki	34140026	Sênior	3	11/12/2019	356	1.126	02	05
88956023	Cordon Luiz Capaverde Junior	88956023	Máster	6	07/05/2019	-	1.700	96,82	-

98063023	Cristiane Gonçalves Correa	98063023	Máster	6	28/11/2018	-	1.860	99,35	-
72831023	Elda Guimarães da Silveira	72831023	Especial	7	09/01/2019	973	845	01	04
123811022	Fabiana Figueiredo Costa Candia	123811022	Sênior	3	19/08/2016	1.829	862	93,42	05
114330025	Fabiana Ferreira Saldivar	114330025	Especial	8	08/11/2018	-	1.880	98,15	-
37139026	Fauze Antonio Moaccar Orro	37139026	Máster	6	28/11/2018	-	1.860	98,87	-
113502023	Fernanda Guimarães Alves Ferraz	113502023	Máster	6	09/01/2019	-	1.818	98,41	-
47904024	Florismar Caixeta de Castro	47904024	Especial	8	09/01/2019	-	1.818	98,95	-
499112021	Glads Rabelo Rodrigues	499112021	Júnior	1	18/07/2022	-	532	-	06
485376021	Helder Braz Alcantara	485376021	Júnior	1	18/07/2022	-	532	-	06
70349022	Heverson Jeder Lima Bittencourt	70349022	Especial	7	02/12/2021	-	760	96,09	-
82354024	Ione Duarte Figueiredo	82354024	Especial	8	09/01/2019	-	1.818	95,28	-
499130021	José Armando Rodrigues De Sousa Neto	499130021	Júnior	1	18/07/2022	-	532	-	06
18612022	José Carlos Bombassaro	18612022	Máster	6	07/05/2019	-	1.700	99,22	-
113552022	José Carlos Hilleshein	113552022	Especial	8	09/01/2019	-	1.818	99,86	-
98303022	Juliana Silva Barbosa	98303022	Especial	8	09/01/2019	-	1.818	98,09	-
507961021	Kamila Morandim Maidana	507961021	Júnior	1	10/10/2023	-	83	-	06
108959022	Laura Cesco Gonçalves da Silva Teixeira	108959022	Especial	7	08/11/2018	-	1.880	95,46	-
36676024	Leandro Silveira Dos Santos	36676024	Especial	8	08/11/2018	-	1.880	95,27	-
501516021	Lidiane Andrighetti Leolatto	501516021	Júnior	1	21/09/2022	-	467	-	06
111929028	Luciana da Cunha Araujo Matos de Oliveira	111929028	Especial	8	09/01/2019	-	1.818	99,00	-
50152024	Luiz Alberto Tibana	50152024	Máster	5	07/05/2019	1.044	656	01	04
501514021	Marcelo Gonçalves Ortega	501514021	Júnior	1	19/09/2022	-	469	-	06
97697022	Marcia Maria Oliveira Sales Tlaes	97697022	Sênior	3	02/12/2015	3.463	489	93,36	05
111128022	Marcos Sant'ana Ferreira	111128022	Especial	7	02/12/2021	-	760	99,50	-
84775027	Marina Hiraoka Gaidarji	84775027	Especial	8	08/11/2018	-	1.880	98,11	-
499138021	Mayra Caroline Vanzo Marques	499138021	Júnior	1	18/07/2022	-	532	-	06

27288023	Mércio Antonio Domingues	27288023	Especial	8	09/01/2019	-	1.818	96,38	-
501029021	Monique Silveira Souza	501029021	Júnior	1	15/09/2022	-	473	-	06
91274025	Natalino Gonçalves De Almeida	91274025	Máster	6	18/12/2018	-	1.840	93,91	-
118020025	Patrícia Helena Campos Leite Salamene	118020025	Especial	8	09/01/2019	-	1.818	96,67	-
500552021	Patrícia Ribeiro de Araujo Bueno	500552021	Júnior	1	05/09/2022	-	483	-	06
492786021	Raphael Noletto Auad de Gomes	492786021	Júnior	1	17/07/2023	-	168	-	06
74013023	Raquel Pereira Costa	74013023	Máster	6	18/12/2018	-	1.840	98,78	-
499244021	Raul Carlos Rosa Valentin	499244021	Júnior	1	01/08/2022	-	518	-	06
113255024	Renata Lara Diniz Brandão	113255024	Especial	8	09/01/2019	-	1.818	96,83	-
111701024	Rodrigo Carvalho de Oliveira	111701024	Especial	8	09/01/2019	-	1.818	99,21	-
499121021	Rodrigo Gonçalves Ribeiro	499121021	Júnior	1	18/07/2022	-	532	-	06
53014026	Roney Abadio Candido Dias	53014026	Especial	8	08/11/2018	-	1.880	94,18	-
27800026	Rosely Pereira Maia	27800026	Máster	6	09/01/2019	-	1.818	98,39	-
77545023	Sérgio da Silva Corrêa	77545023	Especial	7	02/12/2021	-	760	98,87	-
501489021	Simão Pedro Andrade Segundo	501489021	Júnior	1	21/09/2022	-	467	-	06
58700022	Simone César de Andrade Corrêa	58700022	Máster	6	09/01/2019	-	1.818	97,88	-
250938021	Simone Lopes Dos Santos Maiolino	250938021	Júnior	1	18/07/2022	-	532	-	06
504369021	Tales de Mileto Pagiolli	504369021	Júnior	1	25/04/2023	-	251	-	06
93587022	Valéria Barbosa Gomes Garcia	93587022	Especial	8	08/11/2018	14	1.866	97,00	03
499176021	Vinicius da Silva Almeida	499176021	Júnior	1	18/07/2022	-	532	-	06
28164022	Wilson Carrera	28164022	Especial	8	09/01/2019	-	1.818	98,58	-
507955021	Zacarias Alves da Silva	507955021	Júnior	1	02/10/2023	-	91	-	06

TABELA DE REFERÊNCIA DE CÓDIGOS

Código	Descrição
01	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI – art. 19, inc. II e III
02	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual - TADI – art. 19, inc. IV
03	Servidor afastado do exercício do cargo, cedido para ocupar cargo em comissão fora do Poder Executivo Estadual (inciso II, do art. 54, da Lei Complementar Estadual 230/2016).
04	Servidor em vacância do cargo público decorrente de posse em outro cargo inacumulável (inciso VI, do art. 56 da Lei Estadual 1.101/1990)
05	Servidor afastado do exercício do cargo, cedido a outros órgãos do Poder Executivo Estadual sem cargo em comissão (inciso II, do art. 54, da Lei Complementar Estadual 230/2016).
06	Servidores em Estágio Probatório

EDITAL Nº 70/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tornam público para conhecimento dos interessados, o quantitativo de vagas para fim da concessão do benefício de promoção funcional, exercício 2023, nas carreiras Gestão de Ações de Assistência e Cidadania e Gestão de Ações de Defesa do Consumidor, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme constante no anexo deste Edital, obedecendo aos percentuais previstos no art. 39, parágrafo único, da Lei nº 4.455, de 18 de dezembro de 2013, com redação dada pela Lei nº 4.890, de 26 de julho de 2016 (NUP: 81.003.798-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

ANEXO DO EDITAL Nº 70/2024.

Cargo/Função: Gestor de Ações Sociais

Quadro previsto = 304			Quadro Ocupado = 98	Vagas disponíveis no cargo = 206	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100	Até 304	9	-	0
B	Até 40	Até 121	3	Até 118	0
C	Até 35	Até 106	44	Até 62	1
D	Até 30	Até 91	42	Até 49	21
E	Até 25	Até 76	0	Até 76	5
F	Até 20	Até 60	0	Até 60	0
G	Até 15	Até 45	0	Até 45	0
H	Até 10	Até 30	0	Até 30	0
Total	xx	xx	98	xx	27

Cargo/Função: Assistente de Ações Sociais

Quadro previsto = 437			Quadro Ocupado = 40	Vagas disponíveis no cargo = 397	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100	Até 437	0	-	0
B	Até 40	Até 174	1	Até 173	0
C	Até 35	Até 152	36	Até 116	0
D	Até 30	Até 131	2	Até 129	23
E	Até 25	Até 109	0	Até 109	0
F	Até 20	Até 87	1	Até 86	0
G	Até 15	Até 65	0	Até 65	1
H	Até 10	Até 43	0	Até 43	0
Total	xx	xx	40	xx	24

Cargo: Assistente de Ações Sociais

Função: Atendente Infantil

Quadro previsto = 308			Quadro Ocupado = 197	Vagas disponíveis no cargo = 111	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100	Até 308	1	-	0
B	Até 40	Até 123	94	Até 29	0
C	Até 35	Até 108	102	Até 6	31
D	Até 30	Até 92	0	Até 92	71
E	Até 25	Até 77	0	Até 77	0
F	Até 20	Até 62	0	Até 62	0

G	Até 15	Até 46	0	Até 46	0
H	Até 10	Até 31	0	Até 31	0
Total	xx	xx	197	xx	102

Cargo: Agente de Ações Sociais

Função: Agente de Ações Sociais, Agente de Merenda, Lactarista, Auxiliar de Atendimento Infantil, Zelador, Cozinheiro, Agente de Relações de Consumo

Quadro previsto = 422			Quadro Ocupado = 278	Vagas disponíveis no cargo = 144	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites devagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100	Até 422	0	-	0
B	Até 40	Até 169	125	Até 44	0
C	Até 35	Até 148	139	Até 9	49
D	Até 30	Até 127	7	Até 120	76
E	Até 25	Até 105	5	Até 100	0
F	Até 20	Até 84	2	Até 82	3
G	Até 15	Até 63	0	Até 63	2
H	Até 10	Até 42	0	Até 42	0
Total	xx	xx	278	xx	130

Cargo/Função: Gestor de Relações de Consumo

Quadro previsto = 14			Quadro Ocupado = 3	Vagas disponíveis no cargo = 11	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites devagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100	Até 14	2	-	0
B	Até 40	Até 5	0	Até 5	0
C	Até 35	Até 4	0	Até 4	0
D	Até 30	Até 4	1	Até 3	0
E	Até 25	Até 3	0	Até 3	0
F	Até 20	Até 2	0	Até 2	0
G	Até 15	Até 2	0	Até 2	0
H	Até 10	Até 1	0	Até 1	0
Total	xx	xx	3	xx	0

Cargo/Função: Fiscal de Relações de Consumo

Quadro previsto = 10			Quadro Ocupado = 6	Vagas disponíveis no cargo = 4	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites devagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100	Até 10	2	-	0
B	Até 40	Até 4	4	Até 0	0
C	Até 35	Até 3	0	Até 3	4
D	Até 30	Até 3	0	Até 3	0
E	Até 25	Até 2	0	Até 2	0
F	Até 20	Até 2	0	Até 2	0
G	Até 15	Até 1	0	Até 1	0
H	Até 10	Até 1	0	Até 1	0
Total	xx	xx	6	xx	4

Cargo/Função: Assistente de Relações de Consumo

Quadro previsto = 35			Quadro Ocupado = 17	Vagas disponíveis no cargo = 18	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites devagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100	Até 35	4	-	0
B	Até 40	Até 14	0	Até 14	0
C	Até 35	Até 12	8	Até 4	0

D	Até 30	Até 10	3	Até 7	5
E	Até 25	Até 8	0	Até 8	0
F	Até 20	Até 7	2	Até 5	0
G	Até 15	Até 5	0	Até 5	2
H	Até 10	Até 3	0	Até 3	0
Total	xx	xx	17	xx	7

Cargo/Função: Agente Fiscal de Relações de Consumo

Quadro previsto = 10			Quadro Ocupado = 4	Vagas disponíveis no cargo = 6	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites de vagas para promoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100	Até 10	4	-	0
B	Até 40	Até 4	0	Até 4	0
C	Até 35	Até 3	0	Até 3	0
D	Até 30	Até 3	0	Até 3	0
E	Até 25	Até 2	0	Até 2	0
F	Até 20	Até 2	0	Até 2	0
G	Até 15	Até 1	0	Até 1	0
H	Até 10	Até 1	0	Até 1	0
Total	xx	xx	4	xx	0

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 308, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REAGENDAR, por necessidade de serviço, gozo de férias de Tarcísio Barbosa Farias de Melo, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, matrícula n. 499018021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria-Executiva de Licitações - CJUR-SEL, referente ao período aquisitivo de 20 de julho de 2022 a 19 de julho de 2023, programadas para 21 de novembro de 2024 a 10 de dezembro de 2024, conforme Resolução "P" PGE/MS/N. 291, de 8 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.664, de 11 de novembro de 2024, página 150, para serem usufruídas nos períodos de 21 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024 e 10 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 309, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao Procurador do Estado Rafael Coldibelli Francisco, ocupante de cargo efetivo, matrícula n. 66397021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Procuradoria de Assuntos Tributários - PAT, 7 (sete) dias de LICENÇA MÉDICA para tratamento da própria saúde, no período de 25 de novembro de 2024 a 1 de dezembro de 2024, conforme art. 86 da Lei Complementar n. 95, de 26 de dezembro de 2001.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Processo n. : 29.087.098-2024.

Interessado : SUELI CANDIDA DE CARVALHO, matrícula n. 437524021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul.

Assunto : Solicita remoção da Escola Estadual Dr. Arthur de Vasconcellos Dias para a Escola Estadual Padre José Scampini, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS.

Despacho : INDEFIRO o pedido, ante a falta de pessoal na escola de lotação da servidora requerente.

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação**RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.207, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CRENCIAR o servidor relacionado abaixo, para conduzir veículos oficiais, a serviço da Secretaria de Estado de Educação, a partir da data da publicação desta Resolução (NUP: 29.088.896-2024 – DGIAP/SED/2024).

Setor	Servidor	Matrícula	CNH
NUPPAE/DGIAP/SED	Gilson Santiago de Souza	84139024	01232532834

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação**RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.208, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora EDINA APARECIDA GOIS, matrícula n. 433560021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Padre José Scampini, no município de Campo Grande/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir de 18 de novembro de 2024 (NUP: 29.087.916.2024 – CODIF/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação**RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.209, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora BEATRIZ CEZARIO BUENO, matrícula n. 482782022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Presidente Getúlio Vargas, localizada no município de Dourados/MS, no período 20 a 29 de janeiro de 2025, em substituição à servidora Fabrícia Tagoe Marques Belo, matrícula n. 86831021, em gozo de férias (NUP: 29.087.431-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.210, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ANGELITA MARIA DOS REIS GRAVE, matrícula n. 83154021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Antônio Fernandes, localizada no município de Naviraí/MS, no período de 6 a 20 de janeiro de 2025, em substituição à servidora Creuza Gonçalves Barroso Pereira, matrícula n. 91130021, em gozo de férias (NUP: 29.087.406-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.211, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, o servidor MARCOS AURELIO SANABRIA DA CONCEIÇÃO, matrícula n. 433531021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Maria Helena Albaneze para a Escola Estadual Octacílio Faustino da Silva, ambas localizadas no município de Corumbá/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução (NUP. 29.086.589-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.212, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora LOIDE FARIAS DE OLIVEIRA, matrícula n. 107434021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Recepção e Portaria, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Coronel Sapucaia, localizada no município de Coronel Sapucaia/MS, para a Escola Estadual Cel. Felipe de Brum, localizada no município de Amambai/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução, com 7 dias de trânsito (NUP.: 29.086.550-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 708, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **Secretário da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Resolução Nº303/SES/MS, que institui o Comitê Estadual de Segurança do Paciente (CESP/MS) no âmbito do estado do Mato Grosso do Sul, resolve:

Designar os servidores relacionados abaixo para comporem o Comitê Estadual de Segurança do Paciente (CESP/MS) no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul. Ficando revogada a Resolução "P" SES N. 413/2023, publicada no DOE n. 11.172, de 30 de maio de 2023, p. 213.

Órgão/Setor representado	Titular	Matrícula	Suplente	Matrícula
Conselho Estadual de Saúde (CES)	Heindnea da Silva Masselink	97267022	Renato Soares	-----
Gabinete do Secretário de Estado – Assessoria Técnica Médica	Monica Mendoza Ferreira	447344023	Rosely Tsuha Oshiro	491586022
Coordenadoria de Controle de Serviços em Saúde	Patrícia Silva Marques	112338021	Solange Glória de Oliveira	85187022
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica	Suellen Gomes Luizari Fernandes	431869022	Juliana Conegero	500139021
Coordenadoria da Rede Hemosul	Analice Ribeiro de Queiroz	118268022	Everton Rodrigues de Souza	813285021
Coordenadoria da Saúde da Família e Ciclos da Vida	Daianny Garcia do Nascimento	488005023	Gabriela Piazza Pinto	485598022
Coordenadoria de Promoção da Saúde	Lesly Lidiane Ledezma Abastoflor	503310023	Geani Almeida	75739021
Coordenadoria da Saúde da Mulher, Criança e Maternidade	Liliane Dias Tenório Rodrigues	494744022	Andriely Gomes dos Santos	499047021
Coordenadoria de Projetos Estratégico	Alessandra dos Santos Galindo	814865021	Claudemir da Silva Ferreira	813199021
Coordenadoria de Serviços Especializados em Saúde	Bruna Emily Xavier Monteiro Ferreira	33872022	Alexandra de Souza Castro Harada	132321021
Coordenadoria de Saúde Bucal	Giovana Soares Buzinaro	495497022	Lucas Moura de Oliveira	501773021
Coordenadoria de Vigilância Sanitária	Aline Schio de Souza	98260021	Rubens Trombini Garcia	103479022
Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Trabalhador	Maria Madalena Xavier de Almeida	17367022	Carini de Souza Luciano	431132022
Coordenadoria de Educação na Saúde	Denise Rodrigues Fortes	116411021	Maria de Lourdes Oshiro	21110021
Hospital Regional de Mato Grosso do Sul/FUNSAU	Simone Oliveira de Carvalho	435348021	Katia Regina Moura Xavier	116550022

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 737, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER licença maternidade a servidora abaixo relacionada, com fundamento no Art. 147, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002 (Processo n. 27/001462/2024):

Matrícula	Nome	Função	Período	Qtd Dias
500029021	GISLAINE GONZAGA FIGUEIREDO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	05/11/2024 04/03/2025	120

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Interessado:

Vorlei Tadeu Xavier da Silva, inscrição n. 745982, nomeado por meio do Decreto "P" n. 1.156, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial n. 11.647, de 21 de outubro de 2024.

Assunto:

Prorrogação de prazo para a posse – Concurso Público de Provas e Títulos SAD/SES/2022.

Despacho: Defiro o pedido, com fundamento no §1º do art. 19 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, conforme disposto no § 1º do art. 20 da referida Lei, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 20 de novembro de 2024 até 19 de dezembro de 2024.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2024.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
Processo 27/032.903/2024

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938, de 26/05/2022, resolve:

Designar os servidores, abaixo indicados, para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato n. 363/2024 – Identificador 26338, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais, que tem por objeto a aquisição de tv's, por meio de Carona na Ata de Registro de Preço nº 024/2023/SEPLAG - Pregão Eletrônico n. 023/SEPLAG/2023:

Gestor do Contrato		Matrícula
Titular	Susi Meire Cabrera Garcia Massulo	89859021
Substituto	José Horácio Porto Figueiredo	71701024

Fiscal do Contrato		Matrícula
Titular	Alessandro Vilhalba Fernandes	129943024
Substituto	Tiago Oliveira Vargas	94273021

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 721, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR a servidora abaixo relacionada, a **conduzir veículo oficial**, respeitadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013:

Nome	Matrícula	Processo	Lotação
Andréia Lúcia Cavararo Rodrigues	503233024	81/006.698/2024	SUPDH/SEAD/MS

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27 de novembro de 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 713 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso XXVIII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 25/11/2024, as férias referentes ao período aquisitivo de 02/02/2023 a 01/02/2024, que seriam usufruídas pelo servidor Luiz Aparecido da Silva Gonçalves, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, código 70048, matrícula nº 83579021, lotado na

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, sem prejuízo de posterior fruição do respectivo período, com fulcro no art. 129, da Lei nº1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Secretaria de Estado da Cidadania

RESOLUÇÃO "P" SEC N.86, 27 de novembro de 2024.

Designação de servidores para acompanhamento e fiscalização execução de Convênio a ser formalizado com a Secretaria de Estado de Cidadania - SEC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 93, da Constituição Estadual e inciso II, do art. 72, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022 e conforme o disposto nos arts. 104 e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados como Fiscais, para acompanhar a execução do Convênio N.02106/2024 (Processo nº 87.001.816-2024), a contar da assinatura do referido instrumento, no âmbito da Secretaria de Estado da Cidadania - SEC:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
Benilda Vergilio	427538026
Josias Jordão Ramires	503574022
Rosaldo de Albuquerque Souza	92910024

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande, 27 de novembro de 2024.

VIVIANE LUIZA DA SILVA
Secretária de Estado da Cidadania

DELIBERAÇÃO "P" CONJUV/MS Nº 3, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do Conselho Estadual da Juventude de Mato Grosso do Sul (CONJUV/MS) para o mandato de 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE DE MATO GROSSO DO SUL (CONJUV/MS), reunido em Assembleia Ordinária, no dia 29 de agosto de 2024, realizada no auditório do PROCON/MS, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.274, de 22 de novembro de 2018, e pelo Regimento Interno do CONJUV/MS,

DELIBERA:

Nomear os Conselheiros abaixo relacionados para comporem a vagas vacantes destinadas a representantes da Sociedade Civil para comporem o biênio 2024 - 2026 do Conselho Estadual da Juventude de Mato Grosso do Sul (CONJUV/MS), conforme disposição abaixo.

NOME	ENTIDADE REPRESENTADA
Titular – Matheus Henrique Fabricio Santos Suplente – Bianca Marconato de Oliveira	Instituto de Desenvolvimento Humano, Social, Econômico e Cultural Maná do Céu para os Povos
Titular – Caio Afonso Evangelista Suplente – João Victor Duarte Raffel	União Brasileira dos Estudantes Secundaristas – UBES
Titular – Caio Lucas da Silva Santiago Suplente – Marcos Otacilio da Conceição Correia	União Juventude e Liberdade – UJL

Titular – Leonardo da Silva Medeiros	União da Juventude Socialista – UJS
Suplente – Ingrid Pereira Soares Trigilio	

Campo Grande-MS, 27 de Novembro de 2024.

GEOVANA BARROS
Presidente do CONJUV/MS

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 602 – de 27 de novembro de 2024

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o disposto no art. 45, inciso III do Decreto n. 16.193, de 18 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão de trabalho bipartite, composta por indicados pela Delegacia-Geral da Polícia Civil e Coordenadoria-Geral de Perícias, membros das carreiras de Delegado de Polícia e de Perito Oficial Forense, nominados no anexo, com o escopo de estabelecer um fluxo concertado entre as instituições para implementar, no prazo de 90 (sessenta) dias, no âmbito da Coordenadoria-Geral de Perícias, o serviço de central de custódia de vestígios, em atenção ao disposto na Lei n. 13.964, de 24 de dezembro de 2019.

Art. 2º A comissão apresentará ao final dos trabalhos, o local de implantação do referido do setor, bem como proposta de normativa interna para atuação eficaz dos referidos órgãos de polícia judiciária para validação e publicação pela Secretaria.

Art. 3º Caso seja necessário, o dirigente poderá designar mais um membro de sua instituição para prestar apoio técnico aos trabalhos.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 27 de novembro de 2024.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO			
Membros da Comissão e Atribuições			
Nome	Instituição	Função	Atribuição
Cleber José Fante Esteves Delegado de Polícia de Classe Especial	CGPC/DGPC	Corregedor-Geral	Presidente da Comissão
Emerson Lopes dos Reis Perito Oficial Forense Perito Criminal de Classe Especial	IC/CGP	Diretor de Instituto	Vice presidente
João Eduardo Santana Davanço Delegado de Polícia de Classe Especial	ASSEJUR/ DGPC	Assessor Jurídico	Relator
Daniel Ferreira de Freitas Perito Oficial Forense Perito Papiloscopista de Classe Especial	II/CGP	Diretor de Instituto	Revisor
Rodrigo Alencar Machado Camapum Delegado de Polícia de Classe Especial	DEPAC/DPC/ DGPC	Delegado Titular	Membro
Josemirtes Socorro Fonseca Prado da Silva Perita Oficial Forense Perita Criminal de Classe Especial	IALF/CGP	Diretora de Instituto	Membro

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 597 de 25 de novembro de 2024.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Designar **MAGNO DOS SANTOS MUGARTE**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 84177024, para desempenhar a função de **Diretor** da UNEI Feminina Estrela do Amanhã, em Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, cumulativamente, sem prejuízo das suas funções habituais, durante licença médica da titular **NATHYA APARECIDA AYALA SANT'ANA**, Analista de Medidas

Socioeducativas, matrícula nº 86190022, no período de **12/11/2024 a 26/11/2024**, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(Processo 31.288.448-2024)**.

Campo Grande, 25 de novembro de 2024.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 170, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o teor da Comunicação Interna - CI nº 1082/2024/CGP/URPIAQ, de 25 de novembro de 2024, ref. ao NUP: 31.292.464-2024;

Considerando o disposto no Art. 28, inc. VII, da LC nº 114, de 19 de dezembro de 2005 e o disposto no Art. 127, inc. IV, da Lei Complementar nº 114/2005,

R E S O L V E:

Designar o servidor **João Paulo Gehre Anderson**, Perito Criminal, matrícula nº 426478022, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela **função de Chefe do Núcleo Regional de Criminalística da URPI de Aquidauana**, símbolo DAPC-6, da Coordenadoria-Geral de Perícias, em substituição a titular, a servidora **Jacqueline Barbosa de Oliveira Insaurale**, Perita Criminal, matrícula nº 125621023, **no período de 21/11/2024 a 01/12/2024**.

Campo Grande, 26 de novembro de 2024.

José de Anchieta Souza Silva

Perito Criminal

Coordenador-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 171, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o teor da Comunicação Interna - CI nº 1593/2024/CGP/URPIPP, de 08 de novembro de 2024, ref. ao NUP: 31.279.840-2024;

Considerando o disposto no Art. 28, inc. VII, da LC nº 114, de 19 de dezembro de 2005 e o disposto no Art. 127, inc. IV, da Lei Complementar nº 114/2005,

R E S O L V E:

Designar o servidor **Fernando Cavalcante de Araújo**, Perito Criminal, matrícula nº 501190022, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela **função de Chefe do Núcleo Regional de Criminalística da URPI de Ponta Porã**, símbolo DAPC-6, da Coordenadoria-Geral de Perícias, em substituição ao titular, o servidor **Luiz Felipe Alves da Cunha Carvalho**, Perito Criminal, matrícula nº 126674024, **no período de 02/01/2025 a 16/01/2025**.

Campo Grande, 26 de novembro de 2024.

José de Anchieta Souza Silva

Perito Criminal

Coordenador-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 172, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o teor da Comunicação Interna - CI nº 830/2024/CGP/URPITL, de 25 de novembro de 2024, ref. ao NUP: 31.290.561-2024;

Considerando o disposto no Art. 28, inc. VII, da LC nº 114, de 19 de dezembro de 2005 e o disposto no Art. 127, inc. IV, da Lei Complementar nº 114/2005,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Margarise Cristiane Noronha de Brito**, Perita Criminal, matrícula nº 19031022,

para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela **função de Chefe do Núcleo Regional de Criminalística da URPI de Três Lagoas**, símbolo DAPC-6, da Coordenadoria-Geral de Perícias, em substituição ao titular, o servidor **Romeu Pereira da Silva Rosa**, Perito Criminal, matrícula nº 45644022, no período de **03/12/2024 a 01/01/2025**.

Campo Grande, 26 de novembro de 2024.

José de Anchieta Souza Silva
Perito Criminal
Coordenador-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 173, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o teor da Comunicação Interna Nº 6172/2024/CGP/DAO, ref. ao NUP: 31.293.244-2024,

R E S O L V E:

Designar, a servidora **Ana Caroline dos Santos Silva**, Agente de Polícia Científica, matrícula nº 97065023, Classe Especial, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela função de **Diretora do Departamento de Apoio Operacional - DAO, símbolo DAPC-3**, da Coordenadoria-Geral de Perícias, em substituição ao titular, o Perito Criminal Rogério Pereira de Oliveira, matrícula nº 5868022, no período de **04 a 23/12/2024**, durante usufruto de férias regulamentares.

Campo Grande, 26 de novembro de 2024.

José de Anchieta Souza Silva
Perito Criminal
Coordenador-Geral de Perícias

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" 042/DGP/DGP-4/PMMS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de ativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **3º SGT PM REGINALDO CANDIDO DOS REIS** – prontuário nº 133311021, RG nº 1148881 SEJUSP, CPF nº 99286580134, nascido em 09/04/1982, natural de Coxim - MS, filho de Ailton Candido Dos Reis e Rosa Malheiro, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, **a contar de 17/11/2024**, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula nº 062919 01 55 2024 4 00000 000 0000000 14, expedida pelo CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA CIDADE E COMARCA DE COXIM – MS, Estado de Mato Grosso do Sul, expedida em 21/11/2024. (Solução do processo 31.289.734-2024).

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
COMANDANTE - GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 67023021

PORTARIA "P" N. 085/DEIP/PMMS, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso II e IX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, **RESOLVE:**

I- HOMOLOGAR a PORTARIA n. 081/CEFAP/PMMS, de 26 de novembro de 2024, do Comandante do CEFAP/PMMS (Anexo I);

II – ENCAMINHE-SE ao Diretor da DGP para realizar o ato de **licenciamento a pedido** do Aluno Soldado QPPM LEONARDO DA ROSA AIVI, inscrição 943939, nos termos do art. 53, I, da Lei 3.808 de 18 de dezembro de 2009 c/c o art. 110, I, da Lei Complementar n. 053 de 30 de agosto de 1990, **a contar da data do desligamento**

do CFSd.

Campo Grande - MS, 26 novembro de 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

ANEXO I À PORTARIA “P” N. 085/DEIP/PMMS, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA n. 081/CEFAP/PMMS, de 26 de novembro de 2024.

O COMANDANTE DO CENTRO DE ENSINO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 53 da Lei n. 3.808 de 18 de dezembro de 2009 c/c Art. 63 da Portaria Nº 161/PM-1/EM/PMMS, de 12 de setembro de 2024, **RESOLVE**:

I. DESLIGAR, a pedido, a contar de **25 de novembro de 2024**, o **Aluno Soldado QPPM LEONARDO DA ROSA AIVI**, inscrição 943939, do 38º Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM) da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, da Unidade de Execução Desconcentrada - CPA 4 (Comando de Policiamento da Fronteira Cone-Sul – Ponta Porã), em atendimento à Carta de Desistência protocolada pelo requerente, conforme o Artigo 64, inciso II, da Portaria Nº 161/PM-1/EM/PMMS, de 12 de setembro de 2024.

II. PUBLIQUE-SE.

ROBSON ROBERTO LOPES RAMOS - TC QOPM

Comandante do CEFAP/PMMS

Matrícula 102830021

PORTARIA “P” N. 084/DEIP/PMMS, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inc. VIII, da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, e considerando o disposto no artigo 52 da Lei 3.808, de 18 de dezembro de 2009 c/c Art. 55 Portaria nº 161/PM-1/EM/PMMS, de 12 de setembro de 2024, que estabelece que a formação do Aluno PM obedecerá às normas internas do estabelecimento de ensino, **resolve**:

1. Tornar público e homologar, para conhecimento dos interessados, a publicação da **PORTARIA n. 079/CEFAP/PMMS, de 25 de novembro de 2024. (Anexo I)**, que reintegrou o interessado ao CFS/PMMS – Turma 30ª.

2. Tornar público e homologar, para conhecimento dos interessados, a publicação da **PORTARIA n. 080/CEFAP/PMMS, de 25 de novembro de 2024. (Anexo II)**, que reintegrou o interessado ao CFSd/PMMS – Turma 37ª.

Campo Grande - MS, 25 de novembro de 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM

Comandante-Geral da PMMS

ANEXO I À PORTARIA “P” N. 084/DEIP/PMMS, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA n. 079/CEFAP/PMMS, de 25 de novembro de 2024.

O COMANDANTE DO CENTRO DE ENSINO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Portaria nº 161/PM-1/EM/PMMS, de 12 de setembro de 2024 (Diretriz de Ensino da Polícia Militar), pública no BCG 171 – SUP. II, de 25 de setembro de 2024, **RESOLVE**:

I. REMATRICULAR, nos termos do art. 56 da Portaria nº 161/PM-1/EM/PMMS, de 12 de setembro de 2024 (Diretriz de Ensino da Polícia Militar), no Curso de Formação de Sargentos – Turma 30ª, o Policial Militar abaixo relacionado, fins regularização administrativo-pedagógico e complementação de carga horária. O discente ficará vinculado a sua turma original de formação, para todos os fins.

NOME	MATRICULA
RUDSON NOLASCO ABREU	102690021

II. PUBLIQUE-SE.

ROBSON ROBERTO LOPES RAMOS – TENENTE-CORONEL QOPM

Comandante do CEFAP/PMMS

Matr. 102830021

ANEXO II À PORTARIA "P" N. 084/DEIP/PMMS, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**PORTARIA n. 080/CEFAP/PMMS, de 25 de novembro de 2024.**

O COMANDANTE DO CENTRO DE ENSINO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Portaria nº 161/PM-1/EM/PMMS, de 12 de setembro de 2024 (Diretriz de Ensino da Polícia Militar), pública no BCG 171 – SUP. II, de 25 de setembro de 2024, RESOLVE:

I. REMATRICULAR, nos termos do art. 56 da Portaria nº 161/PM-1/EM/PMMS, de 12 de setembro de 2024 (Diretriz de Ensino da Polícia Militar), no 37º Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o Policial Militar abaixo relacionado, fins regularização administrativo-pedagógico e complementação de carga horária. O discente ficará vinculado a sua turma original de formação, para todos os fins.

NOME	MATRICULA
DANIEL PARÉ DE OLIVEIRA BRAGA	509052021

II. PUBLIQUE-SE.**ROBSON ROBERTO LOPES RAMOS – TENENTE-CORONEL QOPM**

Comandante do CEFAP/PMMS
Matr. 102830021

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 009/DGP/DGP-4/PMMS/2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/com artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o Soldado PM Ref MÁRCIO EDUARDO DE MELLO – Matrícula 60165021, a comparecer perante o Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 3 de dezembro de 2024, às 9h00min, na Sala da PM-5, Comando-Geral da PMMS, situada na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, a fim de ser ouvido em interrogatório no referido Processo Administrativo Disciplinar, solução ao Nup. 31.289.716-2024.

Campo Grande - MS, 22 de novembro de 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – CEL QOPM
Diretor da DGP/PMMS
Matrícula 84400022

PORTARIA "P" N. 131/GABCMTG/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008.

R E S O L V E:

1. Dispensar, o militar abaixo relacionado, da função de Comandante de Equipe de Serviço de sua respectiva **OPM**, a contar de **21 de novembro de 2024**, conforme segue:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	DOE	Solução ao NUP
1º SGT PM	130816021	GENILSON FERREIRA DA SILVA	Comandante de Equipe de serviço no 1ºBPMA/CPAMB/Campo Grande - MS	11.503	31.290.075-2024

2. Dispensar, o militar abaixo relacionado, da função de confiança de sua respectiva **OPM**, a contar de **21 de novembro de 2024**, conforme segue:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	DOE	Solução ao NUP
-------	-----------	------	--------	-----	----------------

1º SGT PM	84474021	FERNANDES DA CUNHA OLIVEIRA	Comandante do 2º GPM / 1ºPEL / 3ª CIPM/1ºBPMA/CPAMB/Cachoeira das Palmeiras - MS	10.879	31.290.075-2024
-----------	----------	-----------------------------	--	--------	-----------------

3. Designar, o militar abaixo relacionado, para exercer a função de confiança na seguinte **OPM**, com fulcro no **inciso V**, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, a contar de **21 de novembro de 2024**, conforme segue:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	Solução ao NUP
1º SGT PM	130816021	GENILSON FERREIRA DA SILVA	Comandante do 2º GPM / 1ºPEL / 3ª CIPM / 1º BPMA / CPAMB / Cachoeira das Palmeiras - MS	31.290.075-2024

Campo Grande – MS, 27 de novembro de 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" N. 129/GABCMTG/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Republica-se por ter constado incorreção na PORTARIA "P" N. 129/GABCMTG/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024, publicado no DOE nº 11.677 de 26 de novembro de 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008.

R E S O L V E:

1. Dispensar, os militares abaixo relacionados, das funções de confiança de suas respectivas **OPM**, conforme segue:

Posto	Matr.	Nome	OPM	DOE DESIGN.
CAP QOPM	124923021	IDACIO LOPES RIQUELME	2º CIA Destacada / 7º BPM / CPA-3 / Anastácio - MS	11.585
1º TEN QAOPM	118041021	SANDRO DE BARROS MASCARENHAS	Comandante do 4º Pel PM Destacado/7ª CIPM/CPA-5/Santa Rita do Pardo - MS	11.149

2. Designar, o militar abaixo relacionado, para exercer a função de confiança, com fulcro no **inciso IV**, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, conforme segue:

Posto	Matr.	Nome	Função
2º TEN QAOPM	78509021	ALEXANDRE ARAUJO BARBOSA	Comandante do 4º Pel PM Destacado/7ª CIPM/CPA-5/Santa Rita do Pardo - MS

Campo Grande – MS, 25 de novembro de 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.263, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Cap QOPM **GABRIEL GOMES DA ROCHA**, Mat. 24587021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 2º PEL/ 2º BPMA/ CPAmb / Bataguassu - MS**, em substituição, durante o afastamento do titular da função Cap QAOPM **MARCIO FERREIRA DE MELO**, Mat 108327021, em virtude de fruição de férias, no período de **29 de novembro de 2024 a 13 de dezembro de 2024**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução ao Processo n. 31.291.727-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.264, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Deceto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI e XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Maj QOPM **EVERTON MYLLER FRANCO**, Mat. 19109022, para responder pela função de confiança de **Comandante do BPMTran – Campo Grande - MS** durante afastamento do titular, Ten Cel QOPM **CARLOS AUGUSTO PEREIRA REGALO**, Mat. 108384022, em virtude de fruição de férias, no período de **25 de novembro 2024 a 16 de dezembro de 2024**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução ao Processo 31.290.133-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.265, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **WILLIAN SILVA DO NASCIMENTO**, Mat. 98908021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 8º CIPM / CPM / Sidrolândia - MS**, em substituição, durante o afastamento do titular da função Maj QOPM **THELSON TAKESHI ISEKI KUMAGAI**, Mat 2849021, no período de **30 de novembro de 2024 a 3 de dezembro de 2024**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução ao Processo n. 31.284.861-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Cel QOPM

Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.266, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO (CPM) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria nº 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 08 Mar 16, c/c o Art. 38, inciso I da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o 3º SGT QPPM **WLADMIR SANTOS SILVA** Mat 118434021, do **10º CIPM/ CPM / Campo Grande- MS**, para o **CPM / Campo Grande – MS**.

(Solução ao Processo n. 31.289.864-2024).

CAMPO GRANDE, MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMERSON DE ALMEIDA VICENTE - CEL QOPM

Comandante do CPM

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.267, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO (CPM) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria nº 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 08 Mar 16, c/c o Art. 38, inciso I da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, resolve:

Transferir, por interesse próprio, os Policiais Militares abaixo relacionados, da **área do Comando de Policiamento Metropolitano (CPM) Campo Grande - MS**, conforme segue:

Grad	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
1º SGT QPPM	6566021	XISTO DUARTE JÚNIOR	10º CIPM/ CPM / Campo Grande - MS	BPMTTran/ CPM/ Campo Grande - MS
SD QPPM	509230021	MATEUS VITOR OLIVEIRA DE BARROS	BPMTTran/ CPM/ Campo Grande - MS	10º CIPM/ CPM / Campo Grande - MS

(Solução ao Processo n. 31.282.856-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMERSON DE ALMEIDA VICENTE - CEL QOPM
Comandante do CPM

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.268, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Agregar o 1º SGT QPPM **JARDEL PEREIRA MENDES**, Mat. 87572021, do , em razão de Licença para Tratamento de Saúde (**LTS**), a contar de **15 de outubro de 2024**, conforme Atas de Inspeção de Saúde Sessão n. 60/JISO/2024 e 141/JISO/2024 com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "c", item 1, da Lei Complementar n.º 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS).

(Solução ao Processo n. 51.010.163-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.269, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Agregar o CB QPPM **RODRIGO BAETZ CORDOBA QUINTEIRO**, Mat. 425371021, do **2º BPM**, em razão de Licença para Tratamento de Saúde (**LTS**), a contar de **7 de outubro de 2024**, conforme Atas de Inspeção de Saúde Sessão n. 50/JISO/2024, 90/JISO/2024 e 142/ JISO/2024 com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "c", item 1, da Lei Complementar n.º 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS).

(Solução ao Processo n. 31.260.181-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.270, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Reverter, ao respectivo quadro, o 3º SGT QPPM **NAERCIO NEVES MONTOVANI**, Mat. 102858021, do BPMChoque, que se encontrava agregado conforme Diário Oficial n. 11.573, de 1 de agosto 2024, por se encontrar apto para o serviço Policial Militar, conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 145/JISO/2024, com fulcro nos artigos 79 e 80, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), a contar de **11 de novembro de 2024**.

(Solução ao Processo n. 31.290.952-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.271, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Autorizar a averbação de tempo de serviço, requerida pelo Policial Militar abaixo relacionado, a ser computada para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, correspondente ao serviço Público Federal, Estadual e Municipal, com fulcro no Artigo 131, inciso I da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o Artigo 1º, inciso I do Decreto 6.555 de 17 Jun. 92 c/c o Artigo 79, Artigo 82 inciso I e artigo 83 inciso IV da Lei nº 3150, de 22 Dez 05 (MSPREV), conforme segue:

NOME: 1º Ten QOPM ALEXANDER NANTES STEIN , Mat 30119022, da DGPME	
Dias Averbados: 504 (quinhentos e quatro) dias	Período: 15 set 2006 a 31 jan 2008
Serviços correspondentes: Secretaria de Educação MS	Função / Cargo Agente de Atividade Educacional
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição n. 77/13074/2024, expedida pela Ageprev/MS, de 19 set 2024.	Solução ao Processo: 31.246.611-2024

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.272, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder, o afastamento da SD QPPM **CAROLINE PAIÃO DOS SANTOS**, Mat. 355451022, do 8º BPM, em virtude de **Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 20 de novembro de 2024;** com fulcro no artigo 61, letra "e" c/c artigo 68 da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS).

(Solução ao Processo n. 15.021.651-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N.363, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, fins regularização funcional, o Cel QOBM Adriano Noleto Rampazo, matrícula n. 93.920-021, para responder provisoriamente pela função de Chefe do Estado-Maior-Geral do CBMMS, no período de 18.11.2024 a 27.11.2024, em substituição ao titular da função por motivo de fruição de férias regulamentares.

Designar, por necessidade do serviço, fins regularização funcional, o TC QOBM Romiran Oliveira Cerqueira,

matrícula n. 125.514-021, para responder provisoriamente pela função de Diretor de Atividades Técnicas do CBMMS, no período de 18.11.2024 a 27.11.2024, em substituição ao titular da função por motivo de fruição de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 955, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **GEOVANNY ARAUJO DE ALMEIDA**, matrícula nº 487450022, Escrivão de Polícia Judiciária, Terceira Classe, da Delegacia de Polícia de Terenos/MS para Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Campo Grande/MS, concedendo 05 (cinco) dias de trânsito, com base no inciso II, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação. (NUP n. 31.294.387-2024/GAB/DGPC/MS)

Campo Grande, MS, 27 de novembro de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 956, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar KATIA DUARTE PACHECO, Investigadora de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 83768023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, da Coordenadoria de Controle e Aperfeiçoamento de Atividade Policial Judiciária/CGPC/MS, com validade a contar da data da publicação. (NUP n. 31.290.540-2024/CGPC/MS)

Campo Grande, MS, 27 de novembro de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 957 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar DARIANY RODRIGUES DE OLIVEIRA BALLATORE, Escrivã de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 424130022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Coordenadoria de Controle e Aperfeiçoamento de Atividade Policial Judiciária/CGPC/MS, vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022 e Decreto nº 16.520, de 11 de novembro de 2024, com validade a contar da data da publicação.(NUP n.31.290.540-2024/CGPC/MS)

Campo Grande, MS, 27 de novembro de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 958, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **MATHEUS ALVES VITAL**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 491622023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de São Gabriel do Oeste/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Rio Negro/MS, no período de 17 a 31 de janeiro de 2025, em razão de gozo de férias de Gabriel Cardoso Gonçalves Barroso.(NUP n.31.292.223-2024/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 27 de novembro de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 959, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **PEDRO LUIS DE PAIVA BRANDAO**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495711022, Delegado Adjunto na Delegacia Civil de Polícia de Maracaju/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma unidade policial, no período de 20 de outubro a 18 de dezembro de 2024, em razão de prorrogação de licença maternidade de Glucia Fernanda Valério.(NUP N. 31.291.868-2024/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 27 de novembro de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 960, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **EDUARDO LUCENA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 57507023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Itaquiraí/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia Regional de Polícia de Civil de Naviraí/MS, no período de 6 a 12 de janeiro de 2025, em razão de gozo de férias de Edson Luis Ruiz Ubeda.(NUP n. 31.292.475-2024/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 27 de novembro de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 961, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **HUDSON PARRA MIRANDA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 104391022, Delegado Regional Adjunto da Delegacia Regional de Polícia Civil de Naviraí/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 13 a 20 de janeiro de 2025, em razão de gozo de férias de Edson Luis Ruiz Ubeda. (NUP n.31.292.475-2024/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 27 de novembro de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 962, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil adotar medidas que propiciem a resolução das demandas existentes, em prol do alcance de maior eficácia no desenvolvimento dos trabalhos de Polícia Judiciária.

R E S O L V E:

Designar, pelo período de 90 (noventa) dias, **EMMERSON JOSE DELMIRO LOPES DE SOUZA**, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 426293022, lotado na Delegacia de Atendimento a Mulher de Corumbá/MS, para com prejuízo de suas funções habituais, atuar na Primeira Delegacia de Polícia Civil de Corumbá/MS, com validade a contar da data da publicação. (NUP n.31.292.477-2024/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 27 de novembro de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 963, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil adotar medidas que propiciem a resolução das demandas existentes, em prol do alcance de maior eficácia no desenvolvimento dos trabalhos de Polícia Judiciária.

R E S O L V E:

Designar, pelo período de 90 (noventa) dias, **VALDENIR ORTZ**, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 97833023, lotado na Delegacia de Atendimento a Infância, Juventude e Idoso de Corumbá/MS, para com prejuízo de suas funções habituais, atuar na Primeira Delegacia de Polícia Civil de Corumbá/MS, com validade a contar da data da publicação. (NUP n.31.292.477-2024/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 27 de novembro de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 964, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.(NUP n.31.294.641/2024/DPE)

MATR	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
33051024	Claudia Angélica Gerei	Delegada de Polícia	ESP	Delegacia Especializada de Polinter e Capturas/MS	Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Ambientais e de Atendimento ao Turista/MS
45870023	José Roberto de Oliveira Junior	Delegado de Polícia	ESP	Delegacia Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa/MS	Delegacia Especializada de Polinter e Capturas/MS

Campo Grande, MS, 27 de novembro de 2024

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 965 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar os servidores indicados, das funções de confiança das Unidades Policiais da Delegacia Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 30 de outubro de 2024.(NUP n.31.294.641-2024/DPE/MS)

MATR.	NOME	FUNÇÃO	SIMB	UNIDADE DE LOTAÇÃO
33051024	Claudia Angélica Gerei	Delegada Titular	DAPC-6	Delegacia Especializada de Polinter e Capturas/MS
45870023	Jose Roberto de Oliveira Junior	Delegada Adjunto	DAPC-7	Delegacia Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa/MS

Campo Grande, MS, 27 de novembro de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 966, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar os servidores indicados, para exercerem as funções de confiança nas Unidades Policiais da Delegacia Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022 e Decreto nº 16.520, de 11 de novembro de 2024, com validade a contar da data da publicação.(NUP n.31.294.641-2024/DPE/MS)

MATR.	NOME	FUNÇÃO	SIMB	UNIDADE DE LOTAÇÃO
474674023	Caio Henrique Jeronymo Macedo	Delegado Adjunto	DAPC-7	Delegacia Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa/MS
33051024	Claudia Angélica Gerei	Delegada Adjunta	DAPC-7	Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Ambientais e de Atendimento ao Turista/MS
45870023	José Roberto de Oliveira Junior	Delegado Titular	DAPC-6	Delegacia Especializada de Polinter e Capturas/MS

Campo Grande, MS, 27 de novembro de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 04/2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL/CSPC, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA**, para conhecimento do(s) interessado(s), o EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 15/2022 - ATOS DAS COMISSÕES PERMANENTES DE AVALIAÇÃO DAS CARREIRAS DA POLÍCIA CIVIL/MS, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.001, de 30/11/2022, o EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 16/2022 - ATOS DAS COMISSÕES PERMANENTES DE AVALIAÇÃO DAS CARREIRAS DA POLÍCIA CIVIL/MS, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.018, de 20/12/2022, o EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 06/2023 - ATOS DAS COMISSÕES PERMANENTES DE AVALIAÇÃO DAS CARREIRAS DA POLÍCIA CIVIL/MS, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.286, de 04/10/2023, o EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 08/2023 - ATOS DAS COMISSÕES PERMANENTES DE AVALIAÇÃO DAS CARREIRAS DA POLÍCIA CIVIL/MS, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.339, de 04/12/2023, em cumprimento à **DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 86/2024**, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.670, de 19/11/2024 (**Processo nº 31.204.314-2024**).

ONDE CONSTA: "(...)"

EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 15/2022**ATOS DAS COMISSÕES PERMANENTES DE AVALIAÇÃO DAS CARREIRAS DA POLÍCIA CIVIL/MS**

(…)

Anexo II – Relação dos servidores INABILITADOS em Ordem Alfabética**EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 15/2022**

Matrícula	Servidor	Função/Classe	Estável	TS Classe	TS Desc.	TS Líquido	Aval. Desempenho	Curso	Punição
39380022	ANA CLAUDIA SANTANA CANO	Perito Médico-Legista Segunda Classe - Ref. 03	Sim	2711	1216	1495	100.0 %	NÃO	SIM

(…)"

PASSE A CONSTAR: "(…)**EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 15/2022****ATOS DAS COMISSÕES PERMANENTES DE AVALIAÇÃO DAS CARREIRAS DA POLÍCIA CIVIL/MS**

(…)

Anexo I – Relação dos servidores HABILITADOS em Ordem Alfabética**EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 15/2022**

Matrícula	Servidor	Função/Classe	Estável	TS Classe	TS Desc.	TS Líquido	Aval. Desempenho	Curso	Punição
39380022	ANA CLAUDIA SANTANA CANO	Perito Médico-Legista Primeira Classe - Ref. 05	Sim	1825	0	1825	100.0 %	SIM	NÃO

(…)"

ONDE CONSTA: "(…)**EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 16/2022****ATOS DAS COMISSÕES PERMANENTES DE AVALIAÇÃO DAS CARREIRAS DA POLÍCIA CIVIL/MS**

(…)

Anexo I – Relação dos servidores HABILITADOS em Ordem Alfabética**EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 16/2022**

Matrícula	Servidor	Função/Classe	Estável	TS Classe	TS Desc.	TS Líquido	Aval. Desempenho	Curso	Punição
39380022	ANA CLAUDIA SANTANA CANO	Perito Médico-Legista Segunda Classe - Ref. 03	Sim	2711	1128	1583	100.0 %	SIM	NÃO

(…)"

PASSE A CONSTAR: "(…)**EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 16/2022****ATOS DAS COMISSÕES PERMANENTES DE AVALIAÇÃO DAS CARREIRAS DA POLÍCIA CIVIL/MS**

(…)

Anexo I – Relação dos servidores HABILITADOS em Ordem Alfabética**EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 16/2022**

Matrícula	Servidor	Função/Classe	Estável	TS Classe	TS Desc.	TS Líquido	Aval. Desempenho	Curso	Punição
39380022	ANA CLAUDIA SANTANA CANO	Perito Médico-Legista Primeira Classe - Ref. 05	Sim	1825	0	1825	100.0 %	SIM	NÃO

(...)"

ONDE CONSTA: "(...)"**EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 06/2023****ATOS DAS COMISSÕES PERMANENTES DE AVALIAÇÃO DAS CARREIRAS DA POLÍCIA CIVIL/MS**

(...)

Anexo II – Relação dos servidores INABILITADOS em Ordem Alfabética**EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 06/2023**

Matrícula	Servidor	Função/Classe	Estável	TS Classe	TS Desc.	TS Líquido	Aval. Desempenho	Curso	Punição
39380022	ANA CLAUDIA SANTANA CANO	Perito Médico-Legista Primeira Classe - Ref. 05	Sim	1462	885	577	0.0 %	NÃO	NÃO

(...)"

PASSE A CONSTAR: "(...)"**EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 06/2023****ATOS DAS COMISSÕES PERMANENTES DE AVALIAÇÃO DAS CARREIRAS DA POLÍCIA CIVIL/MS**

(...)

Anexo II – Relação dos servidores INABILITADOS em Ordem Alfabética**EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 06/2023**

Matrícula	Servidor	Função/Classe	Estável	TS Classe	TS Desc.	TS Líquido	Aval. Desempenho	Curso	Punição
39380022	ANA CLAUDIA SANTANA CANO	Perito Médico-Legista Classe Especial - Ref. 06	Sim	854	0	854	100.0 %	NÃO	NÃO

(...)"

ONDE CONSTA: "(...)"**EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 08/2023****ATOS DAS COMISSÕES PERMANENTES DE AVALIAÇÃO DAS CARREIRAS DA POLÍCIA CIVIL/MS**

(...)

Anexo I – Relação dos servidores HABILITADOS em Ordem Alfabética**EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 08/2023**

Matrícula	Servidor	Função/Classe	Estável	TS Classe	TS Desc.	TS Líquido	Aval. Desempenho	Curso	Punição
39380022	ANA CLAUDIA SANTANA CANO	Perito Médico-Legista Primeira Classe - Ref. 05	Sim	1462	0	1462	100.0 %	SIM	NÃO

(...)"

PASSE A CONSTAR: "(...)"**EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 08/2023****ATOS DAS COMISSÕES PERMANENTES DE AVALIAÇÃO DAS CARREIRAS DA POLÍCIA CIVIL/MS**

(...)

**Anexo II – Relação dos servidores INABILITADOS em Ordem Alfabética
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 08/2023**

Matrícula	Servidor	Função/Classe	Estável	TS Classe	TS Desc.	TS Líquido	Aval. Desempenho	Curso	Punição
39380022	ANA CLAUDIA SANTANA CANO	Perito Médico-Legista Classe Especial - Ref. 06	Sim	854	0	854	100.0 %	NÃO	NÃO

(...)"

Campo Grande/MS, 22 de novembro de 2024.

LUPÉRSIO DEGERONE LÚCIO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/CSPC

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO Nº 404, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor ROBSON CAMPOS DOS ANJOS, matrícula 481627023, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, 05 (cinco) dias de Licença paternidade, no período de 13/11/2024 à 17/11/2024, com fulcro no art. 148, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 5.526, de 08 de junho de 2000.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2024.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN N. 677 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR Rosely Aparecida Molina, Delegada de Polícia, matrícula nº 111501022 e Wellington Rodrigo da Silva Albergaria, Escrivão de Polícia, matrícula nº 130827023, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem a comissão sindicante, e sob a presidência da primeira, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, apurar os fatos mencionados no processo nº 31.292.129-2024 e apresentar o respectivo relatório.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 642 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor Roberto Farias Gimenes, matrícula nº 113850023, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Campo

Grande/MS, + 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período aquisitivo de 01/11/2017 a 27/05/2020; 01/01/2022 a 04/06/2024, com validade a contar de 05/06/2024 com fundamento no art. 111, da Lei n. 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei n. 2.157 de 26/10/00. Em atendimento a Lei Complementar Federal n. 173 e conforme Manifestação nº 500/2022/PROJU/DETRAN-MS. (Processo nº 31/703372/2020)

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 643 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a Função Gratificada aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – Detran, com fundamento no artigo 43, da Lei nº 3.841 de 29/12/2009, com redação dada pela Lei nº 6.049, de 28 de abril de 2023, art. 1º. (NUP: 31.249.825-2024)

Matrícula	Nome	Função	Validade
437719021	Kelly Gomes Borges	Agente de Fiscalização de Trânsito	31/07/2024
126221021	Darlan Bettim Silveira	Agente de Fiscalização de Trânsito	26/08/2024

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 644 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e suas alterações, e no Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão encarregada de realizar o inventário do ano de 2024 dos bens móveis, intangíveis e semoventes do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, instituída pela PORTARIA DETRAN/MS "N" Nº 183, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024, com efeito a partir da publicação, conforme especificação constante no quadro:

NOME	MATRÍCULA Nº	FUNÇÃO
Paulo César da Silva Santos	115000021	Presidente da Comissão
Antônio Carlos de Souza Rui Dias	47256021	Membro
Karina Amaya	439121021	Suplente do Presidente
André Luiz Souza	130109021	Suplente de Membro
Alexandre Delfino Perira Caldas	78568021	Suplente de Membro

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 645 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Mireli Gonçalves Obando da Rocha, matrícula nº 432297025, ocupante do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento - CCA - 09, para responder pelo expediente da Assessoria de Comunicação e Estatística do Departamento Estadual de Trânsito, no período de 11/11/2024 a 20/11/2024, em virtude de férias do titular Robson Augusto Muller Dantas, matrícula 467273024. (NUP 31.281.885-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 646 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde, a servidora abaixo relacionada, lotada no Departamento Estadual de Trânsito - Detran, com fundamento no artigo 136, da Lei n.º 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias	Pror.
43314022	Marcia Clara Ibanez Ferreira	Agente de Atividades de Trânsito	16/10/2024 à 07/11/2024	23	Sim

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 647 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

READAPTAR, provisoriamente, a servidora Marcia Clara Ibanez Ferreira, matrícula nº 43314022, ocupante do cargo de Agente de Atividades de Trânsito, lotada no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, em atividades compatíveis com suas capacidades laborais, por 180 (cento e oitenta) dias, com validade a contar de 08 de novembro de 2024, com fundamento no art. 42 e art. 43, inciso I, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, no período 08 de novembro de 2024 a 06 de maio de 2025. (NUP: 31.287.262-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 648 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Fernanda de Oliveira Queiroz, matrícula nº 29418022, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Gerais de Trânsito, para responder pelo expediente da Agência Regional de Trânsito de Dourados/MS no dia 05 de novembro de 2024, em virtude de viagem a serviço do titular Aparecido Dias Duarte, matrícula nº 23745024, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07. (NUP: 31.277.013-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 649 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER Função Gratificada ao servidor Fernando Amorim Louzano, matrícula nº 114382021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, para desempenhar a função de Coordenador de Equipe no Setor de Exames Práticos do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 43 § 1º da Lei nº 3.841, de 29/12/2009, com redação dada pela Lei nº 6.049, de 28 de abril de 2023, art. 1º, ficando o referido servidor dispensado da função de Examinador de Trânsito, com validade a contar de 1º de novembro de 2024. (NUP: 31.272.877-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 650 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER licença-maternidade às servidoras abaixo relacionadas, lotadas no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 147 da Lei nº 1.102, de 10/10/1990, com redação dada pela Lei nº 6.028, de 26 de dezembro de 2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Total
6541021	Beatriz Cruz Cardoso Luna	Gestor de Atividades Organizacionais	15/10/2024 à 11/02/2025	120 dias
471477023	Kailah Nataly de Queiroz	Direção Intermediária e Assessoramento - CCA -13	22/10/2024 à 18/02/2025	120 dias

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 652 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Thamires Meira da Silva Mesquita, matrícula nº 434937021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, para responder pelo expediente do Setor de Prestação de Contas, vinculado a Gerência de Controle e Contratos, Convênios do Departamento Estadual de Trânsito, no período de 1º a 20/11/2024 e no período de 1º/12/2024 a 11/02/2025, em virtude de licença maternidade da titular Beatriz Cruz Cardoso Luna, matrícula nº 6541021. (NUP: 31.275.547-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 655 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Cícero Alexandre da Silva, ocupante do cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, para exercer a função de Gerente da Agência de Trânsito de Deodápolis, com validade a contar de 23 de outubro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 656 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Delegado de Polícia, matrícula nº 45640023, Wilson Xavier Paiva, Escrivão de Polícia, matrícula nº 53357025 e Leonardo Silva da Rosa, Investigador de Polícia Judiciária, matrícula nº 432205022, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem comissão processante e sob a presidência do primeiro e no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, apurar os fatos mencionados no Auto de Investigação Preliminar nº 297/2023/COTRA. (NUP 31.279.955-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 658 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DISPENSAR da Função Gratificada os servidores abaixo relacionados, em razão da vacância do cargo público no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul.

Matrícula	Nome	Função	Validade
228021	Adriano Freitas da Conceição	vistoria e identificação de veículos	21 de outubro de 2024
112588021	Clemilson Araujo da Silva	Função Técnica de Operação Intermediária	1º de novembro de 2024
15547021	Murilo Bastos Alves	vistoria e identificação de veículos	21 de outubro de 2024

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 659 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DISPENSAR da Função Gratificada os servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 1º de novembro de 2024. (NUP: 31.272.367-2024)

Matrícula	Nome	Função
37229022	Marcus Vinicius Romero Borde	Coordenador de Equipe de Fiscalização de Trânsito
53122021	Moises Henrique Moura dos Santos	Agente de Fiscalização de Trânsito

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 660 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a Função Gratificada aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – Detran, com validade a contar de 1º de novembro de 2024, com base no artigo artigo 43, § 1º, da Lei nº 3.841, de 29 de dezembro de 2009, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 28 de abril de 2023, art. 1º. (NUP: 31.272.367-2024)

Matrícula	Nome	Função
37229022	Marcus Vinicius Romero Borde	Agente de Fiscalização de Trânsito
53122021	Moises Henrique Moura dos Santos	Coordenador de Equipe de Fiscalização de Trânsito
108578021	Octacilio Sakai Junior	Coordenador de Equipe de Fiscalização de Trânsito

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 661 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a servidora abaixo relacionada a conduzir veículo oficial a serviço do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/MS), com fundamento no artigo 6º do Decreto Estadual nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013. (NUP: 31.267.316-2024)

Matrícula	Nome	CNH	CAT.
98483021	Adriana da Silva de Oliveira Elias	xxx37660xx	AB

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 662 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DISPENSAR a servidora Lorena Santana do Nascimento, matrícula nº 437808021, da função de supervisora do Setor de Planejamento do Departamento Estadual de Trânsito – Detran/MS, com validade a contar de 18 de outubro de 2024. (NUP: 31.281.711-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 663 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Lorena Santana do Nascimento, matrícula nº 437808021, para exercer a função de Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Arrecadação, bem como delegar competência para ordenar despesas do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, dispensando da referida função, o servidor Acylino Sanches Baptista, matrícula 120337021, com validade a contar de 18 de outubro de 2024. (NUP: 31.285.435-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 664 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Acylino Sanches Baptista, matrícula nº 120337021, para exercer a função de Supervisor do Setor de Execução Financeira do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, dispensando da referida função, a servidora Juliana Akemi Fujinaka Rocha, matrícula 111413021, com validade a contar de 18 de outubro de 2024. (NUP: 31.285.435-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 665 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Juliana Akemi Fujinaka Rocha, matrícula nº 111413021, para exercer a função de Supervisora do Setor de Planejamento do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, com validade a contar de 06 de novembro de 2024, em virtude a dispensa da servidora Lorena Santana do Nascimento. (NUP: 31.281.711-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 666 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Amanda Kreher Barbosa Ortiz, matrícula nº 24460021, ocupante do cargo de Gestor de Educação e Segurança de Trânsito, para responder pelo Expediente da Agência Especial de Trânsito de

Dourados, no período de 11 a 13/11/2024, em virtude do impedimento do titular Giorgie de Candido, matrícula nº 127451021. (NUP: 31.279.348-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 667 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Evanir Morais Barbosa Fukuyama, matrícula nº 61951021, ocupante do cargo de Agente de Atividades de Trânsito, para responder pelo expediente da Agência Regional de Trânsito de Coxim, nos períodos de 14 a 18/10/2024 e 21 a 25/10/2024, em virtude de licença para tratamento de saúde do titular Cleber Garcia Chagas, matrícula nº 480067022. (NUP: 31.271.879-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 668 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar os servidores abaixo relacionados a conduzirem veículo oficial a serviço do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, com fundamento no artigo 6º do Decreto Estadual nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013. (NUP: 31.234.295-2024)

Matrícula	Nome	CNH	CAT.
132838021	João Antônio Ferreira Guedes	xxx15804xx	AB
29469021	Michelle Escolhant Fanaia	xxx21259xx	AB
119169021	Rogério Mendes Siqueira	xxx68652xx	AB

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 669 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para a substituição de função gratificada na Gerência de Registro de Condutores e Coordenação Estadual do RENACH do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, em virtude de férias da titular Sueli Marcia Costa, matrícula nº 18419021. (NUP: 31.255.272-2024)

Matrícula	Nome	Período
428731021	Jairo Hideki Nagao	29/10/2024 a 01/11/2024
54096021	Cristina Costa Angelim	06/11/2024 a 12/11/2024

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 670 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Reconduzir os membros das Comissões Sindicantes nº 31.159.504-2024, nº 31.181.789-2024, nº 31.155.815-2024 e nº 31.157.229-2024, bem como prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 671 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Tony Luiz Lemos da Silva, matrícula nº 123389024, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito de Bodoquena, nos dias 06, 08, 11 e 12/11/2024, em virtude de licença para tratamento de saúde da titular Alzimara Gonçalves Martins, matrícula nº 57694021. (NUP: 31.284.238-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 674 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Reconduzir os membros da Comissão Sindicante nº 31.002.402-2023, bem como prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 675 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Amanda Kreher Barbosa Ortiz, matrícula nº 24460021, ocupante do cargo de Gestor de Educação e Segurança de Trânsito, para responder pelo Expediente de CRV Particular da Agência Regional de Trânsito de Dourados, no período de 21/11/2024 a 30/11/2024, em virtude de férias da titular Rosimar dos Santos Leite, matrícula nº 63215022. (NUP: 31.288.609-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1237/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e pela competência atribuída pelo Decreto 12.750 de 12 de maio de 2009,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes membros abaixo relacionados para comporem as Comissões Especiais de seleção do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA **N.º 007/2024** e **N.º 008/2024** "3º FESTIVAL CAMPÃO CULTURAL", para seleção, por meio de concurso, de oficinairos para realizar atividades formativas; e de atrações artísticas para comporem a programação, respectivamente do referido "3º Festival Campão Cultural".

COMISSÕES:

Seleção dos artistas inscritos na área de **Música**, do edital N.º 008/2024 "3º FESTIVAL CAMPÃO CULTURAL", publicado no diário oficial de nº 11.643 de 15 de outubro de 2024

TITULARES	SUPLENTES
Juliana de Souza Conceição Musicista, Compositora, Multi-instrumentista, Produtora Musical	Vitor Hugo de Souza da Silva Maia Gestor de atividades culturais, Gerente GDDPC Matricula: 116543023
Ângela Júlia Finger Técnica de atividades culturais/FCMS Matricula:	Alexander Onça Espinosa Direção Gerencial Assessoramento/FCMS Matricula: 427832027
Gianni Torres cantora, compositora e agente cultural	André Vilela Pereira DJ, curador e agente cultura

Seleção dos artistas inscritos na área de **Teatro e Circo**, do edital N.º 008/2024 "3º FESTIVAL CAMPÃO CULTURAL", publicado no diário oficial de nº 11.643 de 15 de outubro de 2024

TITULARES	SUPLENTES
Matheus Vinícius de Sousa Fernandes Diretor teatral, Pesquisador, Mestre em teatro	Fran Marinho Palhaça, Artista de Rua, Pedagoga, Produtora e Gestora cultural
Rodrigo Mallet Duprat Acrobata, Malabarista, Palhaço, Ator, Professor e Pesquisador	Rafa Barros Fundador do Grupo Exército Contra Nada, Bacharel e Mestre em Artes Cênicas
Márcio Veiga da Silva Gestor em Atividades culturais FCMS Matricula: 89201021	Luciana Silva Martins Professora Matricula: 5574021

Seleção dos artistas inscritos na área de **Dança**, do edital N.º 008/2024 "3º FESTIVAL CAMPÃO CULTURAL", publicado no diário oficial de nº 11.643 de 15 de outubro de 2024

TITULARES	SUPLENTES
Paulo Henrique dos Santos Oliveira Diretor, Coreógrafo, Licenciado em Artes Cênicas	Glauca Rosangela Vianna Professora, coreógrafa de ballet clássico, jazz e dança contemporânea
Suzana Leite Professora de ballet Clássico e Dança do Ventre	Kelly Queiroz dos Santos Oliveira Artista-professora-pesquisadora, produtora cultural e mediadora, licenciada em Artes Cênicas e Dança e Mestre em Educação
Thereza Christina Sposito Direção Gerencial Assessoramento/FCMS Matricula: 36892024	Luciana Silva Martins Professora Matricula: 5574021

Seleção dos artistas inscritos na área de **Audiovisual**, do edital N.º 008/2024 "3º FESTIVAL CAMPÃO CULTURAL", publicado no diário oficial de nº 11.643 de 15 de outubro de 2024, e de **oficinairos de audiovisual e fotografia**, do edital nº 007/2024 "3º FESTIVAL CAMPÃO CULTURAL", publicado no diário oficial de nº 11.645 de 17 de outubro de 2024.

TITULARES	SUPLENTES
Aniela Moraes Paes Produtora de Filmes/ Diretora e Produtora Cultural	Anderson Antunes Produtor e roteirista
Ana Paula Ostapenco de Souza Direção Gerencial Assessoramento/ Coordenadora da Film Commission MS Matricula: 492740023	Daniel Rockenback Técnico de tecnologia da Informação, Técnico Film Commission MS Matricula: 129276022

Camila Carvalho Faca Produtora Cultural na Coordenadoria de Cultura da Universidade Federal da Grande Dourados	Alexandre Prado Sogabe Gestor de Artes e Cultura, Coordenador do MIS MS Matricula: 5140021
--	---

Seleção dos artistas inscritos na área de **Artes Visuais**, do edital N.º 008/2024 "3º FESTIVAL CAMPÃO CULTURAL", publicado no diário oficial de nº 11.643 de 15 de outubro de 2024, e de **oficineiros de Lambe Lambe**, do edital nº 007/2024 "3º FESTIVAL CAMPÃO CULTURAL", publicado no diário oficial de nº 11.645 de 17 de outubro de 2024.

TITULARES	SUPLENTES
Marilena da Silva Grolli Gestora de Arte e Cultura FCMS Matricula:	Estela Mari dos Santos Nascimento Gestora de Artes e Cultura FCMS Matricula: 113824021
Fernando Anghinoni Artista visual, mestre em artes e design	Lúcia Monte Serrat Alves Bueno Artista visual, Mestre em educação
Orion Dias da Silva Filho Artista visual, professor, graduado pela UFMS e especialista em planejamento educacional	Jó Medeiros de Aquino Artista visual pós-graduado em Arte terapia

Seleção dos artistas inscritos na área de **Culturas de Rua**, do edital N.º 008/2024 "3º FESTIVAL CAMPÃO CULTURAL", publicado no diário oficial de nº 11.643 de 15 de outubro de 2024, e de **oficineiros de Breaking, Graffiti e DJ**, do edital nº 007/2024 "3º FESTIVAL CAMPÃO CULTURAL", publicado no diário oficial de nº 11.645 de 17 de outubro de 2024.

TITULARES	SUPLENTES
Marcelo Ortega dos Santos Hip Hopper e Produtor Cultural	Marilena da Silva Grolli Gestora de Arte e Cultura FCMS Matricula: 93131022
Fabiana Fernandes Produtora cultural, Pesquisadora	Alexander Onça Espinosa Direção Gerencial Assessoramento/FCMS Matricula: 427832027
Kaio Bruno de Lima Faquini Produtor cultural, Jurado e MC de Batalhas, Fundador e organizador da Batalha do Centrão em Dourados MS	Nayara Machado Produtora Cultural, pesquisadora na área de Hip Hop

Seleção de oficineiros inscritos nas áreas de **Artesanato e de Design**, do edital N.º 007/2024 "3º FESTIVAL CAMPÃO CULTURAL", publicado no diário oficial de nº 11.645 de 17 de outubro de 2024.

TITULARES	SUPLENTES
Katienka Dias Klain Gerente de Atividades Culturais/ Gerente de Atividades Artesanais/FCMS Matricula: 123869022	Eliane Torres Da Silva Bezerra Assistente de Atividades Culturais / Coordenadora da Casa do Artesão Matricula: 58504021
Glauca de Assis Ferreira Artesã	Carmem Aparecida de Almeida Bernardes Barcelos Artesã
Israel Aparecido da Silva Junior Zayed Professor/Membro do Conselho De Políticas Culturais de MS.	André Kevin Constantino Artesão

Seleção dos artistas inscritos na área de **Artistas da Moda**, do edital N.º 008/2024 "3º FESTIVAL CAMPÃO CULTURAL", publicado no diário oficial de nº 11.643 de 15 de outubro de 2024, e de **oficineiros de Moda**, do edital nº 007/2024 "3º FESTIVAL CAMPÃO CULTURAL", publicado no diário oficial de nº 11.645 de 17 de outubro de 2024.

TITULARES	SUPLENTES
Lidiane Kasiorowski Borges Direção Gerencial e Assessoramento/ Assessora de Economia Criativa Matricula:490919023	Maísa Areco de Oliveira Gestora de Atividades Culturais Matricula: 124791022
Paloma Gervasio Botelho Moda Artivista, Criadora de Imagem e Styling de Moda	Ivani Marques da Costa Grance Costureira e criadora República das Arteiras
Ana Sudano Designer, Educadora e Consultora em Gestão para Moda, Inovação e Sustentabilidade	Marcia Ramona Benítez Franco Designer de Moda

Seleção de oficineiros inscritos nas áreas de **Vogue Femme, Drag Queen e Body Art**, do edital N.º 007/2024 "3º FESTIVAL CAMPÃO CULTURAL", publicado no diário oficial de nº 11.645 de 17 de outubro de 2024 e dos coletivos de Balroom, do edital N.º 008/2024 "3º FESTIVAL CAMPÃO CULTURAL", publicado no diário oficial

de nº 11.643 de 15 de outubro de 2024.

TITULARES	SUPLENTES
André Luis Souza Stella Produtor Cultural LGBT, Diretor e Produtor Artístico	Orion Dias da Silva Filho Artista visual, professor, graduado pela UFMS e especialista em planejamento educacional
Karla Waleska de Mello Direção de Gerência e Assessoramento – Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT Matricula: 418121025	Leonardo Bastos Ferreira Assessor da Secretaria de Estado da Casa Civil, Presidente do Fórum Estadual LGBTQIA+ de MS Matricula: 93667031
Pamella Yule Arte educadora, Produtora cultural, Atriz e Videomaker	Ana Paula Ostapenco de Souza Direção Gerencial Assessoramento/ Coordenadora da Film Commission MS Matricula: 492740023

Seleção dos artistas inscritos nas áreas de **Literatura e Cultura Geek**, do edital N.º 008/2024 “3º FESTIVAL CAMPÃO CULTURAL”, publicado no diário oficial de nº 11.643 de 15 de outubro de 2024, e de **oficineiros de Quadrinhos**, do edital nº 007/2024 “3º FESTIVAL CAMPÃO CULTURAL”, publicado no diário oficial de nº 11.645 de 17 de outubro de 2024.

TITULARES	SUPLENTES
Cristiane Almeida de Araújo Freire Gestora de Arte e Cultura FCMS – Coordenadora do Sistema Estadual de Museus Matricula: 73748022	Graciana Goedert Professora Matricula: 132066021
Vini Willian dos Santos Arruda Escritor e Ator	Aparecido Toledo Melchiades Gestor de Documentação e Informação / Coordenador Biblioteca Pública Estadual “Dr. Isaias Paim” Matricula: 24437021
Vinícius Febraro de Oliveira Escritor	Israel Aparecido da Silva Junior Zahed Artes Visuais - Conselho de Cultura

Campo Grande - MS, 27 de novembro de 2024.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA “P” FCMS/Nº 1236/2024, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1341/2024, Processo 85/013.353/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **RSC Eventos & Publicidade LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 16.825.527/0001-95, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1235/2024, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1339/2024, Processo 85/013.298/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Teatral Grupo de Risco**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 24.630.048/0001-41, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de espetáculo teatral.**)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1234/2024, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1331/2024, Processo 85/013.186/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Cleverson de Oliveira Rojas**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 32.937.585/0001-67, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical**)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1233/2024, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1330/2024, Processo 85/013.185/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **GIOVANA RESQUIN GONCALVES – Microempreendedor individual**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 44.613.155/0001-79, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical**)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1232/2024, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1329/2024, Processo 85/013.183/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **DOUGLAS SANTANA RIBEIRO – Microempreendedor Individual**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 43.776.666/0001-49, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical**)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1231/2024, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1328/2024, Processo 85/013.180/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **FERNANDO DE CASTRO ALEM – Microempreendedor Individual**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 42.567.946/0001-84, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical**)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1230/2024, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1327/2024, Processo 85/013.179/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **ERIKA ALVES ESPINDOLA DA SILVA-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 27.236.376/0001-56, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical**)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1238/2024, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1333/2024, Processo 85/013.209/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Guavira Soluções Artísticas LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 36.060.647/0001-56, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de cortejo teatralizado.**)

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia Matrícula: 116543023 Cargo: Gestor de Atividades Culturais	Nome: Mario Sergio Gomes de Castro Matrícula: 431035024 Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR	SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Rider Luiz Vieira Gomes Matrícula: 22240025 Cargo: Gestão e Assistência	Nome: Nilo Correa Matrícula: 65981026 Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1239/2024, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1335/2024, Processo 85/013.290/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: GRUPO DE ARTES CENICAS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 03.891.049/0001-70, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização 02 apresentações com o espetáculo teatral.**)

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia Matrícula: 116543023 Cargo: Gestor de Atividades Culturais	Nome: Mario Sergio Gomes de Castro Matrícula: 431035024 Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento
SUBSTITUTO DO GESTOR	SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Rider Luiz Vieira Gomes Matrícula: 22240025 Cargo: Gestão e Assistência	Nome: Nilo Correa Matrícula: 65981026 Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1240/2024, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1334/2024, Processo 85/013.291/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Wancleya Arce Antônio Lanziani, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 28.464.985/0001-25, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de apresentação musical**)

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia Matrícula: 116543023 Cargo: Gestor de Atividades Culturais	Nome: Nilo Correa Matrícula: 65981026 Cargo: Direção Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR	SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Rider Luiz Vieira Gomes Matrícula: 22240025 Cargo: Gestão e Assistência	Nome: Mario Sergio Gomes de Castro Matrícula: 431035024 Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1241/2024, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1340/2024, Processo 85/013.330/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Thayanne Rosa Acorsi Bontorim, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 42.919.301/0001-63, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de 01 Show musical**)

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia Matrícula: 116543023 Cargo: Gestor de Atividades Culturais	Nome: Nilo Correa Matrícula: 65981026 Cargo: Direção Especial e Assessoramento
SUBSTITUTO DO GESTOR	SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Rider Luiz Vieira Gomes Matrícula: 22240025 Cargo: Gestão e Assistência	Nome: Mario Sergio Gomes de Castro Matrícula: 431035024 Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1243/2024, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1336/2024, Processo 85/013.332/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Nidal Abdulhad Nunes Rios ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 14.540.646/0001-76, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de 01 Espetáculo de Dança do Ventre**)

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia Matrícula: 116543023 Cargo: Gestor de Atividades Culturais	Nome: Mario Sergio Gomes de Castro Matrícula: 431035024 Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento
SUBSTITUTO DO GESTOR	SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Rider Luiz Vieira Gomes Matrícula: 22240025 Cargo: Gestão e Assistência	Nome: Nilo Correa Matrícula: 65981026 Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1242/2024, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1338/2024, Processo 85/013.331/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Nidal Abdulahad Nunes Rios ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 14.540.646/0001-76, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de 01 Espetáculo de Dança do Ventre**)

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia Matrícula: 116543023 Cargo: Gestor de Atividades Culturais	Nome: Mario Sergio Gomes de Castro Matrícula: 431035024 Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento
SUBSTITUTO DO GESTOR	SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Rider Luiz Vieira Gomes Matrícula: 22240025 Cargo: Gestão e Assistência	Nome: Nilo Correa Matrícula: 65981026 Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1244/2024, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1332/2024, Processo 85/013.333/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Sater e Sater LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 06.054.256/0001-68, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de 01 Show Musical**)

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia Matrícula: 116543023 Cargo: Gestor de Atividades Culturais	Nome: Mario Sergio Gomes de Castro Matrícula: 431035024 Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento
SUBSTITUTO DO GESTOR	SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Rider Luiz Vieira Gomes Matrícula: 22240025 Cargo: Gestão e Assistência	Nome: Nilo Correa Matrícula: 65981026 Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº. 11.678, de 27/11/2024, página 202.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1674, de 26 de novembro de 2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar, em prorrogação, a servidora LINDAYANE CARDOSO CHAVES MARRA, matrícula nº. 430934021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe A4, nível II, código 60097, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a realizar suas funções na Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul (SEFAZ), com ônus para a origem, sem reembolso, de 01 de janeiro de 2025 a 16 de fevereiro de 2025, com fulcro no art. 170, §2º, da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017 e com o art. 1º, §2º, do Decreto nº 10.117, de 07 de novembro de 2000, (Processo nº. 29.088.314-2024).

LUCIANA FERREIRA DA SILVA
Reitora em exercício – UEMS

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº. 11.678, de 27/11/2024, página 202.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1676, de 26 de novembro de 2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar, em prorrogação, a servidora CLAUDIA MARIA SONAGLIO, matrícula nº. 103599022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função docente, nível VI, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a realizar suas funções, na Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia (FUNDECT), com ônus para origem, sem reembolso de 01 a 31 dezembro de 2024 com fulcro nos art. 33, 34 e art.170, § 2º, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 2º, inciso II, art. 18, art. 19 e art. 21, do Decreto n. 16.262, de 25 de agosto de 2023 (Processo nº 29.088.303-2024).

LUCIANA FERREIRA DA SILVA
Reitora em exercício – UEMS

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº. 11.678, de 27/11/2024, página 202.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1677, de 26 de novembro de 2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar, em prorrogação, a servidora CLAUDIA MARIA SONAGLIO, matrícula nº. 103599022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função docente, nível VI, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a realizar suas funções, na Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia (FUNDECT), com ônus para origem, sem reembolso pelo período de 1 (um) ano, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2025 com fulcro nos art. 33, 34 e art.170, § 2º, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 2º, inciso II, art. 18, art. 19 e art. 21, do Decreto n. 16.262, de 25 de agosto de 2023 (Processo nº 29.088.303-2024).

LUCIANA FERREIRA DA SILVA
Reitora em exercício – UEMS

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº. 11.678, de 27/11/2024, página 203.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1678, de 26 de novembro de 2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar, em prorrogação, a servidora ANA CLAUDIA DE LIMA DOARTH PERGO, matrícula nº. 477919021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, classe A2, nível II, código 60096, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a realizar suas funções na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER), com ônus para a origem, sem reembolso, pelo período de 1 (um) ano, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2025, com fulcro nos art. 33, 34 e art.170, § 2º, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 2º, inciso II, art. 18, art. 19 e art. 21, do Decreto n. 16.262, de 25 de agosto de 2023, (Processo nº. 29.088.235-2024).

LUCIANA FERREIRA DA SILVA
Reitora em exercício – UEMS

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº. 11.678, de 27/11/2024, página 203.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1679, de 26 de novembro de 2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar, em prorrogação, a servidora GABRIELA WENDISCH, matrícula nº. 87965021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, classe D3, nível IV, código 60096, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a realizar suas funções na Procuradoria Geral do Estado (PGE), com ônus para a origem, sem reembolso, pelo período de 1 (um) ano, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2025 com fulcro nos art. 33, 34 e art.170, § 2º, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 2º, inciso II, art. 18, art. 19 e art. 21, do Decreto n. 16.262, de 25 de agosto de 2023, (Processo nº. 29.088.245-2024).

LUCIANA FERREIRA DA SILVA
Reitora em exercício – UEMS

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº. 11.678, de 27/11/2024, página 203.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1680, de 26 de novembro de 2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar, em prorrogação, a servidora LUCIANA DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº. 97960021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe D4, nível IV, código 60097, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a realizar suas funções na Secretaria de Estado de Educação (SED), com ônus para a origem, sem reembolso, pelo período de 1 (um) ano, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2025 com fulcro no art. 170, §2º, da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017 e com o art. 1º, §2º, do Decreto nº 10.117, de 07 de novembro de 2000,(Processo nº.29.088.253-2024).

LUCIANA FERREIRA DA SILVA
Reitora em exercício – UEMS

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº. 11.678, de 27/11/2024, página 204.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1681, de 26 de novembro de 2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar, em prorrogação, o servidor PÉRICLES DAVID DOS SANTOS JULIO, matrícula nº. 91153021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, classe D3, nível IV, código 60096, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a realizar suas funções na Secretaria de Estado de Educação (SED), com ônus para a origem, sem reembolso, pelo período de 1 (um) ano, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2025, com fulcro no art. 170, §2º, da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017 e com o art. 1º, §2º, do Decreto nº 10.117, de 07 de novembro de 2000, (Processo nº. 29.088.265-2024).

LUCIANA FERREIRA DA SILVA
Reitora em exercício – UEMS

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº. 11.678, de 27/11/2024, página 204.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1682, de 26 de novembro de 2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar, em prorrogação, a servidora TATIANA BORTOLO, matrícula nº. 20346021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, classe B3, nível III, código 60096, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a realizar suas funções na Secretaria de Estado de Educação (SED), com ônus para a origem, sem reembolso, pelo período de 1 (um) ano, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2025, com fulcro no art. 170, §2º, da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017 e com o art. 1º, §2º, do Decreto nº 10.117, de 07 de novembro de 2000, (Processo nº. 29.088.270-2024).

LUCIANA FERREIRA DA SILVA
Reitora em exercício – UEMS

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº. 11.678, de 27/11/2024, página 204.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1683, de 26 de novembro de 2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar, em prorrogação, o servidor, matrícula nº. 17531023, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, classe F2, nível VI, código 60096, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a realizar suas funções na Secretaria de Estado de Educação (SED), com ônus para a origem, sem reembolso, pelo período de 1 (um) ano, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2025, com fulcro no art. 170, §2º, da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017 e com o art. 1º, §2º, do Decreto nº 10.117, de 07 de novembro de 2000, (Processo nº. 29.088.278-2024).

LUCIANA FERREIRA DA SILVA
Reitora em exercício – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1687, de 27 de novembro de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder ao servidor a seguir relacionado, Elevação de Referência pelo Grau de Escolaridade em **caráter definitivo**, já concedida em caráter temporário, com fulcro nos Arts. 42 a 44 da Lei Nº 5779, de 9 de Dezembro de 2021, combinado com o Art. 4º, II da Resolução COUNI-UEMS nº 616, de 4 de março de 2022, alterada pela Resolução COUNI-UEMS nº Nº 662, de 9 de agosto de 2023, e pela Resolução COUNI-UEMS nº 664, de 5 de setembro de 2023, a partir da data da publicação.

Nome/Matrícula	Cargo/Código/Classe/Referência/Nível	Portaria "P"/UEMS nº /	Diário Oficial nº	Processo nº.
Pedro Gonçalves Sanches Pereira 488515021	Assistente Técnico de Nível Médio/ 60097/A3/I	nº. 1322, de 03/09/2024	11.603, de 04/09/2024, pg. 370	15.015.724-2024

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1688, de 27 de novembro de 2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar EDILSON COSTA, matrícula nº. 11206021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, Função Docente, nível VI, código 60082, para exercer a função de Coordenador do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Agronomia – área de concentração: Sustentabilidade na Agricultura, nível de Mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Cassilândia, código 60119, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 474, de 23 de junho de 2016, pelo período de 20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2027.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA
Reitora em exercício – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1689, de 27 de novembro de 2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar EDUARDO PRADI VENDRUSCOLO, matrícula nº. 480135021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, para exercer, a função de Coordenador Adjunto do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Agronomia - área de concentração: Sustentabilidade na Agricultura, nível de Mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Cassilândia, código 60124 conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 474, de 23 de junho de 2016, pelo período de 20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2027.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA
Reitora em exercício - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1690, de 27 de novembro de 2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, VANESSA MACIEL FRANCO MAGALHAES, matrícula nº. 114797021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, classe D3, nível V, código 60096, da Função de confiança de Chefe de Setor, no Setor de Acolhimento a Refugiados, Migrantes e Apátridas, da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), código 60111, designada pela Portaria "P" UEMS nº. 30, de 08 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 11.377, de 09 de janeiro de 2024, à página 110, a partir de 19 de fevereiro de 2025.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA
Reitora em exercício - UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" IMASUL N 136, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere a Portaria "P" IMASUL N. 93, de 28 de Julho de 2023, resolve:

CONCEDER Licença para Tratamento da Própria Saúde a servidora abaixo relacionada, lotada neste Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, com fundamento nos artigos 130, I, e 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Matrícula	Servidor	Tipo	Dias	Período
94293021	Raquel Adriana Velasques Portugal	Prorrogação	30	10/11/2024 a 09/12/2024

CAMPO GRANDE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO SILVEIRA BARBOSA
Gerente de Administração do
Instituto de Meio Ambiente

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos**EXTRATO DE DECISÃO**

Processo SEI n. 22.0.000003214-3

Dispensa de Licitação n. 009/DPGE/2019

Referência: Locação do Imóvel Não Residencial situado na Rua do Sorriso, 311, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS.

Assunto: Prorrogação de vigência contratual e aplicação de reajuste

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 274/2024/ASSEJUR, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli (matrícula 55283943) e, observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, com base no art. 57, inciso II e art. 65, §8º, ambos da Lei n. 8.666/1993 e alterações, no art. 51 da Lei n. 8.245, de 1991, e ainda de acordo com a previsão contratual constante no item 4.2 da cláusula quarta e 5.2 da cláusula quinta, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo n. 005/DPGE/2024 ao Contrato n. 044/DPGE/2019 a fim de prorrogar a vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, fixado o seu início em 04/12/2023 e o término em 03/06/2025, bem como reajustar o valor mensal para R\$ 11.579,69 (onze mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), em razão da aplicação do índice de reajuste do IGP-M na ordem dos 4,53%, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas. Publique-se. Às providências.

Campo Grande, MS, 26 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2024NE000147

PROCESSO SEI Nº 33/006112/2023

PROCESSO SPF Nº 33/006112/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: NÃO SE APLICA

FAVORECIDO: PF0000005 - DIÁRIAS

OBJETO: Empenho para atender a pagamento de diárias fora do estado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NÃO SE APLICA

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 10.33101.03.422.0007.2881.0001;

- Natureza de Despesas: 33901414;

- Fonte de Recurso: 0150000001;

DATA DO EMPENHO: 19/09/2024

ORDENADORA DE DESPESA: Lucienne Borin Lima

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2024NE000194

PROCESSO SEI Nº 33/006112/2023

PROCESSO SPF Nº 33/006112/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: NÃO SE APLICA

FAVORECIDO: PF0000005 - DIÁRIAS

OBJETO: Empenho para atender a pagamento de diárias fora do estado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NÃO SE APLICA

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 10.33101.03.422.0007.2881.0001;

- Natureza de Despesas: 33901414;

- Fonte de Recurso: 0150000001;

DATA DO EMPENHO: 22/11/2024

ORDENADORA DE DESPESA: Lucienne Borin Lima

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2024NE000188

PROCESSO SEI Nº 33/006111/2023

PROCESSO SPF Nº 33/006111/2023**TIPO DE LICITAÇÃO:** NÃO SE APLICA**FAVORECIDO:** PF0000005 - DIÁRIAS**OBJETO:** Empenho para atender a pagamento de diárias dentro do estado.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** NÃO SE APLICA**VALOR TOTAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Funcional Programática: 10.33101.03.422.0007.2881.0001;

- Natureza de Despesas: 33901401;

- Fonte de Recurso: 0150000001;

DATA DO EMPENHO: 04/11/2024**ORDENADORA DE DESPESA:** Lucienne Borin Lima**EXTRATO DO EMPENHO Nº** 2024NE000196**PROCESSO SEI Nº** 33/006111/2023**PROCESSO SPF Nº** 33/006111/2023**TIPO DE LICITAÇÃO:** NÃO SE APLICA**FAVORECIDO:** PF0000005 - DIÁRIAS**OBJETO:** Empenho para atender a pagamento de diárias dentro do estado.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** NÃO SE APLICA**VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Funcional Programática: 10.33101.03.422.0007.2881.0001;

- Natureza de Despesas: 33901401;

- Fonte de Recurso: 0150000001;

DATA DO EMPENHO: 22/11/2024**ORDENADORA DE DESPESA:** Lucienne Borin Lima**Atos de Licitação****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO** n. 33/000360/2024**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 90016/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n. 007/2024

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Gestão Administrativa, publica o saldo e os preços registrados na Ata para Sistema de Registro de Preço n. 007/2024, para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de artigos de copa e cozinha, para repor os estoques de almoxarifado da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme quantidades, condições e especificações constantes do Edital e seus anexos e tabela abaixo, obtidos através do Pregão Eletrônico n. 90016/2024, Processo Administrativo n. 33/000360/2024, conforme fornecedores, itens, e valores abaixo relacionados.

GRUPO (lote) 1- EXCLUSIVO ME/EPP					
SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA CNPJ n. 11.186.469/0001-83 End.: Av. João Samaha 813 - Loja 02 - São João Batista CEP: 31.515.393- Belo Horizonte/MG. Telefone: (31) 3347-3449 E-mail: comerciaisw@yahoo.com.br Representante Legal: José Faustino Santana Werneck - CPF n. 088.098.896-73					
Item	Especificação	Unidade	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit.
1	Acendedor multiuso com gás, para ser utilizado em fogão, com dispositivo de segurança.	Unid.	05	05	R\$ 11,00
2	Bandeja grande - Aço inoxidável - Medida: 42 cm de largura x 29 cm, formato retangular - Características adicionais: Sem alça, primeira linha.	Unid.	50	25	R\$ 35,00
3	Bandeja inox redonda 35 cm de diâmetro; Modelo delicado de bandeja, ideal para utilizar como item decorativo e para servir coffee break.	Unid.	04	0	R\$ 29,00
4	Coador para café - Tecido em 100% algodão. Medida: Aproximadamente 13 cm de comprimento, aro em arame firme e não flexível.	Unid.	250	250	R\$ 6,49
5	Coador para café - Tecido em 100% algodão. Medida: Aproximadamente 20 cm de comprimento, aro 16 em arame firme e não flexível.	Unid.	100	100	R\$ 7,90

6	Colher em inox inteiriça. Medida: Tamanho médio, com aproximadamente 1,00mm de espessura comprimento de 19cm, com a composição e informação do fabricante.	Unid.	300	150	R\$ 1,49
7	Concha de silicone com cabo em inox. Medida: Aproximadamente de 15cm a 34cm de comprimento, na cor preta.	Unid.	50	20	R\$ 11,00
8	Colher para servir de silicone com cabo em inox. Medida: Aproximadamente de 15cm a 34cm de comprimento, na cor preta	Unid.	50	20	R\$ 14,00
9	Escumadeira de silicone com cabo em inox. Medida: aproximadamente de 15cm a 34cm de comprimento, na cor preta.	Unid.	50	20	R\$ 14,00
10	Espátula grande de silicone com cabo em inox. Medida: Aproximadamente de 15cm a 34cm de comprimento, na cor preta.	Unid.	50	20	R\$ 14,00
11	Espátula (pá) para bolo, em aço inox. Medidas: Aproximadamente 24 cm	Unid.	10	10	R\$ 7,45
12	Escorredor de louças: possui 2 andares, com porta-copos integrado. Peça única feito em aço com acabamento cromado brilhante, com capacidade para 12 pratos e 5 copos. Medidas: altura:27cm x 23cm de largura x 41cm de comprimento. Peso: 1kg.	Unid.	05	05	R\$ 65,00
13	Faca de mesa, toda em inox. Medidas: Tamanho médio, medindo aproximadamente 21 cm, dupla espessura da lâmina, com a composição e informações do fabricante estampado na embalagem.	Unid.	300	150	R\$ 1,98
14	Garfo de mesa, em aço inox inteiriço. Medidas: Tamanho médio, aproximadamente 21 cm.	Unid.	300	285	R\$ 1,98
15	Garrafa plástica, material plástico com tampa rosqueada, para água e ser utilizado em geladeira com capacidade mínima de 1,5 litros.	Unid.	50	50	R\$ 8,49
16	Guardanapo descartável, confeccionado em papel absorvente em folha simples de cor branca, medindo 24,0 x 22,0cm, pacote com 50 unidades.	Pct.	150	50	R\$ 1,95
17	Pano de prato, medindo 40 x 70 cm (tecido algodão) branco, confeccionado em tecido 100% algodão, alta absorção, c/ selo ou etiqueta fixados na peça, contendo a composição e informações do fabricante.	Unid.	200	0	R\$ 2,90
18	Suporte aramado resistente para utilizar coador de café em tecido, altura mínima 30 cm, aro 16 cm.	Unid.	30	15	R\$ 39,00

GRUPO (lote) 2 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES LTDA.**

CNPJ n. 37.353.192/0001-20

End.: Rua Manoel Dias de Pinho nº 625 – Centro - Ponta Porã/MS – CEP: 79904-499.

Telefone: (67) 99257-4561

E-mail: comercialmisanches@gmail.com

Representante Legal: **Miria Angela Vilhalva Sanches** - CPF n. 029.561.931-71

Item	Especificação	Unidade	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit.
19	Copo de vidro para água (lapidado). Medidas: 6 cm de diâmetro e 13 cm de altura, com variação admitida de +- 3cm	Unid.	500	0	R\$ 3,90
20	Jarra de vidro, liso transparente incolor com alça lateral e bojo, capacidade aproximada de 1,5 litros, aplicação para água e suco.	Unid.	30	10	R\$ 16,00
21	Prato raso, redondo, em vidro transparente, cor cristal, com no mínimo 22cm de diâmetro.	Unid.	250	100	R\$ 5,80
22	Xícara para café com pires, em porcelana branca, com capacidade para no mínimo 50 ml.	Pares	400	200	R\$ 9,90
23	Taça de vidro para água, transparente, 300ml.	Unid.	48	0	R\$ 7,50

GRUPO (lote) 3 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA.**

CNPJ n. 23.890.972/0001-02

End.: R. 15 De Novembro, 597 - Fundos - Centro - Campo Grande/MS.

Telefone: (67) 3211-6182 / 3014-3306

E-mail: alimentosbetania@gmail.com

Representante Legal: **Tânia Mara Albuquerque Youssef** - CPF n. 200.454.171-72

Item	Especificação	Unidade	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit.
------	---------------	---------	---------------	-------------	-------------

24	Copo plástico descartável indicado para água , fabricado em resina termoplástica polipropeno ou pp derivado do propeno, na cor branca leitoso, reforçados com frisos laterais, com capacidade para 200 ml, peso mínimo por cento 220 g (massa mínima= 2,20 g para copo) com referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével na parte inferior da base. Suporta temperatura alta com segurança, sem queimar as mãos (até 100 graus c). Acondicionado em pacotes de 100 copos . Atóxico, biodegradável e em conformidade com a NBR 14.865.	Pct.	5.000	0	R\$ 4,75
25	Copo plástico descartável indicado para café , fabricado em resina termoplástica polipropeno ou pp derivado do propeno, na cor branca leitoso, reforçados com frisos laterais, com capacidade para 50 ml, peso mínimo por cento 75 g (massa mínima= 0,75 g para copo) com referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével na parte inferior da base. Suporta temperatura alta com segurança, sem queimar as mãos (até 100 graus c). Acondicionado em pacotes de 100 copos . Atóxico, biodegradável e em conformidade com a NBR 14.865.	Pct.	2.000	0	R\$ 2,60

GRUPO (lote) 4 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA.**

CNPJ n. 23.890.972/0001-02

End.: R. 15 De Novembro, 597 - Fundos - Centro - Campo Grande/MS.

Telefone: (67) 3211-6182 / 3014-3306

E-mail: alimentosbetania@gmail.com

Representante Legal: **Tânia Mara Albuquerque Youssef** - CPF n. 200.454.171-72

Item	Especificação	Unidade	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit.
26	Chaleira aço inox 3 litros - Aço Inoxidável. Medida: dimensões aproximadas 20cm x 23cm. Características adicionais: Chaleira compatível com fogão à indução , alça com material isolante de calor, e capacidade para 2 litros.	Unid.	80	20	R\$ 90,00
27	Leiteira de aço inox, 2 litros . Leiteira de aço inoxidável, compatível com fogão à indução , alça com material isolante de calor e capacidade para 2 litros. Medidas: Aproximadamente 13cmx20cmx15cm.	Unid.	100	50	R\$ 44,00
28	Panela tipo caçarola , aço inoxidável compatível com fogão de indução, com 3mm de espessura, medindo aproximadamente 24 cm de diâmetro.	Unid.	50	25	R\$ 148,00

GRUPO (lote) 5 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES LTDA.**

CNPJ n. 37.353.192/0001-20

End.: Rua Manoel Dias de Pinho nº 625 - Centro - Ponta Porã/MS - CEP: 79904-499.

Telefone: (67) 99257-4561

E-mail: comercialmisanches@gmail.com

Representante Legal: **Miria Angela Vilhalva Sanches** - CPF n. 029.561.931-71

Item	Especificação	Unidade	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit.
29	Garrafa térmica , capacidade para um litro , serve a jato, automática, com alça resistente, revestida em plástico resistente, cor branca, sem decorações, com sistema que evite pingo posterior ao servimento, produto de primeira qualidade.	Unid.	80	30	R\$ 46,00
30	Garrafa térmica , corpo em aço inox, tampa de pressão com capacidade de dois litros , com variação admitida +/- 5%, ampola inquebrável; em aço inox por dentro e por fora, proteção extra, base de silicone contra quedas e batidas, limpeza fácil, produto de primeira qualidade, Garantia contra defeito de fabricação.	Unid.	80	30	R\$ 95,00
31	Garrafa térmica , corpo em aço inox, tampa de pressão com capacidade de um litro , variação admitida para +/- 5%, ampola inquebrável; em aço inox por dentro e por fora, proteção extra, base de silicone contra quedas e batidas, limpeza fácil, produto de primeira qualidade. Garantia contra defeito de fabricação.	Unid.	80	30	R\$ 94,00

ITEM 32 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA.

CNPJ n. 22.808.990/0001-21

End.: Rua Álvares Cabral, 989 - Serrinha - Fortaleza/CE.

Telefone: (85) 3047-1716

E-mail: qualidade.b2g@gmail.com

Representante Legal: **Rita de Cássia Mesquita Lasmar** - CPF n. 937.183.817-53

Item	Especificação	Unidade	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit.
32	Canecas em cerâmica branca. Altura: 9,5cm; Largura: 8 cm de diâmetro; Peso: 310gr; Capacidade de 325ml. Com a logo da Escola tomando toda frente da caneca e o brasão da Defensoria Pública de MS pequeno e embaixo no verso. (Arte a ser fornecida pela DPGE/MS).	Unid.	200	0	R\$ 19,00

Campo Grande, 27 de novembro de 2024.

Nildo Vieira da Silva

Diretor da Secretaria de Gestão Administrativa

Atos de Pessoal**EDITAL DPGE N. 043/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.****I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações **CONVOCA** o candidato ANAXIMANDRO BASTOS PACHECO, nomeado pela Portaria "S" DPGE n. 695/2024, de 20 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.623, de 23 de setembro de 2024, que para cumprimento do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias exigidos pela Perícia Médica do Estado, na forma do artigo 49, § 2º do Decreto Estadual n. 15.855, de 2022, para a realização do Exame Admissional, teve SUSPENSO o prazo para posse, a contar de 16 de outubro de 2024, conforme Extrato de Decisão publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.646, de 18 de outubro de 2024, sendo convocado para a realização do Exame Admissional pelo Edital DPGE n. 042/2024, de 19 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.671, de 21 de novembro de 2024, e que **no dia 25 de novembro de 2024, após a realização do Exame Médico Admissional atendeu aos requisitos exigidos no Edital de Concurso Público DPE nº 002/2023, Item 3 – Dos Requisitos para a Investidura no Cargo**, para Posse e Exercício, no cargo de Analista de Defensoria, Área: Análise de Sistemas, do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificado neste Edital:

POSSE E EXERCÍCIO

EVENTO	CARGO/ÁREA	DATA/HORA	LOCAL
Posse e Exercício (lotação)	Analista de Defensoria Área: Análise de Sistemas	02/12/2024 – 9h	Auditório Pantanal – Defensoria Pública-Geral do Estado – Avenida Des. José Nunes da Cunha - Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian - Bloco IV – Campo Grande/MS.

O candidato deverá observar rigorosamente a data e o horário estabelecido neste Edital.

Campo Grande, 27 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.267/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público EUGÊNIO LUIZ DAMEÃO, matrícula n. 500976-1, integrante da Classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 3ª Defensoria Pública da Infância e Adolescência, da comarca de Campo Grande/MS, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Coordenador do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – NUDECA, **no período de 2 a 4**

de dezembro de 2024, com fundamento no artigo 30, § 2º, da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2024. (Processo SEI n. 33/005712/2023)

Campo Grande, 27 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.268/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público HOMERO LUPO MEDEIROS, matrícula n. 55005831, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, nomeado Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado, para, na condição de suplente, representar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no **Comitê Nacional de Tecnologia das Defensorias Públicas**, do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais – CONDEGE. (Processo SEI n. 33/002015/2023)

Campo Grande, 27 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.270/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias remanescentes ao membro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionado:

1ª REGIONAL DE CAMPO GRANDE:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Campo Grande	Mateus Augusto Sutana e Silva	1º P. 2022/2023	3 a 17/12/2024

Campo Grande, 27 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 962/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, o registro da licença-maternidade à servidora RAIANNY OLIVEIRA NUNES, matrícula n. 55240563, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por 8 (oito) dias, concedida pela Portaria "S" DPGE n. 871/2024, de 29 de outubro de 2024, publicada no D.O.E. n. 11.655 de 30 de outubro de 2024, página 213, no período de **15 a 22 de fevereiro de 2025**, com fulcro no artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 147, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo SEI n. 33/000549/2024). (Nr Requerimento: 02278/2024).

Campo Grande, 27 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Água Clara

Extrato do Termo Aditivo nº 001/2024 ao Contrato nº 231/2023. Processo Administrativo nº 220/2023. Tomada de Preços nº 16/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa Rafael Tognini Pereira Ltda. Objeto: Prorrogação de Prazo Contrato nº 231/2023. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será 04 (quatro) mês até 23 de março de 2025, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 24/11/2024. Vigência Final: 23/03/2025. Data 22/11/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretária Municipal de Saúde – Alex de Oliveira. Contratada: Rafael Tognini Pereira Ltda. - Rafael Tognini Pereira.

Extrato do Termo Aditivo nº 001/2024 ao Contrato Administrativo nº 235/2023. Processo Administrativo nº 269/2023. Pregão Eletrônico nº 094/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Atitude Ambiental Ltda. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor ao Contrato Nº 235/2023. Do valor - O valor desse Termo é de R R\$ 102.240,00 (cento e dois mil, duzentos e quarenta reais), nas mesmas datas anteriormente acertada, visto que desta forma, altera-se o valor global do contrato de R\$ 102.240,00 (cento e dois mil, duzentos e quarenta reais), para R\$ 204.480,0000 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, até 30 de novembro de 2025, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 01/12/2024 . Vigência Final: 30/11/2025. Data 22/11/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretária Municipal de Saúde – Alex de Oliveira. Contratada: Atitude Ambiental Ltda. – Valdemar José Spielmann.

Torna sem Efeito. Termo de Adjudicação e Resultado. Pregão Eletrônico nº 071/2024. Processo Administrativo nº 219/2024. A Prefeitura Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna sem efeito a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 11.673, página 169, data 22 de novembro de 2024, referente ao Processo Administrativo nº 219/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2024, por anulação dos atos e reabertura da sessão. Água Clara/MS, 27 de novembro de 2024.

Gerolina da Silva Alves
Autoridade Superior

Termo de Homologação. Objeto: contratação de empresa para realização de construção de uma nova UBSF, que será instalada no Bairro Novo Horizonte em Água Clara/MS, por meio do Convênio Federal Portaria GM/MS nº 3.894, de 17 de maio de 2024, Proposta nº11443806000124005. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e ainda com base no parecer do jurídico, **homologo**, nesta data de 27 de novembro de 2024, o Processo Administrativo nº 179/2024, na modalidade Concorrência nº 12/2024, a empresa abaixo relacionada: Empresa: Vértice Engenharia Indústria e Comércio Ltda ME CNPJ: 01.955.822/0001-99. Valor Total: R\$ 2.035.000,00 (dois milhões trinta e cinco mil reais). Água Clara/MS, 27 de novembro de 2024.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Termo de Homologação. Objeto: construção da Feira Municipal referente ao Contrato de Repasse OGU n. 943279/2023. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e ainda com base no parecer do jurídico, **homologo**, nesta data de 27 de novembro de 2024, o Processo Administrativo nº 198/2024, na modalidade Concorrência nº 13/2024, a empresa abaixo relacionada: Empresa: Vértice Engenharia Indústria e Comércio Ltda ME CNPJ: 01.955.822/0001-99. Valor Total: R\$ 1.333.500,00 (um milhão trezentos e trinta e três mil e quinhentos reais). Água Clara/MS, 27 de novembro de 2024.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Anaurilândia**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº 49/2021

Pregão Presencial nº 14/2021

Contrato Administrativo nº 281/2021

Contratante: Município de Anaurilândia/MS**Contratada: COTAL – Cooperativa de Trabalho dos Transportadores Autônomos Rodoviários de Anaurilândia/ms**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação constante da cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 281/21. Em decorrência da prorrogação prevista na cláusula anterior, fica aditado o prazo de vigência do contrato administrativo nº 281/2021 até 31.12.24.

Assinam: Edson Stefano Takazono e Douglas Heleno da Silva Alves

Data: 07.11.24

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 567/2024
(DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2024)****PARTES:****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MS**CONTRATADA:** ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME.**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de eletrônicos para o Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no âmbito PROCAD-SUAS e Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Anaurilândia-MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Material Permanente: 08.244.0019.2041/449052

Material de Consumo (Aparelho telefônico): 08.244.0019.2041/339030

VALOR: R\$ 2.547,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais).**PRAZO:** 06 (seis) meses**DATA DA ASSINATURA:** 25 de novembro de 2024.**ASSINAM:** Sra. LUZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO – Secretária Municipal de Assistência Social, e a Sr. Adelio de Oliveira Pereira, da empresa ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 568/2024
(DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2024)****PARTES:****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MS**CONTRATADA:** VINICIUS DE CASTRO LAUDINO-ME.**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de eletrônicos para o Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no âmbito PROCAD-SUAS e Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Anaurilândia-MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Material Permanente: 08.244.0019.2041/449052

Material de Consumo (Aparelho telefônico): 08.244.0019.2041/339030

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**PRAZO:** 06 (seis) meses**DATA DA ASSINATURA:** 25 de novembro de 2024.**ASSINAM:** Sra. LUZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO – Secretária Municipal de Assistência Social, e a Sr. Vinicius de Castro Laudino, da empresa VINICIUS DE CASTRO LAUDINO-ME.**Prefeitura Municipal de Aquidauana****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2024
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024****OBJETO:** O objeto do presente leilão são os bens cuja descrição sucinta encontra-se no ANEXO I - Relação de Lote parte integrante deste edital, no qual constam informações sobre o valor do lance inicial de cada lote, localização e respectivos períodos, horários e contatos para visitação.**Aviso de Edital de Leilão Eletrônico nº 02/2024****O MUNICÍPIO DE AQUIDAUNA/MS,** vem por meio deste tornar público, a publicação do edital de Leilão Eletrônico nº 02/2024.Os lotes estarão disponíveis para oferta de lances a partir do dia 27/11/2024 no endereço eletrônico www.casadeleiloes.com.br e continuamente até o encerramento no dia 17/12/2024 a partir das 09h00min (horário local), conforme especificações constantes do Edital.

Os bens poderão ser vistoriados pelos interessados a partir do dia 11/12 até o dia 13/12/2024, em dias úteis,

das 07h30 às 11h00 (horário local), no local designado, com agendamento prévio pelo telefone (67) 9.9915-3500 ou e-mail gemadassessoria@aquidauana.ms.gov.br, conforme relação abaixo, sendo proibida a visita fora das datas estipuladas e posterior a arrematação.

Local de visitação:

a) Rua José Travaglia, esquina com rua Luiz Pinto, bairro Santa Terezinha, Aquidauana/MS.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, gratuitamente via NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS por meio do endereço eletrônico licitacao@aquidauana.ms.gov.br ou no escritório da Casa de Leilões no endereço Rua Jaboatão, 271, Silvia Regina, Campo Grande/MS, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www2.aquidauana.ms.gov.br e www.casadeleiloes.com.br).

Aquidauana/MS, 27 de novembro de 2024.

Márcio Lima Júnior
Núcleo de Licitação e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
ADENDO Nº 01 AO EDITAL

OBJETO: Serviços futuros de cópias de chaves, carimbos automáticos, abertura de portas, troca de cilindro, entre outros serviços neste segmento.

O município de Aquidauana/MS, considerando o previsto no próprio edital, vem promover o presente adendo, substituindo o pregoeiro anteriormente designado para conduzir o pregão em epígrafe da seguinte forma:

Onde se lê: Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro o Sr. Flávio Gomes Silva (vínculo efetivo) o qual será assistido pela Equipe de Apoio (...).

Leia-se: Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira a Sra. Janaine Resende Sandoval Izumi o qual será assistida pela Equipe de Apoio (...).

Por entendermos que o presente adendo não afetará a elaboração da proposta, fica mantida a data do certame no mesmo horário e local. As demais disposições ficam inalteradas. Publique-se.

Aquidauana/MS, 27 de novembro de 2024.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO E DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio de seu Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 133/2024, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, por meio da C.I. (Comunicação Interna) Nº 1080/2024/PLANEJAMENTO, vem por meio deste suspender a licitação em epígrafe e neste mesmo ato, motivado pelos motivos expostos na C.I. antemencionada, torna público a intenção de **REVOGAR** o Concorrência Eletrônica nº 09/2024 autorizada pelo Processo Administrativo nº 167/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma do CMEI Andrea Pace, no município de Aquidauana-MS. Sendo assim, abre-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis e franqueia vistos ao processo a quaisquer interessados. Caso não houver recursos, o processo será revogado.

Aquidauana/MS, 27 de novembro de 2024.

Murilo Faustino Rodrigues
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Aral Moreira

ERRATA

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Oficial, utiliza-se do presente artifício para reparar a inconsistência gerada no aviso de licitação publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº 11.678 – 27 de Novembro de 2024, Pagina 214.

RETIFICA-SE:

Onde se lê:

Processo Administrativo Nº 043/2024
Concorrência Nº 04 /2024

Leia-se:

Processo Administrativo Nº 138/2024
Concorrência Nº 011/2024

ARAL MOREIRA-MS, 27 de Novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Batayporã**RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024**

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação nº 040/2024 do ordenador despesas, nos termos do art.75, inciso II combinado com o art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, afim da eventual contratação de empresa especializada em conserto e manutenção de porta de blindex, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde destinado ao PSM – Pronto Socorro Municipal, do Município de Batayporã – MS, condições, quantidade e exigência estabelecida no TR e seus anexos, Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/06292, processo administrativo nº 197/2024, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor da empresa: VITOR RENAN DALEFFE DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.739.728/0001-05, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Batayporã-MS, 27 de novembro de 2024. GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL. LETÍCIA RODRIGUES SANCHES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024, tipo menor preço por item, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tubos de Polietileno Corrugado de dupla parede para drenagem pluvial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente do Município de Batayporã-MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/04950, processo administrativo nº198/2024, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. Abertura das Propostas dia 11/12/2024 às 09h00min (Horário Brasília-DF). Batayporã-MS, 27 de novembro de 2024. MARINEZ DE PAULA MOREL - Agente de Contratação.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2024

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 192/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, para atender aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Batayporã – MS., através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/05737, processo administrativo nº 192/2024, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: THAIS TERRA MAIA PICOLI LTDA (22172707000118) com o lote: 1 no valor total de R\$ 310.500,00 (trezentos e dez mil e quinhentos reais). Batayporã-MS, 27 de novembro de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**AVISO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 689/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024****REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024**

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do pregoeiro designado através da portaria 196/2023, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", visando o Registro de Preços para futura Prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para pacientes (Adultos e/ou Idosos, e/ou com Necessidades Especiais, e/ou com Patologias Mentais/Saúde), em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde e cumprimento às Determinações Judiciais proferidas nos autos de nº 0800953-74.2023.8.12.0046 e 0900021- 41.2016.8.12.0046..

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **13 de dezembro de 2024, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br, em [atenção a redação do art. 55 da NLLC.](#)

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através

do endereço <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Chapadão do Sul/MS, em 27 de novembro de 2024.

Murillo Vargas Lunardi
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Corumbá

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Corumbá através da Secretaria Executiva de Compras e Licitação comunica a suspensão do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2024 - Processo nº 22.615/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que tem por objeto o Registro de Preço para futuras aquisições de medicamentos para atender demandas judiciais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Oportunamente será designada uma nova data para realização o certame.

Corumbá / MS, 27/11/2024

Alexandre de Barros Mauro – Secretário Executivo de Compras e Licitação.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 098/2023 - PROCESSO Nº 35574/2024

Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Nasser Safa Ahmad-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência da carta contrato de nº 98/2023 pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, para utilização do saldo contratual existente, conforme justificativa apresentada nos autos, á fl. 156, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento; com fundamento no artigo 57, parágrafo 1º, inciso III da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: concluída a liquidação e formalizado o novo contrato administrativo, o presente contrato será rescindido antecipadamente sem que gere para a contratada qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes retificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

Data: 22 de novembro de 2024.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Nasser Safa Ahmad – ME.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO 52/2024

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MG2 Distribuidora de Medicamentos Ltda

O Município de Corumbá – MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 1 – Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada por sua ordenadora de despesas, Sra. Beatriz Silva Assad, brasileira, assistente social, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 663642, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 881.976.031-20, residente e domiciliado à Rua Marcilio Dias, nº 537, Centro, na cidade de Ladário/MS e a Empresa MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.893.919/0001-15, com sede na Rua Tenente Camargo nº 1312, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão – PR, neste ato representada pela Sra. Thais Caroline Candeia Baseggio, brasileira, casada, gerente, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.564.611-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 092.094.049-80, resolvem celebrar o presente termo aditivo de supressão pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a cancelamento de medicamentos da empresa MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, devido à impossibilidade de fracionamento de caixa, referente a 20 (vinte) comprimidos de CARBAMAZEPINA 200 MG, no valor de R\$ 0,165, no valor total de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DE TESTEMUNHAS.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 27 de novembro de 2024.

Assinam: Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e a Empresa MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 73/2023

Pelo presente instrumento de Aditamento, o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua titular Secretária Beatriz Silva Assad e o outro lado Parada Marangoni Serviços Ltda, já qualificados anteriormente resolvem aditar o presente Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 73/2023 entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 73/2023, pelo período de 12(doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo nº 2831/2021, as quais se considerarão parte

integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03(três) vias na presença de duas testemunhas.

Corumbá-MS, 10 de outubro 2024.

Assinam: Beatriz Silva Assad – Secretário Municipal de Saúde e Parada Marangoni Serviços Ltda.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO 53/2024

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Fia Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.

O Município de Corumbá – MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 1 – Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada por sua ordenadora de despesas, Sra Beatriz Silva Assad, brasileira, assistente social, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 663642, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 881.976.031-20, residente e domiciliado à Rua Marcilio Dias, nº 537, Centro, na cidade de Ladário/MS e a Empresa Fia Comercio de Produtos Hospitalares LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.724.582/0001-73, com sede na Av. Guaiapó, 912 – Jardim Campos Elisios, Maringá – PR, CEP: 87043-393, neste ato representada pela Sra. Nayara Cardoso Thome, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.799.968-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.779.299-20, resolvem celebrar o presente termo aditivo de supressão pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a cancelamento de medicamentos da empresa FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devido à impossibilidade de fracionamento de caixa, referente a 12 (doze) comprimidos de NITROFURANTOÍNA 100 MG, no valor de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 25 de novembro de 2024.

Assinam: Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e a Empresa FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO 63/2024

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Fia Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.

O Município de Corumbá – MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 1 – Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada por sua ordenadora de despesas, Sra Beatriz Silva Assad, brasileira, assistente social, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 663642, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 881.976.031-20, residente e domiciliado à Rua Marcilio Dias, nº 537, Centro, na cidade de Ladário/MS e a empresa Unique Medicamentos Distribuidora LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.864.942/0001-13, com sede na Av. Otavio Borin, Vila Velha nº 18 – Bairro Cobilândia, CEP: 29.111.205, neste ato representada pelo Sr. Fellipi David Fontana, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 176.155 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 394.712.507-06, resolvem celebrar o presente termo aditivo de supressão pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a cancelamento de medicamentos da empresa UNIQUE MEDICAMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA, devido à impossibilidade de fracionamento de caixa, referente a 20 (vinte) comprimidos de DOXAZOSINA 02 MG, no valor de R\$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos) e 20 (vinte) comprimidos de ESCITALOPRAM 20 MG, no valor total de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos), diminuindo ao contrato o valor de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 25 de novembro de 2024.

Assinam: Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e a Empresa UNIQUE MEDICAMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO 76/2024

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.

O Município de Corumbá – MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 1 – Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada por sua ordenadora de despesas, Sra Beatriz Silva Assad, brasileira, assistente social, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 663642, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 881.976.031-20, residente e domiciliado à Rua Marcilio Dias, nº 537, Centro, na cidade de Ladário/MS e a Empresa Dimaster Comercio De Produtos Hospitalares LTDA, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.520.829/0001-40, com sede Rodovia BR 480-180, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000, neste ato representada pela Sra. Suema Tussi Brunelo, brasileira, casado, procuradora, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1038690028 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 448.443.280-34, resolvem celebrar o presente termo aditivo de supressão pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a cancelamento de medicamentos da empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devido à impossibilidade de fracionamento de caixa, referente a 20 (vinte) cápsulas de NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG, no valor de R\$ 0,89 – Total de R\$ 17,18, diminuindo ao contrato o valor de R\$ 17,18 (dezessete reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 25 de novembro de 2024.

Assinam: Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e a DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Prefeitura Municipal de Coxim

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de licitação Republicação por incorreção

Onde constava: Processo administrativo Nº 420/2024. Inexigibilidade Nº 053/2024. Chamamento Público Nº 054/2024. Contratado (S): Jose Garcia Lemos Neto- ME...R\$ 482.304,00. Joao Pedro de Souza Argerin Eireli.....R\$ 482.304,00.

Passa a constar: Processo administrativo Nº 420/2024. Inexigibilidade Nº 053/2024. Chamamento Público Nº 053/2024. Edital Nº 054/2024. Contratado (S): Jose Garcia Lemos Neto- ME.....R\$ 241.152,00. Joao Pedro de Souza Argerin Eireli.....R\$ 241.152,00. Coxim MS, 27 de novembro de 2024. Leila de Almeida Silva Kohl. Secretária Municipal de Saúde. {Gestora do Fundo Municipal de Saúde}.

Prefeitura Municipal de Ivinhema

AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024.(EM ACORDO COM O DECRETO LEI Nº 11.878/24). **Processo Administrativo n.: 157/2024. Inexigibilidade n.: 020/2024. O MUNICÍPIO DE IVINHEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ivinhema – MS, órgão da Administração Pública, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CRENCIAMENTO para CREDENCIAMENTO para Contratação de Empresas de Serviços de Saúde para prestação de serviços complementares ao SUS no Município de Ivinhema/MS, em CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE DIAGNÓSTICO A NIVEL AMBULATORIAL, aos usuários do SUS, via Unidade de Regulação Municipal, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços e tendo como referência o constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, obedecidos os critérios de credenciamento ora fixados, bem como as condições gerais de prestação de serviços constante neste Edital de acordo com os termos e condições estabelecidas**, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando subsidiariamente a Decreto Lei n. 11.878/24, de 9 de janeiro de 2024 e alterações posteriores, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos. **NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital, seus anexos e o Termo de Referência, gratuitamente, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial no site (www.ivinhema.ms.gov.br) ou, através do e-mail licitacao@ivinhema.ms.gov.br ou ainda, providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivinhema, Praça dos Poderes, 720, Centro – Ivinhema-MS. Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3442-6150. Publique-se. Ivinhema-MS, 27 de Novembro de 2024. **Juliano Ferro Barros Donato Prefeito Municipal**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2024

PROCESSO Nº 128/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

PARTES: O Município de Ivinhema-MS e as empresas: **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, D' ART LUSTRES E LUMINOSOS LTDA, DEFENDI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, JLA COMÉRCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA, M P DE CAMPOS LTDA, OLIVEIRA & FERREIRA LTDA e SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**

a.1. OBJETO: Constitui objeto do preçõo formar o **Sistema de Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa para o **fornecimento de materiais de construção**, visando atender as diversas secretarias do MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos e no termo de referência.

PRAZO: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil

subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Vigência: 12/11/2024 a 12/11/2025.

VALOR: O Valor Total da Ata de Registro de Preço é de R\$ 4.686.698,69 (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Jhonatan Nobre Barboza de Souza, José de Barros da Silva, Edmar Ferreira dos Santos, Juliana Hoffmam, José Augusto Ottersbach Júnior, Luciano Morisco Rapchan, Clailton Gomes, Thaís Bruna Franco, Antônio Alves Moreira, Lucas Oliveira Morais e Valmir Silva Cruz.

ASSINATURAS: Juliano Ferro Barros Donato, Lucas Griebeler Sandi, Frank Akira Kanashima, Jair Defende, Josiane Azevedo Barthimann, André Laerte Marciano, Mauro Pereira de Campos, Ismael Evangelista de Oliveira e Cleito Pitz dos Santos.

FORO: da comarca de Ivinhema-MS.

Ivinhema-MS, 08 de novembro de 2024.

Juliano Ferro Barros Donato

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2024

PROCESSO Nº 110/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

PARTES: O Município de Ivinhema-MS e as empresas: **DIGITAL GRÁFICA RÁPIDA LTDA, GRÁFICA E EDITORA LIMA & LIMA ME, GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA, L. F. DE SOUZA LTDA e NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.**

OBJETO: Constitui objeto do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o **Sistema de Registro de Preços** para **eventual** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM **CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo VII - termo de referência.

PRAZO: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Vigência: 19/11/2024 a 19/11/2025.

VALOR: Valor Total da Ata de Registro de Preço R\$ 349.694,95 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Edmar Ferreira dos Santos, Juliana Hoffmam dos Santos, Andreia Munhoz da Silva, Clailton Gomes, Tahis Bruna Franco, Luciano Morisco Rapchan, Guilherme da Silva Souza, Jhonatan Nobre Barboza de Souza, Claudio Roberto Correa da Silveira, Lucas Oliveira Morais e Valmir Silva Cruz.

ASSINATURAS: Juliano Ferro Barros Donato, Kalil Mohamed Hazime Neto, Maria Lucas da Silva Lima, Marli Irene de Carvalho Emerich, Lourival Ferreira de Souza e Maicon Henrique Albano.

FORO: da comarca de Ivinhema-MS.

Ivinhema-MS, 18 de novembro de 2024.

Juliano Ferro Barros Donato

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jatei

RESULTADO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2024.

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através do Agente de Contratação, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº. 004/2024, Processo Administrativo nº. 101/2024, que teve por objeto receber proposta objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 10 BARRACÕES NO NÚCLEO INDUSTRIAL ARTHUR BOIGUES NO MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS", do tipo menor preço, em favor da empresa: C 3 CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº. 31.019.378/0001-60, no valor de R\$ 2.699.000,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil reais). Jateí/MS, 21 de novembro de 2024.

Leocelio Aparecido Santana Valente

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 14.133/2021, **R E S O L V E:**

HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2024, Processo Administrativo nº. 101/2024, que teve por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 10 BARRACÕES NO NÚCLEO INDUSTRIAL ARTHUR BOIGUES NO MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS", do tipo menor preço, conforme documentos e especificações do Edital da Concorrência Eletrônica.

ADJUDICO, à empresa vencedora C 3 CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº. 31.019.378/0001-60, no valor de R\$ 2.699.000,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil reais).

Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 27 de novembro de 2024.

Eraldo Jorge Leite

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 122/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 040/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de computadores eletrônicos para salas de informática das unidades escolares, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução destas Atas, correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

81	02.008.12.122.0009.2046. 4.4.90.52.1.500.1001	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC * Implementacao do Plano Municipal de Educacao * MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA SEMEC * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
81	02.008.12.122.0009.2046.4.4.90.52.1 .550.0000	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC * Implementacao do Plano Municipal de Educacao * MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA SEMEC * Equipamentos e Material Permanente * Descrição não encontrada no sistema legado

DATA: 25 de novembro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura

FORO: Fátima do Sul.

EXTRATO DA ATA N.º. 087/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

CB ELETRO E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 49.673.898/0001-58

VALOR: O valor global do objeto é de R\$ 122.624,00 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais)

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Cleuza Anderle Bagatoli, representante da Contratada e testemunhas.

EXTRATO DA ATA N.º. 088/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA - CNPJ: 26.719.206/0001-60

VALOR: O valor global do objeto é de R\$ 3.491,25 (três mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Eder José Teixeira, representante da Contratada e testemunhas.

Prefeitura Municipal de Maracaju

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 008/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4.244/2024 O MUNICIPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Supervisão de Licitação e Contrato, por intermédio de sua Agente de Contratação, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Concorrência, nos termos da legislação pertinente: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL (PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DE MORADIA EM PARCERIA COM GOVERNO DO ESTADO MS) ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 158/2024, PROCESSO 79/009.874/2023, FIRMADO ENTRE A AGENCIA DE HABITAÇÃO POPULAR (AGEHAB) E O MUNICIPIO DE MARACAJU/MS. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL; **MODO DE DISPUTA:** ABERTO; **DATA DE ABERTURA:** 15 de janeiro de 2025; **HORA DA ABERTURA:** às 09h (Horário Oficial de Brasília/DF); **LOCAL:** www.gov.br/compras Para todas as referências de tempo será observado o horário de Maracaju/MS. **RETIRADA DO EDITAL:** Supervisão de Licitação e Contrato, situado no Paço Municipal de Maracaju/MS, na Rua Appa, nº 120, Centro, CEP: 79.150-000, podendo ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), nos dias úteis de Segunda a Sexta-Feira no horário de expediente das 07h às 11h das 13h às 17h, ou em formato eletrônico no sítio do Governo Municipal: <http://www.maracaju.ms.gov.br/>. Maracaju/MS, 27 de novembro de 2024. **PATRÍCIA DA SILVA FERREIRA - Agente de Contratação**

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2024

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 102/2024

***OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONFORME TERMO

DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O PROJETO "A CIDADE VIVE O NATAL - EDIÇÃO 2024". SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 39539/2024. * **DATA**: A sessão acontecerá no dia 16/12/2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF). * **EDITAL**: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>
Naviraí – MS, 27 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve: a) N. Processo: 3139/2024; b) N. Licitação: 13/2024; c) Modalidade: Concorrência Eletrônica; d) Data de Homologação: 25/11/2024; e) Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra Ampliação e reforma de Velório Municipal; f) Data de Adjudicação: 21/11/2024.

SEMPAD: Participante: DNA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA: Total do Participante: R\$ 1.061.273,27. Total Geral: R\$ 1.061.273,27

Nova Andradina, 25/11/2024

Welinton Bachega Britos Secretário Municipal de Planejamento e Administração Ordenador de Despesa

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 104/2024, Processo SIGA HR-ADM-2024/00151. Objeto**: Contratação de empresa especializada para a realização de exames de microbiologia para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais www.bll.org.br e <https://funsau-na.ms.gov.br/editais>. O Pregão **será realizado no dia 12/12/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília) na forma Eletrônica, no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - www.bll.org.br**. Qualquer esclarecimento enviar através da plataforma citada.

Nova Andradina/MS, 26 de novembro de 2024.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 004/2024, Processo SIGA HR-ADM-2024/00191. Objeto**: Aquisição de fios de sutura para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link **Portal da Transparência** e/ou **Editais**, ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 11/12/2024 às 08:00 horas (horário local).**

Nova Andradina/MS, 26 de novembro de 2024.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 005/2024, Processo SIGA HR-ADM-2024/00206. Objeto**: Aquisição de materiais médico hospitalar para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link **Portal da Transparência** e/ou **Editais**, ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 11/12/2024 às 13:30 horas (horário local).**

Nova Andradina/MS, 26 de novembro de 2024.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Agente de Contratação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 043/2024 – Processo Nº PM-ADM-2024/05217 com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Aquisição de BRINQUEDOS DE PLAYGROUND E EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE para atender as necessidades do município.

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6bITxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 29 de novembro de 2024 – 07:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 13 de dezembro de 2024 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

13 de dezembro de 2024 – 09 :00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina/MS. 27 de novembro de 2024.

RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve: a) N. Processo: 9900/2024; b) N. Licitação: 74/2024; c) Modalidade: Pregão Presencial; d) Data de Homologação: 25/11/2024; e) Objeto: Aquisição de Self Service e Água para atender aos usuários do sus em tratamento de hemodiálise em Bataguassu-MS;

SAÚDE: Participante: ANDREIA ARAIUM PINEIRO -EIRELI: Total do Participante: R\$ 85.500,00

Total Geral: R\$ 85.500,00

Nova Andradina, 25/11/2024

LUIZ EDUARDO DE PAULA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ORDENADOR DE DESPESA

Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N.º 159/2024**

PARTES: MUNICIPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL e AM CONSTRUTORA LTDA.

OBJETOO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 177/2024 por mais 120 (cento e vinte) dias a partir de 17/01/2025 até 19/05/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA: 22/11/2024

ASSINAM: Contratante: Aldorindo Medeiros Terra – Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura.

Contratado: Alessandro Pinheiro Santos.

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910/2024**

A ORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, Sra. Vanessa Barroso de Lima, **homologo** o resultado da modalidade acima especificada, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES MOBILIÁRIO EM GERAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME PROCESSO Nº 27/011091/2023 RESOLUÇÃO Nº 85/2023/SES/MS EMENDA PARLAMENTAR E ITENS DECLARADOS DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 030/2023, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS.**

Empresas Vencedoras: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.593.430/0001-50, vencedora dos itens 04, 05, 07, 10, 11, 13, 18, 20, 21 e 22, com o valor total

de R\$ 51.495,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), **MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.552.695/0001-94, vencedora dos itens 02 e 03, com o valor total de R\$ 13.864,38 (treze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos) e **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.228.679/0001-03, vencedora dos itens 08, 09, 12 e 14, com o valor total de R\$ 4.862,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais).

Paraíso das Águas – MS, 27 de novembro de 2024.

Vanessa Barroso de Lima
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2023

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA BTG EMPREENDIMENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 133/2023, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de Infraestrutura Urbana: Restauração Funcional do Pavimento (Recapeamento) em Diversas Vias – Centro do Município de Porto Murtinho/MS, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, parte integrante deste instrumento.

PRAZO: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 133/2023 por 120 (cento e vinte) dias, com início em 23/11/2024 e término em 23/03/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57. §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente TERMO ADITIVO a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

DATA: 22 de novembro de 2024.

ASSINAM: ALEXANDRE VIANA GARCIA ELIAS – pela Contratante.

SÉRGIO JOSÉ JOAQUIM FENELON – pela Contratada.

TERMO DE AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos permanente medico hospitalar para atender Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira através da resolução nº 230/SES/MS de 18 de junho de 2024, Processo nº27/018153/2024, que autoriza a transferência de recursos do Fundo Especial de Saúde do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul para o Fundo Municipal de Saúde de Porto Murtinho – MS, por um período de 12 meses conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO – MS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº sob Nº 11.160.486/0001-41, por intermédio da sua agente de contratação, **COMUNICA** para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2024**, que estava marcada para o dia **28 de novembro de 2024, às 14h30min, HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF)**. A suspensão se faz necessária para análise das inconsistências apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul na **DECISÃO LIMINAR DLM - G.WNB - 173/2024**.

Após a análise, será marcada nova data da Sessão Pública e será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Porto Murtinho MS, 26 de novembro de 2024.

JUSCILEI DA SILVA PAIM

Pregoeira

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste**Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Eletrônico nº 099/2024**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 099/2024, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de conservação, limpeza, copa e jardinagem, incluindo mão de obra e materiais de primeira linha, nas Dependências do Centro Administrativo, localizado à Rua Martimiano Alves Dias, 1211, Lote 01 da Quadra 03, matrícula n. 3288, com área total de 4.444,46m², onde permanecerão instalados o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Casa do Empreendedor, Secretaria Municipal de Administração e Finanças (sede administrativa), Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo, Secretaria Municipal de Educação (sede administrativa), Secretaria Municipal de Assistência Social (sede administrativa), Secretaria Municipal de Saúde (sede Administrativa), Auditório Municipal de Eventos, CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, Laboratório de Prótese, Vigilância Sanitária, AGRAER e todos os espaços físicos internos e externos que compõem o Polo administrativo do Município de São Gabriel do Oeste MS, incluindo, calçadas externas até o meio fio e serviços de manutenção preventiva e corretivas de equipamentos existentes nas Praças Públicas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, , sagrou-se vencedora a empresa: **BRUM SERVIÇOS LTDA EPP**, com o valor total R\$ 719.880,00 (Setecentos e Dezenove Mil, oitocentos e oitenta reais).**

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de Novembro de 2024.

Poliana de Oliveira Gomes – Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Três Lagoas**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2024
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

DATAS: 29/11/2024

HORÁRIO: 09h00 – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS
Diretor de Compras e Licitações

Câmara Municipal de Bela Vista**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo n. 008/2024

Inexigibilidade de Licitação n. 001/2024

Partes: Câmara Municipal de Bela Vista – MS e Victor Paiva Sociedade Individual de Advocacia.

CNPJ: 27.134.645/0001-73

Objeto: O presente distrato tem por objeto a rescisão por mutuo acordo do contrato n. 0001/2024 – Processo Administrativo n. 008/2024 – Inexigibilidade de Licitação n. 001/2024, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e/ou assessoria jurídica por escritório de advocacia, executados em favor dos interesses da Câmara de Vereadores de Bela Vista – Mato Grosso do Sul, com atuação forense em 1ª, 2ª instância, Tribunais Superiores em questões jurídicas que envolvam assuntos coletivos, difusos e área pública – administrativo, constitucional e Direito Municipal – Cível e Processual que se diferenciem da complexidade cotidiana da Procuradoria Jurídica no prosseguimento da representação e defesa de interesses e direitos institucionais desta Casa de Leis, consultoria e/ou assessoria jurídicas em assuntos relacionados aos recursos humanos, assessoria e consultoria na elaboração de Minutas de editais incluindo apoio técnico na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, quando solicitado, além de atuação e representação perante o Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul e Tribunal de Contas da União.

Fundamentação Legal: Art. 138, II, da Lei n. 14.133/2021.

Data: 11 de novembro 2024.

Assinam: Johnys Hemory Denis Basso (distratante contratante)

Victor Salomão Paiva (distratante contratado)

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CITAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA. Campo Grande, 21 de novembro de 2024. PED Nº 047/2024. Denunciante: Sra. Viviane Scaquete Cacerez Denunciada: Sr. Rodrigo de Arruda Mauro, COREN/MS n.1722.088 – TE. Denunciado - PED n. 047/2023. A Coordenadora da Comissão de Instrução no exercício de suas atribuições e conforme o artigo 9a da Resolução COFEN 706/2022 – CÓDIGO DE PROCESSO ÉTICO DAS AUTARQUIAS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM e conforme Portaria no. 384 de 25 de junho de 2024, manda que se proceda a Apresentação de citação de defesa Prévia do denunciado, Sr. Rodrigo de Arruda Mauro, brasileiro, Tec. de enfermagem, inscrito no COREN-MS sob o no 1.722.008-TE, portador do RG no 895.382 SSP/MS, CPF no 689.889.741-15, residente na Avenida Mato Grosso, 4527, ap. 102, bl. 19. Bairro: Carandá Bosque. – Campo Grande MS CEP: 79031-904, o qual se faz através desta intimação, para querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze dias), por escrito, podendo arrolar até 03 (três) testemunhas, em conformidade com os artigos 30 e 32 do CPE. A apresentação da defesa deverá ser encaminhada a este conselho, via endereço: Avenida Monte Castelo, 269 – Monte Castelo, Campo Grande/MS, ou via email:processos_eticos@corenms.gov.br. Observação: O prazo para apresentação da defesa será contado a partir desta publicação do Mandado de Citação. Advertência: Decorrido o prazo acima e não oferecida defesa o denunciado será declarado revel. Atenciosamente, Lucyana Conceição Lemes Justino. COREN/MS n.147.399 ENF. Coordenadora da Comissão de Instrução.

DECISÃO N. 068/2024.

Fixa os valores das taxas e preços de seus serviços às pessoas físicas e jurídicas referentes ao exercício de 2025, no âmbito do Coren-MS. O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024: CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei nº 5.905/73, que define a receita do Conselho Regional de Enfermagem. CONSIDERANDO a Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral. CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 765/2024, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem fixar os valores das anuidades, e homologar os valores de taxas de serviços e emolumentos para os Conselhos Regionais de Enfermagem. CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 765, de 01 de outubro de 2024, que determina aos Conselhos Regionais de Enfermagem a aplicação da correção de 3,71% (índice INPC) a fixarem o valor das anuidades, taxas e preços de seus serviços para o exercício de 2025, devidas pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas, e dá outras providências, que posteriormente será substituída por nova Resolução Cofen que disciplina a matéria e incluída nesta decisão. CONSIDERANDO a deliberação na 511ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 17 e 18 de outubro de 2024, decidem: Art. 1º Fixar os valores das taxas a serem cobradas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, conforme abaixo: I – Expedição de carteira profissional – R\$ 153,69; II – Certidão de responsabilidade técnica – R\$ 253,23; Art. 2º Fixar os valores dos serviços a serem cobrados no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, conforme abaixo: I – inscrição e registro de pessoa física – R\$ 236,45; II – inscrição e registro de pessoa jurídica – R\$ 472,90; III – transferência de inscrição – R\$ 118,30; IV – Reinscrição/revalidação de registro – R\$ 236,45; V – Emissão de declaração ou validação de registro para outros países – R\$ 177,33; VI – Certidão narrativa – R\$ 47,29; VII – envio de correspondência e remessa de documentos através de Correios com Aviso de Recebimento (AR), desde que seja requerido pelo interessado e efetuado o pagamento da taxa de envio, de acordo com o valor cobrado pelos Correios, com fundamento no artigo 12 da Resolução nº 560/2017 do Conselho Federal de Enfermagem. Art. 3º É vedada a cobrança de taxa para expedição de certidões: negativa, de transferência, de regularidade e/ou nada consta. Art. 4º Os demais serviços prestados pelo Coren-MS e que não constem nos artigos 1º e 2º desta decisão, são isentos de qualquer pagamento. Art. 5º Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, e seus efeitos passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025. Campo Grande, 06 de novembro de 2024 Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias. Presidente. Coren-MS n. 175263-ENF. Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand. Secretária. Coren-MS n. 96606-ENF.

EDITAL

ESPINDOLA & LIMA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA torna público que requereu a Gerência Municipal de Meio Ambiente – GEMA, a Licença de Instalação e Operação para a atividade de 6.35.1 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E/OU ARTEFATOS METÁLICOS FERROSOS E NÃO FERROSOS COM OU SEM GALVANOPLASTICA (ÁREA ÚTIL ATÉ 1.000 M²) localizada na Rua Adao Pereira de Souza n 729, Centro, no município de Naviraí – MS.

EDITAL

CRR – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO S/CLTDA, com sede à Rua Sidney Coelho Nogueira n.º 1.822, centro de Rio Brilhante –MS-, CEP 79.130-000, devidamente inscrita no CNPJ(MF) 06.977.369/0001-35, iniciou suas atividades em 15/09/2004, e encerrou todas suas operações e atividades em 22/07/2024, neste ato representado pelo liquidante **REGIS AUGUSTO KOSTER CANOVA**, CPF- 596.076.531-49.

DECISÃO N. 067/2024.

Fixa no âmbito do Coren-MS os valores das anuidades e de seus descontos para o ano de 2025. O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024; CONSIDERANDO a Lei nº 5.905/73 em seus artigos 15, incisos III, XI e XIV e artigo 16. CONSIDERANDO os artigos 4º, 5º e 6º, da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011. CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso X, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 42/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia. CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 765, de 01 de outubro de 2024, que determina aos Conselhos Regionais de Enfermagem a aplicação da correção de 3,71% (índice INPC) a fixarem o valor das anuidades, taxas e preços de seus serviços para o exercício de 2025, devidas pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas, e dá outras providências, que posteriormente será substituída por nova Resolução Cofen que disciplina a matéria e incluída nesta decisão. CONSIDERANDO a deliberação na 511ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 17 e 18 de outubro de 2024, decidem: Art. 1º Conforme deliberado pela Resolução Cofen acima elencada, estabelecer os valores das anuidades de pessoa física e jurídica no âmbito do Coren-MS para o exercício 2025: I - Pessoa Física: Enfermeiro(a) – R\$ 486,49; Obstetiz – R\$ 462,17; Técnico(a) em Enfermagem – R\$ 300,79 e; Auxiliar de Enfermagem – R\$ 241,38. II - Pessoa Jurídica: Até R\$ 50.000,00 de capital social – R\$ 703,00; Acima de R\$ 50.000,00 e até R\$ 200.000,00 – R\$ 1.406,02; Acima de R\$ 200.000,00 e até R\$ 500.000,00 – R\$ 2.109,02; Acima de R\$ 500.000,00 e até R\$ 1.000.000,00 – R\$ 2.812,04; Acima de R\$ 1.000.000,00 e até R\$ 2.000.000,00 – R\$ 3.515,03; Acima de R\$ 2.000.000,00 e até R\$ 10.000.000,00 – R\$ 4.218,06 e; Acima de R\$ 10.000.000,00 – R\$ 5.624,04. Art. 2º As anuidades terão vencimento em 31 de maio de 2025 e poderão ser recolhidas da seguinte forma: I – com 20% de desconto em cota única até 31 de janeiro de 2025; II – com 10% de desconto em cota única até 28 de fevereiro de 2025; III – com 5% de desconto em cota única até 31 de março de 2025; IV – Parcelado sem desconto em 05 (cinco) quotas mensais, iguais e consecutivas, com o primeiro vencimento em 31 de janeiro, não podendo cada parcela ser inferior a R\$ 50,00. V – Sem desconto se paga no período de 1º de abril a 31 do mês de maio de 2025; VI – Sem desconto em 5 parcelas mensais, iguais e consecutivas, com o primeiro vencimento em 31 de janeiro de 2025. §1º As parcelas pagas após o vencimento mensal sofrerão o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora 0,03% (zero vírgula zero três por cento) ao dia. §2º Não havendo pagamento até 31 de março de 2025 ou o parcelamento previsto no inciso IV deste artigo se iniciar após esta data, o valor da anuidade será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês. Art. 3º Aos profissionais recém-inscritos, será concedido o desconto de 30% (trinta por cento) para Enfermeiros e 50% (cinquenta por cento) para Técnico e Auxiliar de Enfermagem, no valor da primeira anuidade, que será paga proporcionalmente quando solicitada a partir do mês de abril. Art. 4º O profissional que tiver mais de uma inscrição, no Coren-MS, pagará apenas a anuidade correspondente à inscrição da categoria de maior nível de formação, estando isento do pagamento referente às demais categorias em relação as quais também possua inscrição. §1º A isenção a que se refere este artigo não se estende a anuidades de exercícios anteriores já pagas ou em débito. §2º Possuindo o profissional formação e exercendo atribuições específicas, fica mantida a obrigatoriedade de inscrição em todas as categorias. Art. 5º Será concedida isenção de anuidade aos profissionais desde que atenda um dos seguintes requisitos: I – com inscrição remida; II- portadores de doença grave prevista em instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil que estiver em vigor para imposto de Renda; III- As profissionais acometidas pela COVID-19, desde que encontrem incapacitados para o exercício profissional. §1º Para efeito de reconhecimento da isenção prevista nos incisos II e III deste artigo pela Diretoria do COREN, a doença deve ser comprovada mediante laudo médico em que esteja explicitado o breve histórico da sua doença, obrigatoriamente com CID, carimbo e assinatura do médico, devendo ser contado o prazo de validade do laudo, no caso de doenças possíveis de controle. § 2º A isenção prevista nos incisos II e III deste artigo será válida enquanto durar a doença, devendo a comprovação ser feita anualmente pelo profissional inscrito até a efetiva cura. § 3º As isenções previstas neste artigo não impedem a cobrança de débitos dos exercícios anteriores. Art. 6º Será concedida isenção de anuidade aos profissionais atingidos por calamidade pública, desde que oficialmente decretada e tenha ocorrido no local de moradia do profissional, em até 12 (doze) meses após a data de calamidade, desde que atenda a um dos seguintes requisitos: I – Ter sido oficialmente decretada a calamidade pública provocada pela ocorrência de uma das intempéries descritas; II – Ser referente ao ano da calamidade pública; III – autorizado a sacar o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em razão dos fatos motivadores da calamidade pública; IV – Seja atestada por órgão ou entidade da Administração Pública a lesão a bens do profissional em razão da substituição calamitosa. Art. 7º Fica autorizado a receber valores decorrentes de anuidades, taxas, serviços, multas e todos os demais créditos de pessoas físicas e jurídicas por meio de cartões de crédito, débito e PIX, mediante contratação dos serviços na forma legal. Art. 8º Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, e seus efeitos passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025. Campo Grande, 06 de novembro de 2024 Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias. Presidente. Coren-MS n. 175263-ENF. Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand. Secretária. Coren-MS n. 96606-ENF.

EDITAL

Ronaldo Carrilho da Silva torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS – Secretaria de Meio Ambiente - SMMA, a Licença de Instalação e Operação para Barragem LIO, Através de Apresentação de Comunicado de Atividade CA- Cód. 3.22.3, localizada no imóvel denominado Agropecuária Fazenda 2R-Vale do Ariranha, no município de Paranaíba/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE CAMPO GRANDE –
MS EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AUTORIZAÇÃO DE
NEGOCIAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PARA 2025.**

O Presidente da Entidade supra, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os trabalhadores da categoria, sindicalizados ou não, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia quatro de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/12/2024), no horário das treze horas (13h00) na Avenida Gury Marques, n.4641 – Vila Cidade Morena, Polo Industrial Sul, no Município de Campo Grande/MS, no mesmo período e simultaneamente, haverá Assembléia itinerante que percorrerá as maiores empresas estabelecidas fora do polo industrial acima; para deliberarem sobre a seguinte "Ordem-do-Dia":

1. Autorização com delegação de poderes para a Diretoria do Sindicato, realizar Acordos ou Convenção Coletiva de Trabalho, abrangente aos trabalhadores das Indústrias do Vestuário estabelecidas em sua base territorial, a ser negociada com o Sindicato Intermunicipal das Indústrias do Vestuário, Tecelagem e Fiação de Mato Grosso do Sul – SINDIVEST/MS, tudo em conformidade com os termos do Título VI da CLT;
2. Autorização com delegação de poderes para a Diretoria do Sindicato, promover a instauração de Dissídio Coletivo ou para defender seus interesses em Dissídio Coletivo que venha a ser instaurado caso malogrem as negociações, tudo em conformidade com os Termos do Título X da CLT e demais legislações;
3. Analisar, discutir e deliberar sobre a Minuta da Convenção Coletiva a ser negociada com os representantes da categoria econômica, vigência 01/01/2025 à 31/12/2025;
4. Analisar, discutir e deliberar sobre as Contribuições, fixando-se os percentuais para desconto de todos os trabalhadores e sua inclusão nos Acordos ou Convenção Coletiva.

Campo Grande-MS, 28 de novembro de 2024.

Marcelo dos Santos Ramos

Presidente

**CODEVALE – CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO IVINHEMA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2024 LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADOR DO SRP: Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema do Estado de Mato Grosso do Sul – CODEVALE/MS. ORGÃOS/ENTIDADE PARTICIPANTES: Municípios consorciados através do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema do Estado de Mato Grosso do Sul – CODEVALE/MS, quais sejam: Angelica, Batayporã, Deodápolis, Glória de Dourados, Ivinhema, Novo Horizonte do Sul e Rio Brillhante.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição compartilhada de emulsão asfáltica, com fornecimento parcelado, em proveito dos Municípios Consorciados através do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema do Estado de Mato Grosso do Sul – CODEVALE/MS. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.977.962,51 (três milhões, novecentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos) – Conforme anexo ao Estudo técnico Preliminar e Termo de Referência.

LOCAL: Compras BR Portal de Licitações www.comprasbr.com.br. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 10/12/2024 às 09:00h (horário de Brasília) Critério de Julgamento: Menor preço por item Modo de disputa:

Aberto PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim (LC 123/20006) EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: Não (LC 123/20006)

Anaurilândia - MS, 25 de Novembro de 2024.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PRESIDENTE DO CODEVALE

EDITAL DE RECEBIMENTO

GIOBO PARTICIPAÇÕES LTDA torna público que recebeu da **FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL - FMAP a LICENÇA PRÉVIA Nº 004/2024**, com validade de 18 (dezoito) meses, a contar de 19/11/2024 para atividade de **GARAGEM QUE OPERA COM CAMINHÕES E/OU EQUIPAMENTOS PESADOS E DEPOSITO E ARMAZEM ATACADISTA E DE ESTOCAGEM DE MATÉRIA PRIMA OU MANUFATURADA EM GERAL**, localizado no Ass. Tamarineiro II - Norte, Lote 47 - Zona Rural, no município de Corumbá-MS.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, em conformidade com a Resolução 1008/2004 – Artigo 54, vem através deste, dar ciência e intimar os interessados sobre os Autos de Infração abaixo listados, para exercerem desta forma, o seu direito constitucional à ampla defesa e contraditório no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta publicação e cujo conteúdo está preservado, em razão dos mais elevados preceitos constitucionais.

Processo	Autuado (a)
I2023/074211-9	Abner Gabriel Cardoso De Almeida
I2024/000029-8	Agro-Estrutural Soluções Construtivas Ltda
I2022/097927-2	Agroflora & Rural Ltda
I2023/115815-1	Agrosoja Armazéns Gerais Ltda
I2023/031511-3 - I2023/110104-4 - I2023/086812-0	Alaercio Pereira De Meira

I2023/019281-0 - I2023/019280-1 - Alanderson Celestrino Silva	
I2023/079290-6	Alexsandro Oliveira Wanderley Ltda
I2023/116145-4 - I2023/104831-3 - I2023/053782-5 - Alysson Figueiredo De Almeida Eireli	
I2023/103775-3	Ana Cristina Consultoria Ltda (Du Bem Sustentavel)
I2024/033509-5	Ana Margareth Gutierro Godoy Viera
I2023/001077-0	André De Ataides Nantes
I2023/050223-1	Angelina Ribeiro De Assis
I2023/008473-1	Antonio Lucas Filho
I2024/014930-5	Antonio Olimpio Ramires Lima
I2023/007601-1	Ariovaldo Ferreira Domingos
I2023/104037-1	Armazenadora Nova União Ltda.
I2023/111667-0	Arnaldo Pereira De Santana
I2023/110096-0	Aroldo Ferreira Correa Junior
I2023/077248-4	Ato Solução Ambiental Eireli
I2023/108316-0	Bml Produtos E Serviços Ltda Epp
I2023/082305-4	Branco & Ribeiro Ltda
I2023/050585-0	Breno De Arruda Moraes Ribeiro
I2023/108630-4	Bruno Catarino Barbosa Costa
I2024/025554-7 - I2024/025553-9 - Caio Lucas Lopes Oliveira	
I2024/019331-2	Carina Marcondes Queiroz
I2023/080722-9	Carlana Vieira
I2019/063893-6	Carlesso Servicos De Manutenção Eireli
I2023/116278-7	Carmo Inácio Kern
I2023/107121-8	Cassio Medeiros Correa
I2023/050608-3	Charles Fabio Pagnoncelli
I2023/001068-1	Claudio Garcete
I2024/001651-8 - I2024/001667-4 - I2024/001650-0 - Claudio Leite Gomes	
I2023/044341-3	Claudio Manoel Pereira
I2023/050588-5	Claudio Rogerio Zuntini
I2024/019332-0	Claudio Sartori
I2023/111649-1	Cleber Tayroni Bitencourt Da Silva
I2023/045566-7	Cleo Alcides Bortolassi
I2023/114536-0	Concreluz Concreto Eireli - Me
I2023/111674-2	Cristiano Francisco Barbosa
2023/031579-2 - I2023/033469-0 - I2023/103450-9 - Dalberto Construtora Ltda	
I2023/108619-3	Danilomartini Antonini
I2023/086827-9	Danker Janse
I2023/017470-6	Darcy Ribeiro Soares Filho
I2023/033114-3	Dayhane Pereira De Souza
I2023/101461-3	Delgado Engenharia Eireli
I2023/083253-3	Delvina Pitol Formigheri
I2023/031794-9 - I2023/019817-6 - I2023/019816-8 - Diego Antonio Cassiotti	
I2023/044386-3	Diego Araujo De Abreu
I2023/078631-0	Diego Cassano Monteiro Arar (Lm Construtora)
I2024/039967-0	Donaldo Do Cruz Pereira
I2023/079280-9	Dorivaldo Guzzela
I2023/107868-9	Edilson Araujo Do Nascimento
I2023/109285-1	Edson Antonio De Moraes
I2023/109282-7	Eduardo Ferolla Batista
I2023/107145-5	Elcio May
I2023/103763-0	Elionai Antônio Da Silva
I2023/110109-5	Emilio Cesar De Moura
I2023/083641-5	Engtech Serviços De Manutenção e Acabamentos Na Construção Civil Ltda
I2023/106291-0	Esmeralda Noemi Caso Ferri
I2024/004054-0	Ev Edificações Ltda
I2023/111687-4	Evelyn Da Silva Cavalcante Uliana
I2023/080053-4	Exata Engenharia Ambiental Ltda Epp
I2023/116371-6	Fag Engenharia E Construção Ltda
I2023/082302-0 - I2023/082303-8 - Farm Serviços Agropecuários Ltda	
I2023/079521-2	Flávio Luiz De Camargo Junior
I2023/047979-5	Frederico Dos Santos Rodrigues Costa
I2023/047798-9	Frederico Dos Santos Rodrigues Costa
I2023/017892-2	Geral Prestação De Serviços Ltda
I2024/018244-2	Gilson Maciel
I2023/048722-4	Guilherme Da Silva Plein
I2023/013542-5 - I2023/013541-7 - Guilherme Henrique De Souza Loli	
I2023/053410-9	Gustavo Lourenço De Oliveira Junior
I2023/000419-3	Gylberto Dos Reis Corrêa

I2023/082300-3	Hugo Aguiar Monteiro
I2024/019335-5	Jamil Arruda Ferreira
I2023/032060-5	Jessica Arndt Deiss
I2023/086819-8	João Caccia Neto
I2023/074862-1	João De Oliveira Fracassi
I2023/050006-9	João Evangelo Vavas
I2023/000821-0	João Marcelo Pretel Basso
I2023/081786-0	João Roberto Turato
I2023/018059-5	João Victor Martins Hidalgo Cerzosimo
I2023/104034-7	Joas Martins Lima
I2022/115011-5	Joelson Dimas Viegas Barros
I2023/032065-6 - I2023/032058-3 - Jose Carlos Deiss	
I2023/083639-3	Jose Eduardo Meireles Grubert
I2023/113836-3	Jose Martins Regioli
I2023/086815-5 - I2023/019023-0 - José Tadeu Jota Coelho	
I2023/046017-2	José Telmo Viero
I2023/050509-5	Js Ar Condicionado Eireli - Me
I2023/113492-9	Juliane Moraes Antunes
I2023/108632-0	Juraci Severino Paniago
I2023/017476-5 - I2023/017475-7 - I2023/017474-9 - Klauber Henrique Dantas Silva	
I2023/106366-5	Kleber Dias Montanher
I2023/050227-4	Krislien Zacarkim Dos Santos
I2023/116363-5	Larissa De Souza Gonçalves Da Silva
I2024/011212-6	Letícia De Menezes Alves Ribeiro
I2023/108019-5	Loraine Aparecida De Guimarães Biscola Vargas
I2024/013410-3	Loraine Aparecida De Guimarães Biscola Vargas
I2023/110328-4	Lucas Torquato Santos
I2023/081754-2	Lucia Helena Queiroz De Souza
I2023/075321-8	Lúcia Vilalva De Azevedo
I2023/079215-9	Luciana Cardoso Da Silva
I2023/107127-7	Luciano Olegario Correa
I2024/028223-4	Luiz Antonio Carvalho Martins
I2022/092825-2	Luiz Felipe Correa Corsini
I2023/075191-6 - I2023/050962-7 - M2 Construções Ltda	
I2023/116280-9	Manoel Antônio Pecora De Andrade
I2023/018421-3	Marcelino Miguel Neto
I2024/036115-0	Marcelo De Pieri Garcia (M.G. Terraplenagem) - Me
I2023/018486-8	Marcelo Fernando Lopes
I2023/050030-1	Marcelo Hernandes Alvares
I2023/019502-9	Marcelo Johnny Ballão Da Silva
I2023/019018-3	Marcelo Jose Wolf
I2023/018799-9	Marcia Da Silva Alves
I2023/102719-7	Marciano Aparecido Pimentel
I2023/081678-3	Marcio Adriano Pricinato
I2023/031589-0	Marco Antonio Binotto
I2023/104142-4	Marcos Aparecido Rodrigues Diniz
I2023/113533-0	Marcos Pinto Da Silva
I2023/017335-1	Mariani E Macedo Ltda-Me
I2023/001085-1	Mario Paulo Miranda De Barros
I2023/083250-9	Martim Affonso Santa Lucci
I2023/017168-5	Marza De Lourdes Kuck
I2023/032287-0 - I2023/032282-9 - I2023/032283-7 - I2023/032285-3 - Mateus Arantes	
I2023/075188-6	Matheus Luis Duarte De Franca
I2023/031521-0 - I2023/030727-7 - Maurício Vazata	
I2023/051767-0	Metalmold Construtora Agroindustrial E Pre Moldados Eireli
I2024/020060-2	Milton Renato Fodra
I2022/144905-6	Mizael Tadeu Cassol Terra
I2023/018008-0	Movimaxx Empilhadeiras Epp
I2023/114486-0	Natalino Werdemberg
I2023/105140-3	Neilo Nunes Barbosa
I2024/041760-1 - I2024/041762-8 - Oberdan De Conto	
I2023/031434-6 - I2023/031558-0 - I2023/031118-5 - I2023/031431-1 - I2023/031433-8 - I2023/031241-6 - I2023/032257-8 - Osni Oniver Astolfo Freire	
I2023/107113-7	Oswaldo Hideyoshi Kaneshiro
I2023/033665-0	Paula Daiane Martins Ferreira
I2023/001106-8 - I2023/001107-6 - Paulo De Oliveira	
I2024/001521-0	Paulo Fernando Dos Santos
I2024/015785-5	Paulo Ferreira De Carvalho

I2024/003956-9	Paulo Roberto Sabino De Freitas
I2022/118220-3	Pedro Both Junior
I2024/010516-2	Pedro Ronny Argerim
I2024/028461-0	Pedro Severino De Arruda
I2023/076882-7	Petrobombas Serviços E Comercio Eireli
I2023/007459-0	Petroliq Manutenções & Comércio Ltda.
I2023/082793-9	R S Materiais De Construcao E Servicos Ltda
I2023/085059-0	R.A Comercio & Servicos Ltda
I2023/109787-0	R3 Fundacoes Eireli
I2023/049527-8	Rafael Ferreira Azevedo
I2023/013043-1	Rafael Santos Da Silva
I2023/031522-9	Raul Vinicius Sobral Amaducci
I2023/108001-2	Ricardo Farias Galassi
I2023/075271-8	Robson Aparecido Rodrigues Nunes Dos Santos
I2023/074981-4 - I2023/099723-0 - Rodrigo	Benites Verardi
I2022/098114-5	Rodrigo Benito Cavalcanti
I2023/108804-8	Romualdo Spindula
I2023/048004-1	Ronaldo De Lima Flores
I2023/049989-3	Rosangela Barbosa Dos Santos De Souza
I2023/115960-3	Rosilene Miranda Correa
I2024/032308-9	Rp Construtora Ltda
I2023/108631-2	Rubens Gomes Da Silva
I2023/074980-6	Santinha Ilda Nogueira De Queiroz
I2023/050593-1	Sebaldo J. L. Ebehardth
I2023/019832-0	Selma Bernardo Rabelo Reg Econ Familiar
I2023/081785-2	Sergio Bazzan
I2023/008937-7	Silvio Naves Couto Neto
I2023/016530-8	Sotenes Vergilio Ramos Barbosa
I2023/107395-4	Sulamerica Informatica Eireli - Epp
I2023/018437-0 - I2023/018427-2 - I2023/018428-0 - I2023/018438-8 - Thiago Silva De Souza	
I2023/109615-6	Valdeci Vieira De Oliveira
I2024/002139-2	Valdolino Moreira Da Silva
I2024/007228-0	Valmir Michaski
I2023/018423-0	Vanderlei Carlos Tenorio
I2023/046967-6	Vanderlei De Oliveira Flores
I2023/074231-3	Vanusa Aparecida De Oliveira De Moura
I2023/077255-7	Vardelino Tavares Fernandes
I2023/115236-6 - I2023/115237-4 - Vicente	Flavio Faccin
I2023/102714-6	Villares Construtora E Metalurgica - Eireli
I2023/050235-5	Vinicius Minini Dos Santos
I2023/033112-7 - I2023/033115-1 - Virgilio	Atanasio Fontoura
I2023/111672-6	Viviane Inez Satirito Silvestre
I2021/184037-2	Vulmir Rossatto
I2023/030733-1	Wagner Dos Santos Kermaunar
I2023/050033-6	Waldir Gonçalves
I2023/081779-8 - I2023/081780-1 - Walter	Gargione Adames
I2024/037181-4	Walter Radich Junior
I2023/017591-5	Welinton Fernandes Da Silva Material De Construção Eireli
I2023/110521-0	Welton Carlos Lima De Souza
I2024/010967-2	William Henrique De Almeida Ximenes
I2023/115092-4 - I2023/115094-0 - Wm	Concretos Ltda

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de MS, em conformidade com a Resolução 1008/2004 - Art. 54, vem através deste, dar ciência e intimar a Eng^a. Agro. Mariana Saggin Britto, Registro MS13012D sobre os Autos de Infração I2024/034774-3 | I2024/035113-9 | I2024/035114-7- I2024/035115-5-I2024/035116-3-I2024/035117-1-I2024/035118-0-I2024/035119-8- I2024/035120-1-I2024/035122-8-I2024/035123-6-I2024/035124-4-I2024/034773-5- I2024/034775-1-I2024/035126-0-I2024/035108-2-I2024/035125-2-I2024/035103-1- I2024/035105-8-I2024/035127-9-I2024/035106-6-I2024/035107-4-I2024/034772-7-I2024/034778-6-I2024/034777-8-I2024/035112-0-I2024/035111-2-I2024/035110-4- I2024/035109-0-I2024/035101-5-I2024/034782-4-I2024/035102-3-I2024/034780-8- I2024/034781-6-I2023/014295-2-I2023/014291-0-I2023/014293-6-I2023/013908-0- I2023/014290-1-I2023/014294-4-I2023/014280-4-I2023/014310-0-I2023/014298-7- I2023/014296-0-I2023/014282-0-I2023/014281-2, para exercer desta forma, o seu direito constitucional à ampla defesa e contraditório no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta publicação e cujo conteúdo está preservado, em razão dos mais elevados preceitos constitucionais.

Campo Grande, 26 de novembro 2024

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
Presidente do Crea-MS